SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1692

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DO JULGAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO

A **Comissão Permanente de Licitações de Anadia/AL**, instituída pela Portaria nº 164 de 05 de Julho de 2021, da Prefeitura Municipal de Anadia, torna público o resultado Final do julgamento da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor José Medeiros, em Anadia/AL, da qual considerou vencedora a empresa **Ipojuco Engenharia e Projetos Eireli - EPP.**, com o valor global de **R$ 960.528,80 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

Anadia, em 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:5F7977D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2018.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; **ALAGOAS AMBIENTAL S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89*;*
Objeto: Contratação de empresa para especializada para ***prestação de*** **serviço de recepção e tratamento final de resíduo classe II.**
Vigência: 31/12/2021
Celebração: 28/09/2021;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Marnes Costa Machado Gomes

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:76AD357E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.390.230/0001-60, com sede na Rua Boa Vista, S/N – Centro – Porto Calvo/AL, CEP: 57.900-000, para assinar a Ata de Registro Preços – Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1 do Edital, in verbis:
4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
Deverão ser assinadas 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços. As cópias deverão ser entregues/assinadas na Coordenação Geral de Licitações, localizada na Rua Samaritana, nº. 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.
Informamos que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de Certificado Digital.

Por fim, solicitamos a confirmação de recebimento do presente e-mail. Quaisquer dúvidas estão à disposição.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:A597C75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos a empresa A M J COMERCIO DE GAZ GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.991.581/0001-57, com sede na Rua Bela Vista, nº 399 – Brasília – Arapiraca/AL, CEP: 57.313-180, para assinar a Ata de Registro Preços – Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1 do Edital, in verbis:
4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
Deverão ser assinadas 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços. As cópias deverão ser entregues/assinadas na Coordenação Geral de Licitações, localizada na Rua Samaritana, nº. 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.
Informamos que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de Certificado Digital.
Por fim, solicitamos a confirmação de recebimento do presente e-mail. Quaisquer dúvidas estão à disposição.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:20A649F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos a empresa BERNARDI & GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.986.881/0001-00, com sede na Rua Tenente Julival Casado Costa, nº. 22-A, Clima Bom – Maceió/AL, CEP: 57.071-400, para assinar a Ata de Registro Preços – Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1 do Edital, in verbis:
4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
Deverão ser assinadas 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços. As cópias deverão ser entregues/assinadas na Coordenação Geral de Licitações, localizada na Rua Samaritana, nº. 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.
Informamos que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de Certificado Digital.
Por fim, solicitamos a confirmação de recebimento do presente e-mail. Quaisquer dúvidas estão à disposição.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:FD879868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos a empresa CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.605.573/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, S/N – Centro – Porto Calvo/AL, CEP: 57.900-000Rua Francisco Portugal, nº 202 – Salgado Filho – Aracajú/SE, CEP: 49.020-390, para assinar a Ata de Registro Preços – Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1 do Edital, in verbis:
4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
Deverão ser assinadas 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços. As cópias deverão ser entregues/assinadas na Coordenação Geral de Licitações, localizada na Rua Samaritana, nº. 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.
Informamos que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de Certificado Digital.
Por fim, solicitamos a confirmação de recebimento do presente e-mail. Quaisquer dúvidas estão à disposição.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:8DF77D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos a empresa MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.131.079/0001-13, com sede na Rua Professor Valdecir Xavier de Menezes, nº 651 – São Brás – Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, para assinar a Ata de Registro Preços – Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1 do Edital, in verbis:
4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
Deverão ser assinadas 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços. As cópias deverão ser entregues/assinadas na Coordenação Geral de Licitações, localizada na Rua Samaritana, nº. 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.
Informamos que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de Certificado Digital.
Por fim, solicitamos a confirmação de recebimento do presente e-mail. Quaisquer dúvidas estão à disposição.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:EDD7F584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos a empresa P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.716/0001-00, com sede na Rua Xavier de Brito, nº 1086 – Prado – Maceió/AL, CEP: 57.010-366, para assinar a Ata de Registro Preços – Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de

gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1 do Edital, in verbis:
4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
Deverão ser assinadas 03 (três) vias da Ata de Registro de Preços. As cópias deverão ser entregues/assinadas na Coordenação Geral de Licitações, localizada na Rua Samaritana, nº. 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.
Informamos que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de Certificado Digital.
Por fim, solicitamos a confirmação de recebimento do presente e-mail. Quaisquer dúvidas estão à disposição.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:41F8DCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: CONSTRUTORA ALFA LTDA.

A empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 03/2021, datado de 18 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 19 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 26 de novembro de 2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 22 de novembro de 2021.

Em atendimento ao estabelecido no art. 109, §3o, da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes foram comunicados sobre a interposição de recurso, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, cujo término foi definido para o dia 06 de dezembro de 2021, conforme Comunicado de Interposições de Recursos Administrativos datado de 26 de novembro de 2021 e veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 29 de novembro de 2021. Findo o prazo mencionado, não houve manifestação ou apresentação de contrarrazões.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que a análise de sua documentação de habilitação foi feita sem coerência, fazendo apenas com que atrase o presente certame.

Argumenta que a finalidade dos termos de abertura e encerramento tem como objetivo a validação das informações apresentadas no balanço patrimonial, não sendo função dos termos de abertura e encerramento demonstrar se a empresa está qualificada financeiramente.

Defende que apresentou o termo solicitado, nomeado de Termo de Autenticação – Livro Digital, o qual discrimina os dados da empresa, do sócio e identificação do Livro Diário, além de conter declaração feita pela Junta Comercial de Alagoas, abaixo reproduzida:

Declaro exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital com as características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12103573249 em 20/05/2021, protocolo 210267534. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Entende que é possível extrair do termo de autenticação fornecido pela JUCEAL a existência e veracidade do balanço patrimonial apresentado.

Por fim, conclui que o documento em questão foi apresentado, sendo atendidas a todas as exigências previstas no Edital, ao tempo que solicita sua habilitação no presente certame.

3. DO MÉRITO

De início, cumpre-nos esclarecer que a Recursante foi inabilitada por não ter apresentado os Termos de Abertura e Encerramento junto a seu Balanço Patrimonial, cuja exigência foi estabelecida no subitem 7.1.4.2 do Edital, transcrito a seguir:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

É consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Ocorre que em sua peça recursal, a Recursante alega que o documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", constante de seus documentos de habilitação, o qual discrimina os dados da empresa, do sócio e do Livro Digital, supriria a necessidade de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, já que em seu conteúdo a Junta Comercial declara a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

Em análise ao mencionado termo de autenticação, é possível visualizar a identificação da empresa, a identificação do Livro Digital, o período de escrituração (01/01/2020 - 31/12/2020) e a assinatura dos responsáveis, além de conter a seguinte declaração da Junta Comercial:

Declaro exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital com as características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12103573249 em 20/05/2021, protocolo 210267534. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Interessante observar que além de declarar "exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital", a Junta Comercial informa que a validação da autenticação dos Termos poderá ser acessada através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br),

bastando informar o código de verificação, que no caso em análise, está sob nº 12103573249.

Assim, considerando a declaração realizada pela Junta Comercial no documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", resta comprovada a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital da Recorrente, com as características citadas no próprio termo de autenticação.

Mediante o ora exposto, necessário destacar que a Administração Pública tem o dever-poder de rever seus atos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, devendo estar aliada ao atendimento do interesse público e revestidos dos princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, dentre outros que, obrigatoriamente, deverão ser cumpridos por seus agentes públicos.

A Administração pública cabe, em decorrência das circunstâncias e peculiaridades do interesse público, avaliar criteriosamente e posicionar-se, de forma isonômica, e com ou sem provocação, pode revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Assim assentou o STF no enunciado da Súmula 473:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, considerando que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" contém as informações que atestam a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento, podendo sua autenticidade ser verificada por meio da Internet, através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br).

Considerando também o que dispõe os subitens 26.8 e 26.10 do Edital, que assim estabelecem:

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
(...)
26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Entendemos, ante ao exposto, que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" e as informações nele constantes suprem a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento solicitados no subitem 7.1.4.2 do Edital, devendo, portanto, ser reformulada a decisão que inabilitou a Recursante.

4. CONCLUSÃO:

Assim, em face das razões expendidas acima, DEFERIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, com a consequente habilitação da empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Além disso, considerando que a empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, foi inabilitada no presente certame pelo mesmo motivo, e que ela também apresentou o documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", reformamos a decisão inicialmente tomada, com a consequente habilitação da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Arapiraca/AL, 14 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:DF2DFC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 19078/2021
CONCORRÊNCIA N.º 03/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, dando-lhe total provimento.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2AED463B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: DUPPLA CONSTRUCOES LTDA.

A empresa DUPPLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 03/2021, datado de 18 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 19 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 26 de novembro de

2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 25 de novembro de 2021.

Em atendimento ao estabelecido no art. 109, §3o, da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes foram comunicados sobre a interposição de recurso, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, cujo término foi definido para o dia 06 de dezembro de 2021, conforme Comunicado de Interposições de Recursos Administrativos datado de 26 de novembro de 2021 e veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 29 de novembro de 2021. Findo o prazo mencionado, não houve manifestação ou apresentação de contrarrazões.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que a Comissão de Licitação cometeu grave ilegalidade ao inabilitá-la com base na ausência de Notas Explicativas, uma vez que tal critério não é exigido em Lei, ao tempo que entende que "os índices apresentados com os Balanços Patrimoniais se prestam a comprovar a boa situação financeira da empresa".
Defende que as Notas Explicativas são um documento acessório, complementar, sendo que sua ausência não impede a demonstração da boa situação financeira da empresa, podendo, inclusive, ser supridas com a realização de diligências pela Comissão de Licitação.

Aduz que a Comissão de Licitação agiu de maneira contraditória e antieconômica, uma vez que desconsiderou os índices juntados com seu balanço patrimonial, mas em relação a outras licitantes, que descumpriram o subitem 7.1.3.3.5 do edital por não apresentar quadro resumo de seus documentos técnicos, realizou diligências na documentação acostada para atestar a qualificação técnica, ferindo o caráter competitivo da licitação e criando uma situação de desigualdade.

Entende também que a decisão é desproporcional, posto que o critério editalício poderia ser atingido com a realização de diligência pela CPL, para que a "Recorrente juntasse as Notas Explicativas ou outro documento auxiliar para a interpretação dos Balancetes".

Menciona que é sociedade empresarial de responsabilidade limitada (LTDA), não estando obrigada por lei a confeccionar as Notas Explicativas.

Por fim, requer a reconsideração da decisão impugnada e que o recurso seja julgado procedente, com a habilitação da Recorrente.

3. DO MÉRITO

Preliminarmente, é consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Cumpre esclarecer que o edital é a lei interna da Licitação, sendo inconcebível que o órgão público fixe as regras e modos de participação dos licitantes e no transcorrer do procedimento licitatório ou em seu julgamento se afaste do estabelecido em Edital, ou admita proposta ou documentação em desacordo com as regras estabelecidas.

A vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma garantia constitucional, e irá orientar a atuação tanto do órgão promotor da licitação quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que assim estabelece: "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".

Sobre a vinculação ao instrumento convocatório, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso em Mandado de Segurança RMS 23640/DF, tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do STJ no Recurso Especial RESP nº 1178657:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. (grifo nosso).

Nesse sentido, a exigência de apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial foi estabelecida no subitem 7.1.4.2 do Edital da Concorrência nº 03/2021, devendo todos os interessados em participar da licitação cumprir tal exigência. Assim dispõe o subitem 7.1.4.2 do Edital:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A apresentação de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 11030/2019 – 2ª Câmara, o qual firmou o entendimento da obrigatoriedade de apresentação das notas explicativas, conforme pode ser observado no trecho reproduzido a seguir:

considerando que a representante, em síntese, alegou que foi indevidamente inabilitada no certame por **não ter apresentado as notas explicativas** e os índices contábeis do último exercício social para comprovação da qualificação econômico financeira;

considerando que o item 10.3.4, inciso II, do instrumento convocatório exigiu para fins de habilitação econômico-financeira a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (peça 2, p. 11);
considerando que as demonstrações contábeis representam um grupo de elementos visto como um todo e, por conseguinte, devem ser apresentados ao mesmo tempo, sendo necessária sua apresentação completa, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, **sendo obrigatória a apresentação das notas explicativas**;
considerando que a comissão de licitação agiu corretamente ao inabilitar a representante em decorrência da não apresentação dos demonstrativos contábeis na forma da lei, conforme estabelece o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, art. 26 da Resolução CFC 1.418/2012 e NBC TG 26 (R5) , item 10; (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do TJ-RS sobre esse assunto (TJ-RS - Apelação Cível AC 70045832623 RS (TJ-RS)):

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. HABILITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE JULGAMENTO ELABORADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO POR AUTORIDADE SUPERIOR. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 4º, DA LEI N. 8.666 /93. PRECEDENTES DO STJ E DO TJRS. EXIGÊNCIA DA JUNTADA DE BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Tendo em vista que o certame foi homologado pela autoridade superior, a qual foi encaminhada a proposta de apreciação do recurso interpôs, tem-se por atendido o disposto no art. 109 , § 4º , da Lei n. 8.666 /93. Precedentes do STJ e do TJRS. 2. **Exigência da juntada do balanço patrimonial, acrescido das notas explicativas, que não se mostra abusiva. Princípio da vinculação ao edital. Desclassificação da impetrante, diante da ausência da documentação prevista em Edital**. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70045832623, Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/08/2013). (grifo nosso)

Ademais, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 26 (R5), de 24 de novembro de 2017, o conjunto completo de demonstrações contábeis compreende as Notas Explicativas, conforme disposto na alínea "e" do item 10, transcrita a seguir:

10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

(...)

e) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3)).

Nessa mesma linha, a Resolução CFC nº 1.418/2012, a qual aprova a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em seu item 26, versa sobre o dever de elaborar as Notas Explicativas:

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as **Notas Explicativas** ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (grifo nosso)

Assim, com fulcro nos textos legais mencionados e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por notas explicativas, passando a ser obrigatória a sua elaboração para todas as empresas, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Portanto, considerando que o subitem 7.1.4.2 estabeleceu expressamente a exigência de apresentação das Notas Explicativas junto ao Balanço Patrimonial e do recente posicionamento do TCU sobre a matéria, bem como das normas de contabilidade citadas acima, não resta dúvida da obrigatoriedade de apresentação das notas explicativas.

Quanto à realização de diligência prevista art. 43, §3o, da Lei 8.666/93, não caberia no caso em análise, uma vez que as notas explicativas deveriam ter sido apresentadas ao mesmo tempo que o Balanço Patrimonial, conforme pode ser observado no entendimento firmado no Acórdão 11030/2019 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho reproduzimos a seguir:

"as demonstrações contábeis representam um grupo de elementos visto como um todo e, por conseguinte, devem ser apresentados ao mesmo tempo, sendo necessária sua apresentação completa, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, **sendo obrigatória a apresentação das notas explicativas"**. (grifo nosso).

Já em relação ao quadro resumo solicitado no subitem 7.1.3.3.5 do edital, não há a necessidade de realização de diligência quando de sua ausência, já que sua função é de apenas facilitar análise da qualificação técnico-operacional da empresa e dar celeridade ao procedimento licitatório, conforme disposto no próprio subitem mencionado, in verbis:

7.1.3.3.5. Para facilitar análise da qualificação técnico-operacional da empresa e dar celeridade ao procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar quadro resumo informando as páginas de sua documentação de habilitação onde se encontram os itens constantes do subitem 7.1.3.3.1, com os respectivos quantitativos.

Pelo exposto, a Recursante descumpriu o subitem 7.1.4.2 do Edital, ao não apresentar as Notas Explicativas junto de seu Balanço Patrimonial, impossibilitando a sua habilitação no presente certame, com fundamento no princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

4. CONCLUSÃO:

Assim, em face das razões expendidas acima, INDEFIRIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, sustentando o posicionamento inicial, mantendo a inabilitação da empresa DUPPLA CONSTRUCOES LTDA.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Arapiraca/AL, 14 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:AF4E53CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 19078/2021
CONCORRÊNCIA N.º 03/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: DUPPLA CONSTRUCOES LTDA.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa DUPPLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, negando-lhe total provimento.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6DA6AAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: UCHOA CONSTRUCOES LTDA.

A empresa UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 03/2021, datado de 18 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 19 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 26 de novembro de 2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 26 de novembro de 2021.

Em atendimento ao estabelecido no art. 109, §3o, da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes foram comunicados sobre a interposição de recurso, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, cujo término foi definido para o dia 06 de dezembro de 2021, conforme Comunicado de Interposições de Recursos Administrativos datado de 26 de novembro de 2021 e veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 29 de novembro de 2021. Findo o prazo mencionado, não houve manifestação ou apresentação de contrarrazões.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que toda a documentação exigida na licitação foi juntada no momento da habilitação e que a empresa cumpriu todos os requisitos para a sua habilitação no certame, portanto, devendo a empresa ser habilitada no presente procedimento licitatório.
Aduz que pode ter havido algum tipo de extravio do documento referente à Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por parte da própria administração pública, diante do grande volume de documentos apresentados. Menciona que 16 (dezesseis) licitantes participaram do certame, onde todos fizeram vistas ao processo, inclusive com diversos questionamentos a respeito dos documentos, e se realmente houvesse a ausência do documento mencionado, tal fato seria registrado em ata.

Fez juntar em sua peça recursal a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, emitida em 04/11/2021, com validade até 03/01/2022.

Entende que cumpriu estritamente as previsões do edital do certame, ao tempo que pugna pela reforma da decisão que a inabilitou.

Por fim, requer que sejam acolhidas as razões recursais, dando provimento ao recurso no sentido de habilitar a Recorrente.

3. DO MÉRITO

Preliminarmente, é consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Ressalta-se que esta Comissão de Licitação teve o cuidado de exigir que todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes estivessem devidamente numerados. Inclusive, pode ser observado na Ata de Abertura da Concorrência nº 03/2021, datada de 13 de setembro de 2021, que apenas duas empresas não realizaram a numeração das páginas de seus documentos de habilitação, não sendo a Recursante uma delas. Pelo contrário, a Recursante apresentou os seus documentos de habilitação devidamente carimbados, numerados e rubricados, com numeração de páginas de 1 a 183.

Ora, considerando que todas as páginas dos documentos de habilitação da Recursante foram apresentadas devidamente numeradas, e considerando também que se pode observar no processo licitatório que não há páginas faltantes na mencionada documentação, a alegação de possível extravio de documento, especificamente a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, não faz o menor sentido.

Assim, a decisão que inabilitou a Recursante foi tomada em estrito atendimento aos princípios que regem as licitações públicas, principalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que a empresa UCHOA CONSTRUCOES LTDA não apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, em descumprindo a exigência estabelecida no subitem 7.1.2.6 do Edital.

Cumpre esclarecer que o edital é a lei interna da Licitação, sendo inconcebível que o órgão público fixe as regras e modos de participação dos licitantes e no transcorrer do procedimento licitatório ou em seu julgamento se afaste do estabelecido em Edital, ou admita proposta ou documentação em desacordo com as regras estabelecidas.

A vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma garantia constitucional, e irá orientar a atuação tanto do órgão promotor da licitação quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que assim estabelece: "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".

Sobre a vinculação ao instrumento convocatório, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso em Mandado de Segurança RMS 23640/DF, tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO

CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do STJ no Recurso Especial RESP nº 1178657:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. (grifo nosso).

Quanto a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual apresentada junto à peça recursal da empresa UCHOA CONSTRUCOES LTDA, esclarecemos que tal documento não pode ser considerado para fins de reforma da decisão atacada, uma vez que o art. 43, §3o, da Lei 8.666/93, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Inclusive, ressalta-se que o referido documento foi emitido em 04/11/2021, posteriormente a sessão pública de abertura da presente licitação, a qual foi realizada em 13/09/2021.

Pelo exposto, a Recursante descumpriu o subitem 7.1.2.6 do Edital, ao não apresentar a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, impossibilitando a sua habilitação no presente certame, com fundamento no princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

4. CONCLUSÃO:
Assim, em face das razões expendidas acima, INDEFIRIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, sustentando o posicionamento inicial, mantendo a inabilitação da empresa UCHOA CONSTRUCOES LTDA.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Arapiraca/AL, 14 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C96ECE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 19078/2021
CONCORRÊNCIA N.º 03/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: UCHOA CONSTRUCOES LTDA.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, negando-lhe total provimento.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:55096270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.

A empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.136/0001-31, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA INTEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 03/2021, datado de 18 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 19 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 26 de novembro de 2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. A Recursante, intempestivamente, apresentou recurso no dia 30 de novembro de 2021.

Apesar da intempestividade, a Comissão de Licitação decidiu receber o recurso com fundamento no direito de petição previsto art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal de 1988, in verbis:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no

País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (grifo nosso)

Ressalta-se ainda, que a peça da Recursante foi disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, podendo ser acessado através do link: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) veda a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante seja registrado ou averbado no CREA, e que a exigência de registro de atestados está limitada à capacidade técnico-profissional. Para corroborar com esse entendimento, cita os Acórdãos nºs 1542/2021-TCU-Plenário, 1849/2019-TCU-Plenário, 1674/2018-TCU-Plenário e 7260/2016-TCU-2ª Câmara.

Entende que há um equívoco formal no subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que os Termos de Abertura e Encerramento não fazem parte do Balanço, mas sim do Livro Diário.

Por fim, requer que seja anulada a decisão que a inabilitou, visto que as exigências foram cumpridas na íntegra, ao tempo que solicita a sua habilitação.

3. DO MÉRITO

Preliminarmente, é consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Oportuno se torna dizer que a Recursante foi inabilitada no presente certame por descumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, cujos motivos foram discriminados na Ata de Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 03/2021, os quais reproduzimos a seguir:

II – INABILITAR, por descumprimento dos dispositivos do Edital, as empresas listadas abaixo:

(...)

7) R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, pelos motivos expostos a seguir:

a. Por descumprir o subitem 7.1.3.3 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou a capacidade técnico-operacional;
b. Por descumprir parte do subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que a empresa não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial.

Para um melhor entendimento, iremos analisar as causas que motivaram a inabilitação da empresa de forma separada, conforme disposto adiante:

3.1. Do descumprimento da capacidade técnico-operacional

As exigências para comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas interessadas em participar do presente certame foram estabelecidas no subitem 7.1.3.3 do edital, in verbis:

7.1.3.3. <u>Quanto à capacitação técnico-operacional:</u> apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo-se observar:
7.1.3.3.1. Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pelo Município de Arapiraca são os abaixo discriminados, correspondentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1	Estrutura metálica para cobertura	m²	1541
26.6	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	kg	11297
4.3.1	Laje pré-moldada para forro	m²	605
9.3	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	2532
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	1044

7.1.3.3.2. Para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.
7.1.3.3.3. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados no subitem 7.1.3.3.1, mediante comprovação em mais de um atestado, em consonância com o Acórdão 1231/2012-Plenário.
7.1.3.3.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do licitante.
7.1.3.3.5. Para facilitar análise da qualificação técnico-operacional da empresa e dar celeridade ao procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar quadro resumo informando as páginas de sua documentação de habilitação onde se encontram os itens constantes do subitem 7.1.3.3.1, com os respectivos quantitativos.

Considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar os documentos apresentados para qualificação técnica, os documentos apresentados para qualificação técnica de todas as empresas participantes da licitação foram submetidos à equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual, após análise, emitiu parecer técnico sobre o cumprimento das disposições estabelecidas no edital. Essa prerrogativa da Comissão de Licitação foi prevista no subitem 26.14 do edital, que assim estabelece:

26.14. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Nos procedimentos licitatórios é comum as comissões de licitações solicitarem manifestação de profissionais especializados, no que tange a matérias de ordem técnica relacionadas com a natureza e as características do objeto da licitação. Ocorre tal pedido em virtude de, quase sempre, os membros das comissões de licitações não deterem conhecimentos técnicos com pertinência as especificidades contidas nos objetos dos certames, portanto, carecendo de pareceres técnicos para assegurar um julgamento correto.

Sobre a possibilidade da Comissão de Licitação solicitar parecer técnico ou jurídico, assim assentou o TCU no Acórdão nº 1182/2004 – Plenário (Relator Walton Alencar Rodrigues):

9.3.1.15. obrigatoriedade de a Comissão Permanente de Licitação não delegar competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art. 6º, inciso XVI, c/c o art. 45, todos da Lei 8.666/93, **ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo à matéria submetida à sua apreciação.** (grifo nosso).

O art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI-pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Portanto, o parecer técnico é relevante para subsidiar a Comissão de Licitação nas decisões a serem tomadas sobre temas técnicos, cujo conhecimento foge da competência acadêmica específica e funcional dos membros da comissão.

Assim, partindo desse pressuposto, a documentação de habilitação da empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA e das demais empresas participantes do certame, por se tratar de matéria de teor eminentemente técnico, foi encaminhada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que conforme Parecer Técnico datado de 09/10/2021 e recebido em 09/11/2021, já disponibilizado junto a Ata de Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 03/2021, apontou que a Recursante não apresentou acervo operacional, desatendendo as exigências estabelecidas no subitem 7.1.3.3 do Edital.

Sobre esse motivo da inabilitação, a Recursante tratou do assunto citando alguns acórdãos do TCU vedando a exigência de que os atestados de capacidade técnico-operacional das empresas licitantes sejam registrados ou averbados no CREA, a exemplo do recente Acórdão 1542/2021-TCU-Plenário, que dispõe da seguinte forma:

Já o subitem 10.11.3 do edital, que se refere expressamente ao atestado de capacidade técnica "da licitante", alude à capacidade técnico-operacional, o que é irregular, haja vista que **o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT em nome de pessoa jurídica**, e pode ter restringido indevidamente a competitividade do certame. (grifo nosso)

Ora, ressalta-se que o Município de Arapiraca e esta Comissão de Licitação prezam por seguir todas as jurisprudências e orientações do Tribunal de Contas da União, inclusive, no caso em apreço. Em nenhum momento o instrumento convocatório deste certame exigiu que os atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes fossem registrados ou averbados no CREA, conforme pode ser observado no subitem 7.1.3.3 do Edital, já transcrito acima. Se o Edital assim tivesse exigido, o certame licitatório restaria fracassado, diante da impossibilidade de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de pessoa jurídica, haja vista o que estabelece o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009. Ademais, no caso concreto, das 16 (dezesseis) empresas participantes na licitação em tela, somente 02 (duas) empresas foram inabilitadas por desatender as exigências de qualificação técnico-operacional, incluindo nessa contagem a Recursante.

A par disso, exigiu-se no subitem 7.1.3.3.2 do Edital, para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, apenas que os licitantes apresentassem a Certidão de Acervo Técnico (CAT) **correspondente**, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), **referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato**, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.

Dessa maneira, a exigência contida no subitem 7.1.3.3.2 do Edital está em total congruência com a jurisprudência do TCU, haja vista não ter sido solicitado que os atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional dos licitantes fossem registrados ou averbados no CREA, além do que, o referido subitem está em consonância com o Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário, conforme pode ser observado no trecho transcrito a seguir:

28. Dessa forma, proponho dar ciência à Prefeitura de Alta Floresta do Oeste/RO que, para fins de habilitação técnico-operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, **podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.** (grifo nosso)

Cumpre esclarecer que o edital é a lei interna da Licitação, sendo inconcebível que o órgão público fixe as regras e modos de participação dos licitantes e no transcorrer do procedimento licitatório ou em seu julgamento se afaste do estabelecido em Edital, ou admita proposta ou documentação em desacordo com as regras estabelecidas.

A vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma garantia constitucional, e irá orientar a atuação tanto do órgão promotor da licitação quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que assim estabelece: "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".

Sobre a vinculação ao instrumento convocatório, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso em Mandado de Segurança RMS 23640/DF, tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do STJ no Recurso Especial RESP nº 1178657:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio,

se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. (grifo nosso).

Diante do exposto, considerando o Parecer Técnico supramencionado, fica claro que a Recursante descumpriu as regras editalícias ao não comprovar a sua qualificação técnico-operacional, impossibilitando a sua habilitação na licitação em comento, com fundamento no princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

3.2. Da não apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento

A Recursante também foi inabilitada por não ter apresentado os Termos de Abertura e Encerramento junto ao seu Balanço Patrimonial, cuja exigência foi estabelecida no subitem 7.1.4.2 do Edital, transcrito a seguir:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Sobre essa questão, a empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA argumenta em sua peça recursal que há erro formal na elaboração do subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que os Termos de Abertura e Encerramento não fazem parte do Balanço, mas sim do Livro Diário.

Em análise à alegação da empresa, entendemos não haver erro formal no subitem 7.1.4.2 do Edital. Além disso, no caso de dúvida por parte da Recursante, bastaria um simples pedido de esclarecimento para que fosse elucidada a dúvida. Ademais, o cerne da questão é que os Termos de Abertura e Encerramento foram solicitados no Edital, inclusive de forma destacada, como se pode observar no trecho transcrito acima.

Por outro lado, ocorre que no presente certame houve outras empresas que também não apresentaram os Termos de Abertura e Encerramento, sendo inabilitadas por esse motivo. Uma das alegações expostas nos recursos a respeito desse assunto foi a existência do documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", o qual discrimina os dados da empresa, do sócio e do Livro Digital, suprindo, dessa forma, a necessidade de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, já que em seu conteúdo a Junta Comercial declara a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

Em análise aos documentos de habilitação apresentados pela Recursante, observamos que consta em sua documentação o mencionado termo de autenticação, onde é possível visualizar a identificação da empresa, a identificação do Livro Digital, o período de escrituração (01/01/2020 - 31/12/2020) e a assinatura dos responsáveis, além de conter a seguinte declaração da Junta Comercial:

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade n° 12101192841 em 22/02/2021, protocolo 210096403. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Interessante observar que além de declarar "exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital", a Junta Comercial informa que a validação da autenticação dos Termos poderá ser acessada através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br), bastando informar o código de verificação, que no caso em análise, está sob nº 12101192841.

Assim, considerando a declaração realizada pela Junta Comercial no documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", resta comprovada a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital da Recursante, com as características citadas no próprio termo de autenticação.

Mediante o ora exposto, necessário destacar que a Administração Pública tem o dever-poder de rever seus atos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, devendo estar aliada ao atendimento do interesse público e revestidos dos princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, dentre outros que, obrigatoriamente, deverão ser cumpridos por seus agentes públicos.

A Administração pública cabe, em decorrência das circunstâncias e peculiaridades do interesse público, avaliar criteriosamente e posicionar-se, de forma isonômica, e com ou sem provocação, pode revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Assim assentou o STF no enunciado da Súmula 473:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, considerando que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" contém as informações que atestam a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento, podendo sua autenticidade ser verificada por meio da Internet, através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br).

Considerando também o que dispõe os subitens 26.8 e 26.10 do Edital, que assim estabelecem:

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
(...)
26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Entendemos, ante ao exposto, que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" e as informações nele constantes suprem a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento solicitados no subitem 7.1.4.2 do Edital, devendo, nesse quesito, ser reformulada a decisão que inabilitou a Recursante.

4. CONCLUSÃO:

Assim, em face das razões expendidas acima, INDEFERIMOS PARCIALMENTE o pedido formulado pela empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, mantendo a sua inabilitação na licitação em tela, conforme disposto abaixo:

· No que diz respeito à qualificação técnico-operacional, subitem 7.1.3.3 do Edital, INDEFIRIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, mantendo a sua inabilitação.
· No que diz respeito à apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, DEFERIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, já que ela apresentou o documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", reformando a decisão nesse ponto.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Arapiraca/AL, 14 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5BCBC337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 19078/2021
CONCORRÊNCIA N.º 03/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.136/0001-31, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, dando-lhe provimento parcial, mantendo-se assim a inabilitação da empresa na Concorrência nº 03/2021.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5CEA4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 26040/2021

CONTRATO Nº 26040/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ N° 37.246.456/0001-46.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 7.776,00(SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.0401;
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 180(CENTO E OITENTA) DIAS.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA – CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE – JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR – CPF Nº 104.431.274-25 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:AB99F43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

O Município de Arapiraca/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente designada pela Portaria nº 864/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas da Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, será realizada no dia 22/12/2021 (quarta-feira), às 9h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocados os licitantes.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 864/2021

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E95979DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: CONSTRUTORA ALFA LTDA.

A empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 04/2021, datado de 19 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 22 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 29 de novembro de 2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. Ressalta-se, no entanto, que o prazo para apresentação de recurso foi prorrogado para 30 de novembro de 2021, conforme Comunicado de Prorrogação de Prazo Recursal datado de 26 de novembro de 2021. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 24 de novembro de 2021.

Em atendimento ao estabelecido no art. 109, §3o, da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes foram comunicados sobre a interposição de

recurso, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, cujo término foi definido para o dia 09 de dezembro de 2021, conforme Comunicado de Interposições de Recursos Administrativos datado de 30 de novembro de 2021 e veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 01 de dezembro de 2021. Findo o prazo mencionado, não houve manifestação ou apresentação de contrarrazões.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que a análise de sua documentação de habilitação foi feita sem coerência, fazendo apenas com que atrase o presente certame.

Argumenta que a finalidade dos termos de abertura e encerramento tem como objetivo a validação das informações apresentadas no balanço patrimonial, não sendo função dos termos de abertura e encerramento demonstrar se a empresa está qualificada financeiramente.

Defende que apresentou o termo solicitado, nomeado de Termo de Autenticação – Livro Digital, o qual discrimina os dados da empresa, do sócio e identificação do Livro Diário, além de conter declaração feita pela Junta Comercial de Alagoas, abaixo reproduzida:

Declaro exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital com as características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12103573249 em 20/05/2021, protocolo 210267534. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Entende que é possível extrair do termo de autenticação fornecido pela JUCEAL a existência e veracidade do balanço patrimonial apresentado.

Por fim, conclui que o documento em questão foi apresentado, sendo atendidas a todas as exigências previstas no Edital, ao tempo que solicita sua habilitação no presente certame.

3. DO MÉRITO

De início, cumpre-nos esclarecer que a Recursante foi inabilitada por não ter apresentado os Termos de Abertura e Encerramento junto a seu Balanço Patrimonial, cuja exigência foi estabelecida no subitem 7.1.4.2 do Edital, transcrito a seguir:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

É consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Ocorre que em sua peça recursal, a Recursante alega que o documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", constante de seus documentos de habilitação, o qual discrimina os dados da empresa, do sócio e do Livro Digital, supriria a necessidade de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, já que em seu conteúdo a Junta Comercial declara a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

Em análise ao mencionado termo de autenticação, é possível visualizar a identificação da empresa, a identificação do Livro Digital, o período de escrituração (01/01/2020 - 31/12/2020) e a assinatura dos responsáveis, além de conter a seguinte declaração da Junta Comercial:

Declaro exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital com as características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12103573249 em 20/05/2021, protocolo 210267534. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Interessante observar que além de declarar "exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital", a Junta Comercial informa que a validação da autenticação dos Termos poderá ser acessada através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br), bastando informar o código de verificação, que no caso em análise, está sob nº 12103573249.

Assim, considerando a declaração realizada pela Junta Comercial no documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", resta comprovada a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital da Recorrente, com as características citadas no próprio termo de autenticação.

Mediante o ora exposto, necessário destacar que a Administração Pública tem o dever-poder de rever seus atos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, devendo estar aliada ao atendimento do interesse público e revestidos dos princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, dentre outros que, obrigatoriamente, deverão ser cumpridos por seus agentes públicos.

A Administração pública cabe, em decorrência das circunstâncias e peculiaridades do interesse público, avaliar criteriosamente e posicionar-se, de forma isonômica, e com ou sem provocação, pode revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Assim assentou o STF no enunciado da Súmula 473:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, considerando que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" contém as informações que atestam a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento, podendo sua autenticidade ser verificada por meio da Internet, através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br).

Considerando também o que dispõe os subitens 26.8 e 26.10 do Edital, que assim estabelecem:

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
(...)
26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Entendemos, ante ao exposto, que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" e as informações nele constantes suprem a apresentação dos

Termos de Abertura e Encerramento solicitados no subitem 7.1.4.2 do Edital, devendo, portanto, ser reformulada a decisão que inabilitou a Recursante.

4. CONCLUSÃO:

Assim, em face das razões expendidas acima, DEFERIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, com a consequente habilitação da empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2BF3C6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 19079/2021
CONCORRÊNCIA N.º 04/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, dando-lhe total provimento.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:839891CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: DUPPLA CONSTRUCOES LTDA.

A empresa DUPPLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 04/2021, datado de 19 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 22 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 29 de novembro de 2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. Ressalta-se, no entanto, que o prazo para apresentação de recurso foi prorrogado para 30 de novembro de 2021, conforme Comunicado de Prorrogação de Prazo Recursal datado de 26 de novembro de 2021. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 29 de novembro de 2021.

Em atendimento ao estabelecido no art. 109, §3o, da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes foram comunicados sobre a interposição de recurso, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, cujo término foi definido para o dia 09 de dezembro de 2021, conforme Comunicado de Interposições de Recursos Administrativos datado de 30 de novembro de 2021 e veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 01 de dezembro de 2021. Findo o prazo mencionado, não houve manifestação ou apresentação de contrarrazões.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que a Comissão de Licitação cometeu grave ilegalidade ao inabilitá-la com base na ausência de Notas Explicativas, uma vez que tal critério não é exigido em Lei, ao tempo que entende que "os índices apresentados com os Balanços Patrimoniais se prestam a comprovar a boa situação financeira da empresa".

Defende que as Notas Explicativas são um documento acessório, complementar, sendo que sua ausência não impede a demonstração da boa situação financeira da empresa, podendo, inclusive, ser supridas com a realização de diligências pela Comissão de Licitação.

Aduz que a Comissão de Licitação agiu de maneira contraditória e antieconômica, uma vez que desconsiderou os índices juntados com seu balanço patrimonial, mas em relação a outras licitantes, que descumpriram o subitem 7.1.3.3.5 do edital por não apresentar quadro resumo de seus documentos técnicos, realizou diligências na documentação acostada para atestar a qualificação técnica, ferindo o caráter competitivo da licitação e criando uma situação de desigualdade.

Entende também que a decisão é desproporcional, posto que o critério editalício poderia ser atingido com a realização de diligência pela CPL, para que a "Recorrente juntasse as Notas Explicativas ou outro documento auxiliar para a interpretação dos Balancetes".

Menciona que é sociedade empresarial de responsabilidade limitada (LTDA), não estando obrigada por lei a confeccionar as Notas Explicativas.

Por fim, requer a reconsideração da decisão impugnada e que o recurso seja julgado procedente, com a habilitação da Recorrente.

3. DO MÉRITO

Preliminarmente, é consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade,

igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Cumpre esclarecer que o edital é a lei interna da Licitação, sendo inconcebível que o órgão público fixe as regras e modos de participação dos licitantes e no transcorrer do procedimento licitatório ou em seu julgamento se afaste do estabelecido em Edital, ou admita proposta ou documentação em desacordo com as regras estabelecidas.

A vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma garantia constitucional, e irá orientar a atuação tanto do órgão promotor da licitação quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que assim estabelece: "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".

Sobre a vinculação ao instrumento convocatório, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso em Mandado de Segurança RMS 23640/DF, tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do STJ no Recurso Especial RESP nº 1178657:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. (grifo nosso).

Nesse sentido, a exigência de apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial foi estabelecida no subitem 7.1.4.2 do Edital da Concorrência nº 04/2021, devendo todos os interessados em participar da licitação cumprir tal exigência. Assim dispõe o subitem 7.1.4.2 do Edital:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A apresentação de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 11030/2019 – 2ª Câmara, o qual firmou o entendimento da obrigatoriedade de apresentação das notas explicativas, conforme pode ser observado no trecho reproduzido a seguir:

considerando que a representante, em síntese, alegou que foi indevidamente inabilitada no certame por **não ter apresentado as notas explicativas** e os índices contábeis do último exercício social para comprovação da qualificação econômico financeira;

considerando que o item 10.3.4, inciso II, do instrumento convocatório exigiu para fins de habilitação econômico-financeira a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (peça 2, p. 11);

considerando que as demonstrações contábeis representam um grupo de elementos visto como um todo e, por conseguinte, devem ser apresentados ao mesmo tempo, sendo necessária sua apresentação completa, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, **sendo obrigatória a apresentação das notas explicativas**;

considerando que a comissão de licitação agiu corretamente ao inabilitar a representante em decorrência da não apresentação dos demonstrativos contábeis na forma da lei, conforme estabelece o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, art. 26 da Resolução CFC 1.418/2012 e NBC TG 26 (R5) , item 10; (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do TJ-RS sobre esse assunto (TJ-RS - Apelação Cível AC 70045832623 RS (TJ-RS)):

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. HABILITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE JULGAMENTO ELABORADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO POR AUTORIDADE SUPERIOR. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 4º, DA LEI N. 8.666 /93. PRECEDENTES DO STJ E DO TJRS. EXIGÊNCIA DA JUNTADA DE BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Tendo em vista que o certame foi homologado pela autoridade superior, a qual foi encaminhada a proposta de apreciação do recurso interpôs, tem-se por atendido o disposto no art. 109 , § 4º , da Lei n. 8.666 /93. Precedentes do STJ e do TJRS. 2. **Exigência da juntada do balanço patrimonial, acrescido das notas explicativas, que não se mostra abusiva. Princípio da vinculação ao edital. Desclassificação da impetrante, diante da ausência da documentação prevista em Edital**. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70045832623, Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/08/2013). (grifo nosso)

Ademais, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 26 (R5), de 24 de novembro de 2017, o conjunto completo de demonstrações contábeis compreende as Notas Explicativas, conforme disposto na alínea "e" do item 10, transcrita a seguir:

10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

(...)

e) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3)).

Nessa mesma linha, a Resolução CFC nº 1.418/2012, a qual aprova a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em seu item 26, versa sobre o dever de elaborar as Notas Explicativas:

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as **Notas Explicativas** ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (grifo nosso)

Assim, com fulcro nos textos legais mencionados e de acordo com os novos entendimentos do próprio Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por notas explicativas, passando a ser obrigatória a sua elaboração para todas as empresas, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Portanto, considerando que o subitem 7.1.4.2 estabeleceu expressamente a exigência de apresentação das Notas Explicativas junto ao Balanço Patrimonial e do recente posicionamento do TCU sobre a matéria, bem como das normas de contabilidade citadas acima, não resta dúvida da obrigatoriedade de apresentação das notas explicativas.

Quanto à realização de diligência prevista art. 43, §3o, da Lei 8.666/93, não caberia no caso em análise, uma vez que as notas explicativas deveriam ter sido apresentadas ao mesmo tempo que o Balanço Patrimonial, conforme pode ser observado no entendimento firmado no Acórdão 11030/2019 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho reproduzimos a seguir:

"as demonstrações contábeis representam um grupo de elementos visto como um todo e, por conseguinte, devem ser apresentados ao mesmo tempo, sendo necessária sua apresentação completa, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, **sendo obrigatória a apresentação das notas explicativas"**. (grifo nosso).

Já em relação ao quadro resumo solicitado no subitem 7.1.3.3.5 do edital, não há a necessidade de realização de diligência quando de sua ausência, já que sua função é de apenas facilitar análise da qualificação técnico-operacional da empresa e dar celeridade ao procedimento licitatório, conforme disposto no próprio subitem mencionado, in verbis:

7.1.3.3.5. Para facilitar análise da qualificação técnico-operacional da empresa e dar celeridade ao procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar quadro resumo informando as páginas de sua documentação de habilitação onde se encontram os itens constantes do subitem 7.1.3.3.1, com os respectivos quantitativos.

Pelo exposto, a Recursante descumpriu o subitem 7.1.4.2 do Edital, ao não apresentar as Notas Explicativas junto de seu Balanço Patrimonial, impossibilitando a sua habilitação no presente certame, com fundamento no princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

4. CONCLUSÃO:
Assim, em face das razões expendidas acima, INDEFIRIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, sustentando o posicionamento inicial, mantendo a inabilitação da empresa DUPPLA CONSTRUCOES LTDA.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2B670425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 19079/2021
CONCORRÊNCIA N.º 04/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: DUPPLA CONSTRUCOES LTDA.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa DUPPLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, negando-lhe total provimento.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:9C0976F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

A empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 04/2021, datado de 19 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 22 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 29 de novembro de 2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. Ressalta-se, no entanto, que o prazo para apresentação de recurso foi prorrogado para 30 de novembro de 2021, conforme Comunicado de Prorrogação de Prazo Recursal datado de 26 de novembro de 2021. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 29 de novembro de 2021.

Em atendimento ao estabelecido no art. 109, §3o, da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes foram comunicados sobre a interposição de recurso, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, cujo término foi definido para o dia 09 de dezembro de 2021, conforme Comunicado de Interposições de Recursos Administrativos datado de 30 de novembro de 2021 e veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 01 de dezembro de 2021. Findo o prazo mencionado, não houve manifestação ou apresentação de contrarrazões.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que atendeu os termos do Edital, tendo a Comissão de Licitação "agido com excesso de formalismo, prática não acolhida no ordenamento jurídico".

Defende que entregou o balanço patrimonial nos moldes solicitados no edital, assim, "não poderia ser inabilitada na disputa por meras conjecturas".

Por fim, requer que seja dado provimento ao recurso, a fim de que seja promovida a sua habilitação no presente certame.

3. DO MÉRITO

Preliminarmente, é consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

A Recursante foi inabilitada por não ter apresentado os Termos de Abertura e Encerramento junto ao seu Balanço Patrimonial, cuja exigência foi estabelecida no subitem 7.1.4.2 do Edital, transcrito a seguir:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Por outro lado, ocorre que no presente certame houve outras empresas que também não apresentaram os Termos de Abertura e Encerramento, sendo inabilitadas por esse motivo. Uma das alegações expostas nos recursos a respeito desse assunto foi a existência do documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", o qual discrimina os dados da empresa, do sócio e do Livro Digital, suprindo, dessa forma, a necessidade de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, já que em seu conteúdo a Junta Comercial declara a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

Em análise aos documentos de habilitação apresentados pela Recursante, observamos que consta em sua documentação o mencionado termo de autenticação, onde é possível visualizar a identificação da empresa, a identificação do Livro Digital, o período de escrituração (01/01/2020 - 31/12/2020) e a assinatura dos responsáveis, além de conter a seguinte declaração da Junta Comercial:

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade n° 12106443249 em 30/08/2021, protocolo 210769190. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Interessante observar que além de declarar "exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital", a Junta Comercial informa que a validação da autenticação dos Termos poderá ser acessada através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br), bastando informar o código de verificação, que no caso em análise, está sob nº 12106443249.

Assim, considerando a declaração realizada pela Junta Comercial no documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", resta comprovada a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital da Recursante, com as características citadas no próprio termo de autenticação.

Mediante o ora exposto, necessário destacar que a Administração Pública tem o dever-poder de rever seus atos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, devendo estar aliada ao atendimento do interesse público e revestidos dos princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, dentre outros que, obrigatoriamente, deverão ser cumpridos por seus agentes públicos.

A Administração pública cabe, em decorrência das circunstâncias e peculiaridades do interesse público, avaliar criteriosamente e posicionar-se, de forma isonômica, e com ou sem provocação, pode revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Assim assentou o STF no enunciado da Súmula 473:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, considerando que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" contém as informações que atestam a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento, podendo sua autenticidade ser verificada por meio da Internet, através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br).

Considerando também o que dispõe os subitens 26.8 e 26.10 do Edital, que assim estabelecem:

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
(...)
26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Entendemos, ante ao exposto, que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" e as informações nele constantes suprem a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento solicitados no subitem 7.1.4.2 do Edital, devendo, nesse quesito, ser reformulada a decisão que inabilitou a Recursante.

4. CONCLUSÃO:

Assim, em face das razões expendidas acima, DEFERIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, com a consequente habilitação da empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5860CFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 19079/2021
CONCORRÊNCIA N.º 04/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, dando-lhe total provimento.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:7950FD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.

A empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.136/0001-31, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

O Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 04/2021, datado de 19 de novembro de 2021, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 22 de novembro de 2021, estabeleceu prazo para apresentação de recurso administrativo até o dia 29 de novembro de 2021, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados. Ressalta-se, no entanto, que o prazo para apresentação de recurso foi prorrogado para 30 de novembro de 2021, conforme Comunicado de Prorrogação de Prazo Recursal datado de 26 de novembro de 2021. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 30 de novembro de 2021.

Em atendimento ao estabelecido no art. 109, §3o, da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes foram comunicados sobre a interposição de recurso, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, cujo término foi definido para o dia 09 de dezembro de 2021, conforme Comunicado de Interposições de Recursos Administrativos datado de 30 de novembro de 2021 e veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em data de 01 de dezembro de 2021. Findo o prazo mencionado, não houve manifestação ou apresentação de contrarrazões.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) veda a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante seja registrado ou averbado no CREA, e que a exigência de registro de atestados está limitada à capacidade técnico-profissional. Para corroborar com esse entendimento, cita os Acórdãos nºs 1542/2021-TCU-Plenário, 1849/2019-TCU-Plenário, 1674/2018-TCU-Plenário e 7260/2016-TCU-2ª Câmara.

Entende que há um equívoco formal no subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que os Termos de Abertura e Encerramento não fazem parte do Balanço, mas sim do Livro Diário.

Por fim, requer que seja anulada a decisão que a inabilitou, visto que as exigências foram cumpridas na íntegra, ao tempo que solicita a sua habilitação.

3. DO MÉRITO

Preliminarmente, é consabido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Concorrência, e que esta comissão de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Oportuno se torna dizer que a Recursante foi inabilitada no presente certame por descumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, cujos motivos foram discriminados na Ata de Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 04/2021, os quais reproduzimos a seguir:

II – INABILITAR, por descumprimento dos dispositivos do Edital, as empresas listadas abaixo:

(...)

3) R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, pelos motivos expostos a seguir:

a. Por descumprir o subitem 7.1.3.3 do Edital, uma vez que conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa não comprovou a capacidade técnico-operacional;
b. Por descumprir parte do subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que a empresa não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial.

Para um melhor entendimento, iremos analisar as causas que motivaram a inabilitação da empresa de forma separada, conforme disposto adiante:

3.1. Do descumprimento da capacidade técnico-operacional

As exigências para comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas interessadas em participar do presente certame foram estabelecidas no subitem 7.1.3.3 do edital, in verbis:

7.1.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo-se observar:
7.1.3.3.1. Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pelo Município de Arapiraca são os abaixo discriminados, correspondentes a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1	Estrutura metálica para cobertura	m²	1541
26.6	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	kg	11297
4.3.1	Laje pré-moldada para forro	m²	605
9.3	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	2532
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	1044

7.1.3.3.2. Para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.
7.1.3.3.3. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados no subitem 7.1.3.3.1, mediante comprovação em mais de um atestado, em consonância com o Acórdão 1231/2012-Plenário.
7.1.3.3.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do licitante.
7.1.3.3.5. Para facilitar análise da qualificação técnico-operacional da empresa e dar celeridade ao procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar quadro resumo informando as páginas de sua documentação de habilitação onde se encontram os itens constantes do subitem 7.1.3.3.1, com os respectivos quantitativos.

Considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar os documentos apresentados para qualificação técnica, os documentos apresentados para qualificação técnica de todas as empresas participantes da licitação foram submetidos à equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual, após análise, emitiu parecer técnico sobre o cumprimento das disposições estabelecidas no edital. Essa prerrogativa da Comissão de Licitação foi prevista no subitem 26.14 do edital, que assim estabelece:

26.14. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Nos procedimentos licitatórios é comum as comissões de licitações solicitarem manifestação de profissionais especializados, no que tange a matérias de ordem técnica relacionadas com a natureza e as características do objeto da licitação. Ocorre tal pedido em virtude de, quase sempre, os membros das comissões de licitações não deterem conhecimentos técnicos com pertinência as especificidades contidas nos objetos dos certames, portanto, carecendo de pareceres técnicos para assegurar um julgamento correto.

Sobre a possibilidade da Comissão de Licitação solicitar parecer técnico ou jurídico, assim assentou o TCU no Acórdão nº 1182/2004 – Plenário (Relator Walton Alencar Rodrigues):

9.3.1.15. obrigatoriedade de a Comissão Permanente de Licitação não delegar competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art. 6º, inciso XVI, c/c o art. 45, todos da Lei 8.666/93, **ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo à matéria submetida à sua apreciação.** (grifo nosso).

O art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI-pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Portanto, o parecer técnico é relevante para subsidiar a Comissão de Licitação nas decisões a serem tomadas sobre temas técnicos, cujo conhecimento foge da competência acadêmica específica e funcional dos membros da comissão.

Assim, partindo desse pressuposto, a documentação de habilitação da empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA e das demais empresas participantes do certame, por se tratar de matéria de teor eminentemente técnico, foi encaminhada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que conforme Parecer Técnico datado de 11/10/2021 e recebido em 09/11/2021, já disponibilizado junto a Ata de Julgamento Habilitatório da Concorrência nº 04/2021, apontou que a Recursante não apresentou acervo operacional, desatendendo as exigências estabelecidas no subitem 7.1.3.3 do Edital.

Sobre esse motivo da inabilitação, a Recursante tratou do assunto citando alguns acórdãos do TCU vedando a exigência de que os atestados de capacidade técnico-operacional das empresas licitantes sejam registrados ou averbados no CREA, a exemplo do recente Acórdão 1542/2021-TCU-Plenário, que dispõe da seguinte forma:

Já o subitem 10.11.3 do edital, que se refere expressamente ao atestado de capacidade técnica "da licitante", alude à capacidade técnico-operacional, o que é irregular, haja vista que **o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT em nome de pessoa jurídica**, e pode ter restringido indevidamente a competitividade do certame. (grifo nosso)

Ora, ressalta-se que o Município de Arapiraca e esta Comissão de Licitação prezam por seguir todas as jurisprudências e orientações do Tribunal de Contas da União, inclusive, no caso em apreço. Em nenhum momento o instrumento convocatório deste certame exigiu que os atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes fossem registrados ou averbados no CREA, conforme pode ser observado no subitem 7.1.3.3 do Edital, já transcrito acima. Se o Edital assim tivesse exigido, o certame licitatório restaria fracassado, diante da impossibilidade de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de pessoa jurídica, haja vista o que estabelece o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009. Ademais, no caso concreto, das 17 (dezessete) empresas participantes na licitação em tela, somente 03 (três) empresas foram inabilitadas por desatender as exigências de qualificação técnico-operacional, incluindo nessa contagem a Recursante.

A par disso, exigiu-se no subitem 7.1.3.3.2 do Edital, para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, apenas que os licitantes apresentassem a Certidão de Acervo Técnico (CAT)

correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), **referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato**, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.

Dessa maneira, a exigência contida no subitem 7.1.3.3.2 do Edital está em total congruência com a jurisprudência do TCU, haja vista não ter sido solicitado que os atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional dos licitantes fossem registrados ou averbados no CREA, além do que, o referido subitem está em consonância com o Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário, conforme pode ser observado no trecho transcrito a seguir:

28. Dessa forma, proponho dar ciência à Prefeitura de Alta Floresta do Oeste/RO que, para fins de habilitação técnico-operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, **podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.** (grifo nosso)

Cumpre esclarecer que o edital é a lei interna da Licitação, sendo inconcebível que o órgão público fixe as regras e modos de participação dos licitantes e no transcorrer do procedimento licitatório ou em seu julgamento se afaste do estabelecido em Edital, ou admita proposta ou documentação em desacordo com as regras estabelecidas.

A vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma garantia constitucional, e irá orientar a atuação tanto do órgão promotor da licitação quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que assim estabelece: "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".

Sobre a vinculação ao instrumento convocatório, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso em Mandado de Segurança RMS 23640/DF, tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do STJ no Recurso Especial RESP nº 1178657:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. (grifo nosso).

Diante do exposto, considerando o Parecer Técnico supramencionado, fica claro que a Recursante descumpriu as regras editalícias ao não comprovar a sua qualificação técnico-operacional, impossibilitando a sua habilitação na licitação em comento, com fundamento no princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

3.2. Da não apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento

A Recursante também foi inabilitada por não ter apresentado os Termos de Abertura e Encerramento junto ao seu Balanço Patrimonial, cuja exigência foi estabelecida no subitem 7.1.4.2 do Edital, transcrito a seguir:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Sobre essa questão, a empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA argumenta em sua peça recursal que há erro formal na elaboração do subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que os Termos de Abertura e Encerramento não fazem parte do Balanço, mas sim do Livro Diário.

Em análise à alegação da empresa, entendemos não haver erro formal no subitem 7.1.4.2 do Edital. Além disso, no caso de dúvida por parte da Recursante, bastaria um simples pedido de esclarecimento para que fosse elucidada a dúvida. Ademais, o cerne da questão é que os Termos de Abertura e Encerramento foram solicitados no Edital, inclusive de forma destacada, como se pode observar no trecho transcrito acima.

Por outro lado, ocorre que no presente certame houve outras empresas que também não apresentaram os Termos de Abertura e Encerramento, sendo inabilitadas por esse motivo. Uma das alegações expostas nos recursos a respeito desse assunto foi a existência do documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", o qual discrimina os dados da empresa, do sócio e do Livro Digital, suprindo, dessa forma, a necessidade de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, já que em seu conteúdo a Junta Comercial declara a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

Em análise aos documentos de habilitação apresentados pela Recursante, observamos que consta em sua documentação o mencionado termo de autenticação, onde é possível visualizar a identificação da empresa, a identificação do Livro Digital, o período de escrituração (01/01/2020 - 31/12/2020) e a assinatura dos responsáveis, além de conter a seguinte declaração da Junta Comercial:

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade n° 12101192841 em 22/02/2021, protocolo 210096403. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços

/ verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Interessante observar que além de declarar "exatos os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital", a Junta Comercial informa que a validação da autenticação dos Termos poderá ser acessada através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br), bastando informar o código de verificação, que no caso em análise, está sob nº 12101192841.

Assim, considerando a declaração realizada pela Junta Comercial no documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", resta comprovada a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital da Recursante, com as características citadas no próprio termo de autenticação.

Mediante o ora exposto, necessário destacar que a Administração Pública tem o dever-poder de rever seus atos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, devendo estar aliada ao atendimento do interesse público e revestidos dos princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, dentre outros que, obrigatoriamente, deverão ser cumpridos por seus agentes públicos.

A Administração pública cabe, em decorrência das circunstâncias e peculiaridades do interesse público, avaliar criteriosamente e posicionar-se, de forma isonômica, e com ou sem provocação, pode revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Assim assentou o STF no enunciado da Súmula 473:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, considerando que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" contém as informações que atestam a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento, podendo sua autenticidade ser verificada por meio da Internet, através do Portal de Serviços (http://www.facilita.al.gov.br).

Considerando também o que dispõe os subitens 26.8 e 26.10 do Edital, que assim estabelecem:

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
(...)
26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Entendemos, ante ao exposto, que o "Termo de Autenticação – Livro Digital" e as informações nele constantes suprem a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento solicitados no subitem 7.1.4.2 do Edital, devendo, nesse quesito, ser reformulada a decisão que inabilitou a Recursante.

4. CONCLUSÃO:

Assim, em face das razões expendidas acima, INDEFERIMOS PARCIALMENTE o pedido formulado pela empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, mantendo a sua inabilitação na licitação em tela, conforme disposto abaixo:

· No que diz respeito à qualificação técnico-operacional, subitem 7.1.3.3 do Edital, INDEFIRIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, mantendo a sua inabilitação.

· No que diz respeito à apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, DEFERIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, já que ela apresentou o documento intitulado "Termo de Autenticação – Livro Digital", reformando a decisão nesse ponto.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja disponibilizado aos interessados.

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:54AD25B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 19079/2021
CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

OBJETO: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

RECURSANTE: R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.

Vistos, etc.

ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.136/0001-31, diante de sua inabilitação na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, visando a execução de obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, dando-lhe provimento parcial, mantendo-se assim a inabilitação da empresa na Concorrência nº 04/2021.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:11E9EF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

O Município de Arapiraca/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente designada pela Portaria nº 864/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas da Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba

no Município de Arapiraca/AL, será realizada no dia 23/12/2021 (quinta-feira), às 9h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocados os licitantes.

Arapiraca – AL, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 864/2021

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6517C991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Renovação de Licença Ambiental, cujo objeto é Construção do centro de convenções, com endereço: bairro Zélia Barbosa Rocha no Município de Arapiraca/AL, referente a Proposta n° 1012500-17/2013.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DD5F4B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal demais diplomas legais.
RESOLVE:
Art. 1º: NOMEAR, a servidora Sra. **Laura Manuelle Santos Neris**, CPF: 107.776.324-70, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora Geral de Farmácia**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 15 de Novembro de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita
Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 15 de novembro 2021.
.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:06C395F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 23/2021
PROCESSO: 10.29.0071/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: GS SERVICE AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.273.378/0001-88.
OBJETO: Contrato para prestação de serviços, cujo objetivo é a manutenção preventiva e corretiva de veículos, destinada a Administração pública municipal.
Valor total do contrato com o acréscimo de 25% passa a ser: R$ 122.531,25.
Da Fundamentação: amparo legal no item 15.4 do contrato e, no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr Larissa Carnaúba de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3E8DB5D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔICO 32/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais gráficos**, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio -AL, em favor da(s) empresa(s) TGM GRAFICA EDITORA EIRELI, CNPJ 33.682.705/0001-95, A VIEIRA SERVIÇOS, CNPJ 9.181.312/0001-13, R C GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP, CNPJ 03.773.896/000-30, RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ 27.232.288/0001-86,que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 16 de dezembro de 2021.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:516CA5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa para aquisição

de mobiliários, para atender as necessidades das Secretaria Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL**.**

AUTORIZO a contratação da empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA-ME,** CNPJ 08.791.907/0001-28**,** sediada Rua Francisco Branco, nº 1237 – São Jose – Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Admirso Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 030.824.314-53 e do CNH nº 01809208122 DETRAN/PE, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Barra de Santo Antônio/AL, 06 de dezembro de 2021.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:EFA39072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 98/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA-ME**, CNPJ 08.791.907/0001-28**.**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado, para atender as necessidades do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Valor Global: R$ 17.465,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco mil);

Vigência: 31/12/2021 ou até a entrega total dos produtos

Celebração: 06/12/2021;

Signatários: **Lívia Carla da Silva Alves** e Admirso Rodrigues da Silva

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:246B587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Pregão Eletrônico 30/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 24.180.611/0001-27

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 757.645,95 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).**
FIRMADO EM: 08/12/2021
SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Luan Davis de Albuquerque Bulhões.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

Pregão Eletrônico 30/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 370.610,74 (Trezentos e Setenta Mil e Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos).**
FIRMADO EM: 08/12/2021
SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Raissa Rabelo Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Pregão Eletrônico 30/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ 07.245.458/0001-50

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 27.550,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**
FIRMADO EM: 08/12/2021
SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Daiane Carla Tomazelli Minski.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Pregão Eletrônico 30/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELI,** inscrita no CNPJ 28.787.665/0001-06

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).**
FIRMADO EM: 08/12/2021
SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Mario Jorge Cordeiro Barbosa.

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:B52E82F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Pregão Eletrônico 27/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, CNPJ nº 26.395.502/0001-52.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento odontológico, para atender demanda da secretaria de saúde do município de barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 8.395,76 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**
FIRMADO EM: 10/12/2021
SIGNATÁRIOS: **Lívia Carla da Silva Alves** e Regianne Borges dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Pregão Eletrônico 27/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **ELISVANDIA MATOS DONINI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento odontológico, para atender demanda da secretaria de saúde do município de barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 136,72 (Cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).**
FIRMADO EM: 10/12/2021
SIGNATÁRIOS: **Lívia Carla da Silva Alves** e **Elisvandia Matos Donini.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

Pregão Eletrônico 27/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.153.207/0001-80.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento odontológico, para atender demanda da secretaria de saúde do município de barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 3.813,60 (Três Mil e Oitocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**
FIRMADO EM: 10/12/2021
SIGNATÁRIOS: **Lívia Carla da Silva Alves** e **Marcos Sobral.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

Pregão Eletrônico 27/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.857.335/0001-40.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento odontológico, para atender demanda da secretaria de saúde do município de barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 9.112,42 (Nove Mil e Cento e Doze Reais e Quarenta e Dois Centavos).**
FIRMADO EM: 10/12/2021
SIGNATÁRIOS: **Lívia Carla da Silva Alves** e **Luidy de Morais Ladeira.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Pregão Eletrônico 27/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 06.132.785/0001-32.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento odontológico, para atender demanda da secretaria de saúde do município de barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 432,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).**
FIRMADO EM: 10/12/2021
SIGNATÁRIOS: **Lívia Carla da Silva Alves** e **Leonardo da Fonte Oliveira.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Pregão Eletrônico 27/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 38.259.748/0001-86.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento odontológico, para atender demanda da secretaria de saúde do município de barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 9.850,00 (Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**
FIRMADO EM: 10/12/2021
SIGNATÁRIOS: **Lívia Carla da Silva Alves** e **Laura Cataldo Cury.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Pregão Eletrônico 27/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ 09.210.219/0001-90.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento odontológico, para atender demanda da secretaria de saúde do município de barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 42.518,40 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).**
FIRMADO EM: 10/12/2021
SIGNATÁRIOS: **Lívia Carla da Silva Alves** e **Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira**

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:6FD0CF3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
INTIMAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0011.007.0311/2021
Tomada de Preços nº 001/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA DE SÃO MIGUEL, ALAGOAS**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, sendo que a composição da planilha deverá ser por preço unitário**.**

I N T I M A Ç Ã O

Pelo presente, conforme preceitua o subitem 8.4, alínea "e" do Edital, fica as empresas habilitadas **AM3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.466.028/0001-29; **CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI**, CNPJ nº 10.779.150/0001-07; **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, CNPJ nº 05.541.344/0001-21; **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI**, CNPJ nº 42.831.657/0001-40; **CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA**, CNPJ Nº 39.547.343/0001-06; **CONSTRUTORA SAMISA LTDA**, CNPJ: 43.191.459/0001-22; **H. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 19.037.895/0001-67; **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.035.491/0001-22; **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.202.729/0001-46 e **SMD CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 29.443.700/0001-32, **INTIMADAS** a comparecerem às **10:00h (horário local), do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Barra de São Miguel, Alagoas, à Rua José Vieira Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, para continuidade da sessão pública referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, onde será realizado a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.
Informações pelo e-mail: contato@barradesaomiguel.al.leg.br.

Barra de São Miguel - Alagoas, 20 de dezembro de 2021.

DAVI DE AMORIM DAMASCENO LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:5520CEE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.1116.0001
DATA: 20 de Dezembro de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de produto químico.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.515.612/0001-70, para aquisição de produto químico destinado à Secretaria Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7E7DA6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada na prestação de seguro veicular destinado a frota de veículos do Poder Executivo Municipal, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AAB71730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal ou procurador com poderes de outorga em nome da empresa, **REGINALDO BARBOZA DE LIMA 45371032487,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.075.643/0001-62**, com sede na Pc. Jose Caetano de Moraes, n° 188 B, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.570-000, para assinatura do termo de **Contrato Nº 043/2021/DL/PMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cacimbinhas/AL, 20 de dezembro de 2021.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:3A3DECE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico nº 17/2021
Processo nº 06/07-33/2021
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06/07-33/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.
Lucila Regia Albuquerque Toledo
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº PE17/2021-1 – Processo nº 06/07-33/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 20/2021 – Contratado: J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME (CNPJ nº 21.724.442/0001-50) – Objeto: prestação de serviços continuados de transporte escolar (locação de veículos) – Valor global: R$ 143.929,53 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE17/2021-2 – Processo nº 06/07-33/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 20/2021 – Contratado: IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.308.854/0001-00) – Objeto: prestação de serviços continuados de transporte escolar (locação de veículos) – Valor global: R$ 283.062,54 (duzentos e oitenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:5A678BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação
Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 02/2021, referente ao Processo nº 03/08-12/2021, HOMOLOGO o presente chamamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.
Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 14.800.433/0001-36 – ITENS: 03, 09, 10 e 13 – R$ 95.158,54; COOPERATIVA DO VALE DO PARAÍBA, CNPJ Nº 31.239.326/0001-08 – ITENS: 04, 07, 08, 11 e 12 – R$ 94.548,13; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ Nº 04.811.676/0001-16 – ITEM 06 – R$ 158.998,41; e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, CNPJ Nº 10.589.833/0001-93 – ITENS: 01 e 05 – R$ 30.989,40.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Extrato de Contrato
Contrato nº CP02/2021-1 – Processo nº 03/08-12/2021 – Chamada Pública nº 02/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL (CNPJ Nº 14.800.433/0001-36) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 95.158,54 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP02/2021-2 – Processo nº 03/08-12/2021 – Chamada Pública nº 02/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: COOPERATIVA DO VALE DO PARAÍBA (CNPJ Nº 31.239.326/0001-08) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 94.548,13 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP02/2021-3 – Processo nº 03/08-12/2021 – Chamada Pública nº 02/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 158.998,41 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP02/2021-4 – Processo nº 03/08-12/2021 – Chamada Pública nº 02/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA (CNPJ Nº 10.589.833/0001-93) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 30.989,40 (trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:6F4A723C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 3077/2020 - EDITAL Nº 125/2021.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA COM OSSO - EDITAL COM ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP – EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NA LC 123/2006.** Data da disputa: 07 de janeiro de 2022 às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 21 de dezembro de 2021 às 08:00 horas até: 07 de janeiro de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-

Campo Alegre, 20 de dezembro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A9089BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 078/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº

078/2021.1 em favor das licitantes **MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.598.410/0001-74 , vencedora para o item: 32; **DATAGOV INFORMATICA LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.074.895/0001-95, vencedora para o item: 08; **RHP COMPUTADORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06187402/0001-23, vencedora para os itens 5, 8; **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.394/0001-42, vencedora para o item 35; **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.793.812/0001-95, vencedora para os itens 24, 30; **QUALITY ATACADO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.724.019/0001-58, vencedora para o item 28; **GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.476.349/0001-60, vencedora para os itens 18, 19, 31, 38; **TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.515.983/0001-06, vencedora para o item 23; **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.416.068/0002-70, vencedora para o item 9; **VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.168.952/0001-02, vencedora para o item 39; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.843.035/0001-74, vencedora para o item 26; **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98, vencedora para os itens 3, 42; **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.459.909/0001-97, vencedora para os itens 2, 4, 17; **PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.214.076/0001-34, vencedora para os itens 11, 12, 34; **GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.697.606/0001-42, vencedora para os itens 20, 21; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.876.269/0001-50, vencedora para os itens 33, 43; **SQUATTO LABS - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.040.487/0001-13, vencedora para os itens 14, 15, 29, 37; **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 65.149.197/0002-51, vencedora para o item 7 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 08 de novembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:52C8ADF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 089/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 089/2021.1 em favor das licitantes **NUNES DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.035/0001-40, vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.274.923/0001-05, vencedora para o item 33; **BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80, vencedora para os itens 5, 42, 52; **ARGOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.262.411/0001-03, vencedora para os itens 6, 53, 56; considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 09 de novembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0B03B9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2835/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 0212/2021-002

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0212/2021-002 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ZENEIDE DUDA DA SILVA 44278926472 - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.189.051/0001-89, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), referente a prestação de serviço de costuraria, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 02 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DBE39A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2816/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 0212/2021-003

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0212/2021-003 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JARLAN C FERRO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.737.378/0001-57, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 3.324,00 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais), referente a aquisição de materiais e instrumentos musicais, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 02 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1AF8A0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2816/2021.–
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0212/2021-003

CONTRATON° 001.0612.2816/2021.08-0212/2021-003– Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. Fornecedora Registrada: JARLAN C FERRO, inscrita no CNPJ sob nº 35.737.378/0001-57, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual R$ 3.324,00 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PELE HIDRAULICA 14 D.PORTES	06	R$ 89,00	R$534,00
02	PELE HIDRAULICA 06 D.PORTES	03	R$58,00	R$174,00
03	PELE HIDRAULICA 08 D.PORTES	03	R$62,00	R$186,00
04	PELE HIDRAULICA 10 D.PORTES	03	R$65,00	R$195,00
05	PELE HIDRAULICA 12 D.PORTES	03	R$75,00	R$225,00
06	BAQUETA BOMBO MADEIRA SPANKING	40	R$18,00	R$720,00
07	BAQUETA TAROL SPANKING	80	R$6,00	R$480,00
08	PANDEIRO MEIA LUA COLOR	18	R$45,00	R$810,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Maria Márcia Nascimento Dos Santos, Jarlan Cavalcante Ferro.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D887BBE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 01/2021

Pregão Presencial 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013;
Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MARIA SONIELMA SILVA DE SOUZA-ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.483.858/0001-01.

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Canapi/AL.
Percentual de desconto concedido sobre o valor máximo de preços levantados pela ANP: 0,015% (Valor unitário de Referência na ocasião da licitação R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 09/12/2021.
SIGNATÁRIOS: Helio Maciel Souza Fernandes e Maria Sonielma Silva de Souza.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:B677B9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 01/2021
Ata de Registro de Preços

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação realizada em 02 de dezembro de 2021, sob a modalidade de Pregão Presencial (nº 01/2021) para, em ato contínuo, **HOMOLOGAR** o seu objeto em favor da empresa **MARIA SONIELMA SILVA DE SOUZA-ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.483.858/0001-01, estabelecida na Rua Av. Joaquim Tetê, 1011 – Centro – Canapi/AL, representada pela Sr. Maria Sonielma Silva de Souza, portadora do RG nº 1215614 SSP/AL e CPF nº 871.227.234-53, residente na Avenida Joaquim Tetê, 212 – Centro – Canapi/AL, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.
À Tesouraria para o devido empenho.

Canapi, 06 de dezembro de 2021.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:BE2AD3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 46/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 46/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas), em favor das empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, CNPJ 24.538.995/0001-07**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:72A58397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80**
Valor Registrado R$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Orlando Otaviano da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 06.331.320/0001-00**
Valor Registrado R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Monica Pansolin.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.081.724/0001-14**
Valor Registrado R$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gislaine Pacher Bilk.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 31.499.939/0001-76**
Valor Registrado R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wagner Stanicheski.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.000.324/0001-30**
Valor Registrado R$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi**.
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Rozani Tomazi.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.210.219/0001-90**
Valor Registrado R$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.613.876/0001-62**
Valor Registrado R$ 4.607,10 (quatro mil, seiscentos e sete reais e dez centavos)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvandro Diego de Albuquerque.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 35.458.953/0001-82**
Valor Registrado R$ 26.685,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi**.
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Vinicius Rangel Rodrigues de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

Pregão Eletrônico nº 32/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.529.181/0001-20**
Valor Registrado R$ 52.359,69 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
FIRMADO EM: 11/10/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DFA47ADD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 008/2017-PP/ARP
(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR-ME JR LOCAÇÕES, CNPJ: 07.313.053/0001-01. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2017-PP/ARP, por 120 (cento e vinte dias). DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato primitivo, iniciando-se o presente em 14/12/2021 e findando sua vigência em 13/04/2022. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 001.014.261121, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 008/2017-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 004.014.251017. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/12/2021. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: José Etelvino Lins de Albuquerque Junior-Empresário.

Carneiros, 13 de dezembro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:932C70C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012006/2021
No aviso de Licitação PE n. 026/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas, de 20 de dezembro de 2021, n. 1.691 na página 7 que tem por objeto:**"**Registro de preços para eventual e futura aquisição de quentinhas e refeiçoes, locação de insumos (cadeiras, mesas, capas para cadeiras toalhas) e serviços de Buffet, conforme especificações, quantidades e tamanhos constantes no termo de Referência.**".**
Onde se lê início de recebimento de proposta: 08:00 horas do dia 21/12/2021,
Leia-se início de recebimento de proposta: 08:30 horas do dia 21/12/2021.

Chã Preta/AL, 20 de dezembro de 2021

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 027/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012005/2021

No aviso de Licitação PE n. 027/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas, de 20 de dezembro de 2021, n. 1.691 na página 7 que tem por objeto:**"**registro de preços para contratação de contratação de empresa especializada em serviço de transporte de populares – ônibus – por km rodado – incluso motorista e combustível em estradas vicinais no município de Chã Preta/AL, conforme especificações, quantidades e tamanhos constantes no termo de Referência.**".**
Onde se lê início de recebimento de proposta:08:00horas do dia 21/12/2021,
Leia-se início de recebimento de proposta: 09:00 horas do dia 21/12/2021.

Chã Preta/AL, 20 de dezembro de 2021.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:57E9113A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 25/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina-AL, em favor da(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95, W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 20 de dezembro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:123303C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N° 03/2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 202109290001

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando o resultado proferido pela comissão permanente de licitação, considerando ainda o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa **HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, com CNPJ sob nº 34.057.039/0001-67, com sede na Rod. BR 104, Área Urbana, nº 049, União dos Palmares/AL - CEP: 57800-000, tendo por objeto **Pintura em diversos prédios do Município de Coqueiro Seco/AL**, vencedora com valor global R$ 277.620,09 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e nove centavos), por sua plena regularidade.

Coqueiro Seco/AL, 09 de Novembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:83EA3469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE N° 03/2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 202109290001

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando o resultado proferido pela comissão permanente de licitação, considerando ainda o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima **HOMOLOGO** a presente licitação em favor da empresa **HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, com CNPJ sob nº 34.057.039/0001-67, com sede na Rod. BR 104, Área Urbana, nº 049, União dos Palmares/AL - CEP: 57800-000, tendo por objeto **Pintura em diversos prédios do Município de Coqueiro Seco/AL**, vencedora com valor global de R$ 277.620,09 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e nove centavos), por sua plena regularidade.

Coqueiro Seco/AL, 09 de Novembro de 2021

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:758E0898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SUMULA DO CONTRATO Nº 63/2021
CARTA CONVITE N° 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202109290001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO – ALAGOAS.
CONTRATADA: HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, com CNPJ sob nº 34.057.039/0001-67, com sede na Rod. BR 104, Área Urbana, nº 049, União dos Palmares/AL - CEP: 57800-000.
OBJETO: PINTURA EM DIVERSOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Valor: R$ 277.620,09 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e nove centavos).
Dotação: 09.09.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.
Vigência: 12 (doze) meses.
DATA: 12 de Novembro de 2021.
Partes: Maria Decele Damaso de Almeida e Hugo Otávio Peixoto de Melo.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EE827541

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10270016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 39/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com geração de relatórios que atendem as exigências da Instituição Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através de seu representante legal para prestação de serviços, através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 com sede á Rua Isabel a Redentora, Nº 2356 Complemento: Edif. Leowen Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhas/ PR, CEP: 83.055-010, representada pela Senhor, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 4.086.763-5, e CPF /MF nº 574.460.249-68, com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
Quantia de R$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa e noventa reais). O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.
Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.
Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:955914FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10270016/2021 – Dispensa de Licitação nº 39/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusa e comparação de preços praticada pela Administração Pública, com geração de relatórios que atendam às exigências da Instituição Normativa nº 03/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)
Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:ABAB4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE NO FORNECIMENTO DE PLACAS AUTOMOTIVAS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:7E5A3C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 11300037/2021 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 01/2021.
Objeto: Fornecimento de Urnas Funerárias.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: Funerária Nossa Senhora do Rosário CNPJ n° 00.473.798/0001-98
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do contrato original.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:993D3ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR DA INEXIGIBILIDADE 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 11120008/2021
O incremento contratual de R$ 108,49 (cento e oito reais e quarenta e nove centavos) totalizando um valor global de R$ 119.772,96 (Cento e dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para suprir as necessidades dos da prestação de serviços especializados referente a coleta e transporte, tratamento de destinação final dos resíduos de classe I dos grupos A,B,E em conformidade com Resolução CONOMA 358/05.
Empresa: Serquip Tratamento de Resíduos AL Ltda.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B194DAD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 100.059,00 (cem mil e cinquenta e nove reais).

Estrela de Alagoas, 16 de dezembro de 2021.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP. Processo Administrativo nº 019.051121. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL-CNPJ: 24.176.307/0001-06. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 34/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20, vencedora de itens e valores unitários como segue: item de nº 1-R$ 11.500,00; 2-R$ 5.450,00; 3-R$ 1.000,00; 4-R$ 475,00; 5-R$ 45,00; 6-R$ 23,00, totalizando o valor global de R$ 100.059,00 (cem mil e cinquenta e nove reais). CELEBRAÇÃO: 17/12/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e ainda o Decreto 10.024/2019. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Wellington Klebson de Melo Oliveira, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.estreladealagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 17 de dezembro de 2021.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A8430581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPAL DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira junto com a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 60/2021, de 08 de outubro de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, Processo Administrativo nº 03/2021, cuja vencedora do certame foi a Empresa **J V LIMA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.078.809/0001-50**, vencedora dos grupos: 01 e 02, com um valor total de R$ 48.351,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis planejados e mobiliário de escritório.

Feira Grande, 17 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE VIEIRA MORCERF
Presidente

Publicado por:
Marcela Maria de Almeida
Código Identificador:78C88D30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-2021
PROCESSO N.º 1567/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CILINDROS E

VÁLVULAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHAPI -AL - 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/INHAPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17/12/2021 foi fracassado a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 030-2021. Desta forma, será publicada a terceira chamada para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CILINDROS E VÁLVULAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHAPI -AL

Inhapi/AL, 17 de dezembro de 2021.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7941FAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 032/2021, oriundo do processo administrativo 2023/2021, publicado no DOM no dia 17 de dezembro de 2021, em favor da empresa FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.380.013/0001-03, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R$ 593.929,00 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e vinte e seis reais), em favor da empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0007-87, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 03 no valor global R$ 937.652,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R$ 1.531.581,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:55D6DDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO N° 33, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL.

Artigo 01 – Este Decreto autoriza o Município de Inhapi-AL a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:
Contratante: o município de Inhapi-AL, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.
Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.
Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;

Artigo 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi-AL
20 de dezembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E7E66E5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 639/2021

"INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL."

JOSE SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º Através da presente, fica instituída a Planta Genérica de Valos para fins de apuração de cálculo do IPTU e ITBI, compreendida pelo valor dos terrenos e edificações dos imóveis do Município de Japaratinga.

BASE DE CÁLCULO

Art. 2º A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 3º O Valor Venal do Imóvel – VVI, será obtido pela soma dos Valores Venal do Terreno - VVT, e da Edificação – VVE, se houver, em conformidade com as normas e métodos ora fixados, sendo determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS

Art. 4º O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor básico do metro quadrado, constante, em código por Zona de Valor - ZV, do mapa da Planta Genérica de Valores - PGV, conforme o Anexo I desta Lei, adotando-se a fórmula:

VVT = AT x VBT x FVD x FG x FI

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

AT = Área do terreno

VBT = Valor básico do metro quadrado do terreno

FVD = Fator de Valorização ou Depreciação de Terreno

FG = Fator de gleba

FI = Fração Ideal

§ 1º No caso de lotes de uma ou mais esquinas e de lotes com duas ou mais frentes, será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno, relativo ao logradouro de maior valor.

§ 2º A Fração ideal – FI, que consta da fórmula para apuração do VVT, é o coeficiente para cálculo da equivalência da fração de área de terreno, em se tratando de imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, e será obtido pelo resultado da divisão da área da unidade pela área total das edificações no terreno, usando a seguinte fórmula:

FI = Área da Unidade / Área Total de Edificação

Art. 5º Os logradouros ou trechos de logradouros que não constam na Planta Genérica de Valores que integram esta Lei, terão seus valores fixados pela Comissão de Avaliação Imobiliária, designada pelo Poder Executivo.

§ 1º Em casos de loteamentos ou condomínios horizontais ou verticais novos e que não constem da Planta Genérica de Valores, deverá ser adotado o valor encontrado por processo avaliativo técnica e legalmente aceito, incluindo o valor de metro quadrado de construção.

§ 2º Em qualquer caso, o valor resultante de procedimento de avaliação individual e concreta, prevalecerá sobre os valores arbitrados da Planta Genérica e da Tabela de Edificações.

DA AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 6º O valor venal das edificações será obtido através do produto de sua área total construída pelo valor do metro quadrado da Edificação, constantes do ANEXO II desta Lei, multiplicando-se pelo fator de valorização ou desvalorização por zona, conforme o mapa da Planta Genérica de Valores – PGV, aplicando-se a fórmula:

VVE = AU x VET x FR

Onde:

VVE = Valor venal da edificação

AU = Área total da unidade

VET = Valor do metro quadrado da Edificação por padrão e tipo de edificação

FR = Fator de Valorização ou Desvalorização por Zona

Art. 7º O imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, terá tantos lançamentos quanto forem essas unidades, rateando-se o valor venal do terreno pelo processo da fração ideal.

Art. 8º O imóvel construído que abrigue mais de uma edificação terá por valor venal, o resultado do produto de sua área construída total pelo valor unitário do tipo predominante da construção, obtendo-se um único lançamento.

Art. 9º A área total construída será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas as superfícies denominadas dependências em geral e terraços cobertos.

Parágrafo Único. As piscinas serão consideradas como área construída e serão incorporadas na área de construção principal do imóvel.

Art. 10 O valor do metro quadrado da edificação será obtido de acordo com o Anexo II desta Lei, pelo enquadramento das edificações em um dos tipos de edificação e padrão do imóvel, aplicando-se os componentes da Tabelas III, multiplicando-se pelo fator de valorização ou desvalorização por zona, conforme a Tabela IV.

I - Para determinação do tipo/caracterização da edificação, será considerada a destinação atual;

II - O padrão, será obtido em função tamanho do imóvel;

III – O fator de valorização ou desvalorização, será obtido de acordo com a zona em que se localiza o imóvel.

Art. 11 Nos casos singulares de edificações particularmente valorizadas ou desvalorizadas, quando da aplicação da metodologia ora estabelecida, possa conduzir a juízo do Município a um tratamento fiscal injusto ou inadequado, poderá ser adotado processo de avaliação mais recomendado, a critério da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Art. 12 A parte do terreno que exceder em 05 (cinco) vezes a área total construída, ficam sujeitas à aplicação da alíquota prevista para terrenos não edificados.

Art. 13 Aplicar-se-á o critério de arbitramento para apuração do valor venal do imóvel, quando o contribuinte ou responsável impedir o levantamento dos elementos necessários, ou se a edificação for encontrada fechada em 02 (duas) visitas consecutivas do representante do Fisco Municipal.

Art. 14 Sobre o valor venal do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, aplicar-se-á alíquotas progressivas, conforme segue:

I - 1,0% (um por cento) sobre o valor venal do primeiro ano;

II - 2,0% (dois por cento) sobre o valor venal no segundo ano;

III - 3,0% (três por cento) sobre o valor venal no terceiro e quarto ano;

IV - 5,0% (cinco por cento) sobre o valor venal no quinto ano e seguintes.

Parágrafo único. Os acréscimos progressivos referidos neste artigo, serão aplicados a partir do exercício financeiro seguinte ao que esta lei entrar em vigor.

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, caso necessário para sua execução.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Japaratinga, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Zona 1
Zona 2
Zona 3
Zona 4

ANEXO II

TABELA I -Tabela de Valores do Metro Quadrado de Terreno

ZONA	VALOR EM R$
1	150,00
2	200,00
3	250,00

TABELA II – Tabelas de Fatores de Valorização ou Depreciação de Terreno

SITUAÇÃO	FATOR
Condomínio	1,20
GLEBA	**FATOR**
> 1.000 < 2.500 m2	0,90
> 2.500 < 10.000 m2	0,70
> 10.000 < 50.000 m2	0,50
> 50.000 m2	0,35

TABELA III – Tabelas de valor do metro quadrado da Edificação por padrão e tipo de edificação

VET (Tipo de imóvel)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Residencial (Casa) - R1	1245,56	1843,28	2359,60
Residencial (Prédio até 8 andares) - R8	1486,42	1582,00	1,997,47
Residencial (Prédio acima de 8 andares) - R16	1099,45	1552,11	2009,42
Comercial até 8 andares - CSL 8	1552,48	1732,98	2330,77
Comercial acima de 8 andares - CSL 16	1552,48	1732,98	2330,77
Galpão - GI	890,45	890,45	890,45

VET (Padrão)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Residencial (Casa) - R1	até 100 m²	100,01 a 250 m²	Acima de 250m2
Residencial (Prédio até 8 andares) - R8	até 1000m²	1000,01 a 2000 m²	Acima de 2000m²
Residencial (Prédio acima de 8 andares) - R16	até 1000m²	1000,01 a 2000 m²	Acima de 2000m²
Comercial até 8 andares - CSL 8	até 1000m²	1000,01 a 2000 m²	Acima de 2000m²
Comercial acima de 8 andares - CSL 16	até 1000m²	1000,01 a 2000 m²	Acima de 2000m²
Galpão - GI	até 1000m²	1000,01 a 2000 m²	Acima de 2000m²

TABELA IV – Tabela de Fator de Valorização ou Desvalorização por Zona

ZONA	FATOR
Zona 1	0,2
Zona 2	0,3
Zona 3	0,5
Zona 4	0,7

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:4578F184

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642 /2021

"Dispõe sobre a concessão de Diárias para o servidor municipal e dá outras providências."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Será concedida diária ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador, Secretários e Servidores Públicos do Município de Japaratinga, que deslocar-se de sua sede a serviço do Município ou em missão de representação, participação de eventos ou quaisquer atividades do interesse público Municipal, a título de compensação da despesa extraordinária de alimentação, diária e locomoção urbana.

Art. 2º - Compete as seguintes pessoas a concessão de diária:

§ 1º - Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador, Secretários, Secretários-Adjuntos e demais servidores públicos, o pagamento mediante autorização do Secretário de Administração.

§ 2º - Ao Secretário de Administração, através da anuência do Prefeito.

Art. 3º - Os valores da diária a serem concedidas, estão grafadas na tabela em anexo I que integra esta Lei.

§ 1º - Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

I – De forma integral quando a locomoção não exigir pernoite.

II – Se a locomoção exigir pernoite as diárias terão o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor estabelecido no anexo I.

Art. 4º - as diárias poderão ser concedidas nos sistemas de adiantamento ou ressarcimento. Sendo o adiantamento quando é solicitado antecipadamente ao evento e prestação de contas, e o ressarcimento, o reembolso dos gastos.

§ 1º - No sistema de ressarcimento as diárias poderão ser pagas após a realização da viagem, justificando o motivo e o interessado solicitar no prazo de até 7 (sete) dias após o retorno.

§ 2º - Do retorno, o Servidor, deverá em até 5 (cinco) dias, fazer a prestação de contas da viagem.

§ 3º - O requerimento de quaisquer categorias deverá ser anexado o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino e documento que justifique o afastamento.

Art. 5º - O requerente que receber as verbas e não realizar a viagem, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente os valores percebidos, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º - Fica o Prefeito autorizado a reajustar os valores das diárias, anualmente, mediante Decreto, considerando os índices inflacionários.

Art. 7º - Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração.

Art. 8º - Constitui também esta Lei a TABELA DE DIÁRIAS em anexo.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão com as dotações orçamentarias próprias, ficando autorizado ao Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais especiais, como também efetuar remanejamentos, anulações e transferências de dotações para atender as despesas da presente Lei.

Art. 10º - a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 511/2014, tal como todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Japaratinga/AL 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

TABELA 1	
DENTRO DO ESTADO (AL) - PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADOR E SECRETARIADO	
VIAGEM ATÉ 130 KM	R$ 250,00 250,00
VIAGEM 130 KM ACIMA	R$ 400,00
TABELA 2	
FORA DO ESTADO (AL) - PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADOR E SECRETARIADO	
VIAGEM ATÉ 500 KM	R$ 600,00
VIAGEM ACIMA DE 500KM	R$ 800,00
TABELA 3	
DENTRO DO ESTADO (AL) - DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	
VIAGEM ATÉ 130 KM	R$ 150,00
VIAGEM 130 KM ACIMA	R$ 300,00
TABELA 4	
FORA DO ESTADO (AL) - DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	
VIAGEM ATÉ 500 KM	R$ 400,00
VIAGEM ACIMA DE 500KM	R$ 600,00

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:EFCDEC7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL visando a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **AUTO POSTO MC LTDA, CNPJ: 11.376.961/0001 – 11.**

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:22C5B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 01.DL/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ No 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **AUTO POSTO MC LTDA** - CNPJ No **11.376.961/0001 – 11.**

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível

VALOR DO CONTRATO: R$ 462.060,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2021

INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:5561E433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL visando a contratação emergencial de empresa especializada na locação e montagem de estrutura de espaço para funcionar o centro de triagem e testagem para Covid-19, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **DENIS WILKER PEREIRA ROCHA, CNPJ: 10.765.182/0001 – 45.**

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:9AC5B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 05.DL/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ No 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **DENIS WILKER PEREIRA ROCHA** - CNPJ No **10.765.182/0001 – 45.**
DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na locação e montagem de estrutura de espaço para funcionar o centro de triagem e testagem para Covid-19.
VALOR DO CONTRATO: R$ 102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:92D6EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL visando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, de veículos da linha leve, pesada e máquinas, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, CNPJ: 19.314.704/0001 – 67**

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:369B49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 06.DL/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ No 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA** - CNPJ No **19.314.704/0001 – 67.**
DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, de veículos da linha leve, pesada e máquinas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 337.446,60 (trezentos e trinta sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:1B34033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma câmara para conservação de imunobiológicos, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.980.425/0001 – 28.**

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:F549FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 032.DL/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – CNPJ No 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ No **05.980.425/0001 – 28**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma câmara para conservação de imunobiológicos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:9BC7EA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de oxigênio medicinal, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, CNPJ: 20.703.059/0001 - 53.**

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:0E26FA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 04.DL/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ No 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME** - CNPJ No **20.703.059/0001 – 53.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de oxigênio medicinal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.170,00 (dezessete mil, cento e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:09395DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais a serem utilizados pelos agentes de endemias na execução de suas atribuições, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **JOSÉ CICERO DOS SANTOS JUNIOR 03448803464, CNPJ: 14.456.118/0001 – 33.**

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:B6A68FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 029.DL/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ Nº 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – **JOSÉ CICERO DOS SANTOS JUNIOR 03448803464**- CNPJ Nº **14.456.118/0001 – 33.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais a serem utilizados pelos agentes de endemias na execução de suas atribuições
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:F528EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – CNPJ Nº 12.207.554/0001 – 08 E A EMPRESA – **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA –** CNPJ Nº 06.121.325/0001 – 09
DO OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto:
Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses corridos, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.
Alteração da cláusula décima terceira do contrato – do fiscal, onde estava:
"**1.** O fiscal do contrato será a servidora **Tereza Cristina Rocha Apolinário, CPF nº 603.867.204 – 44**, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições;"
Passa a ser:
"**1.** O fiscal do contrato será a servidora **Debora Barbosa de Melo**, **CPF nº 058.282.174 – 61**, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições;"
Inclusão dos recursos de COVID na dotação:
07.0771.10.122.0004.6500 - COVID
DATA DE ASSINATURA: 15 de Março de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:B74A47C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – CNPJ Nº 12.207.554/0001 – 08 E A EMPRESA – **SAMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI –** CNPJ Nº 21.603.866/0001 – 67.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 20 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:6295947D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 20/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa B S DE LBUQUERQUE – EPP, **12.236.184/0001-72**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 20 de dezembro de 2021.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:0B767A98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2021

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a EMPRESA NELSON ALVES DA SILVEIRA NETO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.628.642/0001-09, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de Dezembro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX014/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF N° 12.207.551/0001-00**. CONTRATADA:** EMPRESA NELSON ALVES DA SILVEIRA NETO, INSCRITA NO C.N.P.J./M.F. SOB O Nº 30.628.642/0001-09 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – SHOW ARTÍSTICO. **VALOR:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 20/12/2021 A 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS Recursos: UNIDADE: 0661 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 6052 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Lagoa da Canoa/AL, 20 de Dezembro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:75481B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-TP001/2019, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEPROL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-TP001/2019, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEPROL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00**;

CONTRATADA: **SEPROL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.175.514/0001-71, R Ferroviário Geraldo Teles De Moura, S/N, Lote P Miramar-Q G Lot 16, Bairro São Jorge, Maceió/AL, CEP 57.044-109 representada pelo seu Sócio Sr. JOAO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR**;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto básico, com acréscimo qualitativo dos serviços e supressão ao Contrato nº 001-TP001/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS DE LAGOA DO MATO, LAGOA QUEIMADA E RIACHO FUNDO, no Município de Lagoa da Canoa/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato não sofrerá alterações, mantendo-se o valor de **R$ 2.798.853,23** (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5EEB490A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa especializada no Fornecimento de **Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:355269D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa especializada no Fornecimento de **Gêneros Alimentício (Chamada Publica) ,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:8BEC8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP03/2019. Processo n° 1220210001020 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preço n° TP03/2019 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65, § 1°) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.094.411/0001-96. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:B6B91D10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

Termo de Rescisão Amigável do Aditivo de Valor do Contrato nº 013/2021.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ nº.07.932.161/0001-62.
Objeto: Rescisão do Aditivo de valor do Contrato nº 013/2021 com eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na prestação de locação de impressoras.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Nico Asmus pela Contratada** em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:38497F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maravilha/AL, 20 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

Extrato do Contrato
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 07/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.07/2020.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa TAPAJOS-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 00.457.362/0001-06.
Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Termo de Contrato nº.07/2020 – Referente à contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com revestimento em CBUQ e implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais entre a BR 316 (Cedro) e o Povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Silvio Castro da Silveira Filho** pela **Contratada** em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F511B9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09080002/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.010/2021 – 3ª CHAMADA
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro para Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.
Data de realização: 13 de janeiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:27F7FF18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 73, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DAS ÁREAS VERDES, EQUIPAMENTS URBANOS, RUAS E O CONTROLE DE ACESSO A NÃO MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANVILLE EM MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei 1.231, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre fechamento do loteamento,

CONSIDERANDO o mandamento legal que estabelece o iter processual para regularização de loteamentos neste Município, bem como a possibilidade de conversão de loteamentos abertos para loteamentos fechados.

CONSIDERANDO que a Associação dos Proprietários e Moradores do Granville atenderam as exigências legais para regularização do loteamento residencial Granville.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de expedição de decreto municipal como último ato para fins de produção de efeitos.

DECRETA:

Art. 1º. Tendo sido cumpridas as condições do art. 101, da Lei n° 1.231/2017, fica autorizado e regularizado o fechamento do loteamento RESIDENCIAL GRANVILLE, na forma e termos previsto no presente decreto**.**

Art. 2º. Fica outorgada permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANVILLE, dos bens públicos destinados às áreas

verdes, equipamentos urbanos e ao sistema viário, internos ao perímetro constante do Memorial Descritivo apresentado, conforme Processo Administrativo nº 0513007/2021.

§ 1º - A associação/permissionária fica responsável pela manutenção dos bens públicos, e também pela execução dos serviços relacionados no Termo de Compromisso por ela firmado, que foi elaborado de acordo com a Lei nº 1.231/2017, *vide* Processo Administrativo 1214092/2020.

§ 2º - Além das obrigações previstas no parágrafo anterior, caberá ainda à associação/permissionária adotar todas as providências para a realização do registro da permissão às margens das matrículas dos bens públicos, perante o Cartório do Registro de Imóveis competente, inclusive a individualização das mesmas se necessário for, como medida preliminar ao registro.

§ 3º - A permissão, ora outorgada, somente poderá ser invocada como direito pela associação/permissionário, a que título for, após comprovado seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º - Embora a permissão, ora outorgada, seja por prazo indeterminado, ela assim o é em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pela Prefeitura Municipal, de acordo com o interesse público, sem que a revogação implique em ressarcimento ou indenização, seja a título for.

§ 5º - Não serão permitidos usos de áreas verdes e institucionais para fins diversos de suas respectivas destinações e nem serão admitidas inserção de construções e/ou arborizações sem a prévia autorização específica da prefeitura Municipal, ainda que localizados no exterior do perímetro do loteamento fechado.

§ 6º - A permissão de uso de bens públicos, ora outorgada, será cassada, caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela associação/permissionária por meio de Termos de Compromissos e/ou qualquer infringência às disposições da lei supracitada.

§ 7º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANVILLE, através do Termo de Compromisso assinado por ela, se compromete a contribuir com a execução da interligação do esgotamento sanitário ao sistema público, caso ainda não tenha sido providenciado, quando solicitado pelo órgão competente, bem como a adequação do acesso ao empreendimento, devendo esta adequação ser executada em até 60 (sessenta) dias da emissão do presente Decreto sob pena de sua revogação imediata.

Art. 3º. O fechamento do loteamento RESIDENCIAL GRANVILLE, ora autorizado e regularizado, não implica em impedimento de acesso de pedestres e condutores de veículos nele não residentes, devendo ser-lhes garantidas entrada e circulação mediante controle de acesso por meio de identificação na guarita ou pórtico.

Art. 4º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de dezembro de 2.021

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:912DB656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MAREHCAL DEODORO,
FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo n° 0617036/2021 que neste corre seus trâmites, processo administrativo disciplinar conforme a Lei n° 563/92 em que é indiciado. Foi realizado tentativas para localizar o Requerido Maviaelton Andrade Figueredo, inscrito no CPF nº 007.402.014-50 na Avenida Milton Buarque Wanderley, nº 35, Poeira, Centro, CEP nº57.160-000, Marechal Deodoro, Alagoas, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem à Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume (mural de publicações).
EDITAL, para os atos e termos da representação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta.
Não sendo apresentada defesa, o Requerido será considerado revel caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

JURANIR VICENTE SOUTO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão do PAD

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3DEDC1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0802094/2021
Pregão Eletrônico nº 059/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020.

RESOLVE;

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:

A empresa **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº00.773.352/0001-80, no valor global de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais);
A empresa **INDUSTRIA PARISOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.396.460/0001-79, no valor global de R$ 244.860,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
A empresa **COMERCIAL MASTER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.791.908/0001-87, no valor global de R$ 1.052.500,00 (Um milhão, cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
A empresa **WW COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº19.835.542/0001-02, no valor global de R$ 5.245,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
A empresa **BOM GOSTO CRIAÇÕES- INDUSTRIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.414.586/0001-97, no valor global de R$ 292.090,00 (Duzentos e noventa e dois mil e noventa reais);
A empresa **JOÃO MARTINHO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.844.257/0001-01, no valor global de R$ 9.415,00 (Nove mil, quatrocentos e quinze reais);
E a empresa **PROMAC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.310.985/0001-48, no valor global de R$ 209.862,00 (Duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais)..
O valor total dessa ata é de: 1.815.232,00 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais).

Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme, para atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito
,

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:02E8AF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO– N.º 62/2021
UASG Nº 982793

O Município de Marechal de Deodoro, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que ocorreram alterações no edital supracitado. Ficam todos os interessados que já tenham obtido o edital, ou não, notificados. A abertura da sessão ocorrerá no dia 05 de Janeiro de 2022, às 14h00.

Marechal Deodoro/AL, 20 de Dezembro de 2021.

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:8606E2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Chefia do Gabinete do prefeito** , bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 28.496.613/0001-80 sediada na R Doutor Odilon Vasconcelos, 186, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-660, no valor de **R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais),** visando a Contratação de empresa especializada para serviços de restauração de lustres, substituição das correntes e canopla, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:64B63171

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02, no valor de R$ 1.190.813,25 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Marechal Deodoro - AL, 20 de dezembro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8CAFA887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento(s).

GEISA LUANA SOBRAL CORREIA DE ANDRADE – ME – FARMÁCIA JL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº **07.555.913/0001-13,** sediada na RuaPraça Pedro Paulino,N° 18,Bairro Centro,Marechal Deodoro – AL, CEP:57160-000, no valor de **R$ 207,00 (Duzentos e sete reais) e DROGATIM DROGARIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº **06.198.619/0082-02**, sediada na Rua Deputado José Lages, N° 729, Bairro Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57035-330, no valor de **R$ 691,44 (Seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos),** visando à aquisição dos medicamentos, respectivamente, **(ESCITALOPRAM 20MG e QUETIAPINA 50MG)** do(a) paciente **DJALMA CLEMENTE DOS SANTOS**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:01D59144

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará o seguinte chamamento:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021, objetivando o PRÊMIO CULTURA VIVA DE MARIBONDO (lei aldir blanc), conforme critérios e condições estabelecidos no edital e seus anexos. Os documentos serão recebidos até o dia 23/12/2021, às 13:00hrs. Outras informações e o edital, no site www.maribondo.al.gov.br ou na sede

da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 08:00hrs às 13:00 horas.

Maribondo – AL, 20 de dezembro de 2021

ROBERTA FEITOSA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:EFBF4B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 339/2021 de 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte a **Carmelita Rocha e Rosendo**, brasileira, viúva, inscrita no **CPF sob o nº 019.716.284-33,** neste ato assistida por sua curadora Sra. Tereza Lúcia Rocha Rosendo Lira, inscrita no CPF sob nº 860.119.014-68**,** por consequência da morte do seu cônjuge **João Rosendo dos Santos,** quando vivo inscrito no **CPF: 008.088.574-87,** ocupante do cargo de Fiscal Geral, matrícula 00000734, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, ex-servidor aposentado do Município de Maribondo, filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, de acordo com o art. 8º, inciso I, e art. 45, §2º, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 832/2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, conforme documentação constante no processo 001.002.101221 do supracitado instituto, sendo o cálculo dos proventos realizado com base no que dispõe o artigo 47, §2º, da Lei nº 832/2021, com efeitos retroativos a data do óbito.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 17 de dezembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 17 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:2B299044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.009.071021/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA MESSIAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DA CIDADE DE MARIBONDO/AL, NO POVOADO BAIXA D'AREIA.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 002.009.071021/2021 adjudico e Homologo a tomada de preços nº 02/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA MESSIAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DA CIDADE DE MARIBONDO/AL, NO POVOADO BAIXA D'AREIA, tendo como empresa vencedora do certame: RJ DOS SANTOS EIRELI, com CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53 com sede na Rua Luiz Gomes de Freitas nº 129, Centro, União dos Palmares - AL, com valor global R$ 198.350,51 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 16 de dezembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Erivaldo Gomes dos Santos
Código Identificador:861B11AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.009.071021/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA MESSIAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 003.009.071021/2021 adjudico e Homologo a tomada de preços nº 02/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA MESSIAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, tendo como empresa vencedora do certame: RJ DOS SANTOS EIRELI, com CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53 com sede na Rua Luiz Gomes de Freitas nº 129, Centro, União dos Palmares - AL, com valor global R$ 278.571,73 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 16 de dezembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Erivaldo Gomes dos Santos
Código Identificador:9069E591

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
DECRETO Nº 51 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"*Dispõe sobre o Recesso de Natal e Fim de Ano e dá outras Providências*"*

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Reveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;

CONSIDERANDO ainda, como é de costume, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores recesso, para que possam ficar na companhia de seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do Município de Olivença – Alagoas, RECESSO, que iniciará no dia 20 de dezembro 2021 a 03 janeiro 2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano;

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às Escolas Públicas, pois estas se encontram ainda no período letivo, as quais irão encerrar suas atividades no dia 23 do corrente mês, retomando suas atividades nos dias 03 de janeiro de 2022;
§ 2º - Como também o mesmo não se aplica, as unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos Municípios Alagoanos.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/Al, 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:C1B2496A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2021
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa 040/2021, do município de Palestina/AL, referente ao processo 1103012/2021, RATIFICO E HOMOLOGO A REFERIDA DISPENSA, Objeto: Aquisição de Equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), através da empresa PROSERV – ARM DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 14.532.556/001-33, com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal. Palestina/AL, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 040/2021, OBJETO: Aquisição de Equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19). CONTRATANTE: Município de Palestina. CONTRATADA: PROSERV – ARM DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 14.532.556/001-33, por apresentar o menor preço perfazendo o valor Global de R$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta a quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: imediata.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8DA19835

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04/2021 - RESULTADO FINAL (EDITAL Nº 01/2021- FRUIÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA)

EDITAL 04/2021 - RESULTADO FINAL
(EDITAL Nº 01/2021- FRUIÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA)

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude fundamentada pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/202, torna público o RESULTADO FINAL do **Edital Nº 01/2021** - Fruição e Difusão Literária, que tem como objeto o concurso para seleção de projetos literários de escritores pariconhenses.

DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS:

Nº	PROPONENTE	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO PROPOSTA	PONT	Classificação
01	Rafael Santos Carvalho	117.625.484-70	04	495	1º
02	Maria Carmelia da Silva Santos	240.347.204-25	02	435	2º
03	Edésio da Silva Lima	092.243.784-04	03	425	3º
04	Genário do Nascimento Souza Filho	087.209.614-99	01	335	4º
05	Milene Gomes da Silva	136.106.624-50	05	310	----

Pariconha-Alagoas, 21 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura Juventude

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:41094F2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados, sobre o processo em comento, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Advocacia, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo com a empresa **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ sob nº 16.943.954/0001-78, para a prestação dos serviços, por mais o período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sob os fundamentos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Evoluam os autos para formalização do contrato com a empresa supracitada, e publique este no quadro de avisos da prefeitura, bem como no diário oficial.

Piaçabuçu/AL, 17 de Dezembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:42DA3B54

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2021 – INEXG. Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204– SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.943.954/0001-78, com sede na Avenida Dr. Antônio Gouveia, nº 061, Sala 001, Edf Ocean Tower, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-17, neste ato representada pela Sra. Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros, brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/AL sob nº 9459, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.996.234-66, residente e domiciliada na Rua Desportista Humberto Guimarães, 232, Edifício Marmaris, Bairro Ponta Verde, Maceió, CEP: 57.035.030 denominada simplesmente **CONTRATADA**;
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, §1°, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes clausulas.
CLÁUSULA PRIMIERA – DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessária à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusiva, para consultoria tributária, incremento/majoração do índice de participação no **ICMS** repassado pelo Estado de Alagoas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 14 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato 001/2021, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas

PIAÇABUÇU/AL, 17 de Dezembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:595CCE28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 1129-0044/2021.
Objeto: Aquisição de TÊNIS ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,20 de Novembro de 2021.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BADF23F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 1129-0043/2021.
Objeto: Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,20 de Novembro de 2021.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:041812DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo para comemoração das festas de natal e fim de ano de 2021 no âmbito do Poder Executivo de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Deste Município, especificamente o art. 87, XII, bem como em atendimento ao consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 24 a 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO que as Festas de Fim de Ano envolvem o Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração em nosso calendário, trazendo consigo comemorações em família e tradições associadas à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;
CONSIDERANDO que a instituição de ponto facultativo é medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado o Ponto Facultativo para as comemorações alusivas às festividades de Fim de Ano, que envolve - Natal e Réveillon, compreendido entre o período de 24 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:7D701C48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE47/2021

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/01/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de dezembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E0A31069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE48/2021

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/01/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de dezembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:EEF7438D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE49/2021

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS, 1,5L E 500ML), GÁS DE COZINHA GPL (13KG E 45KG) E VASILHAMES**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **12/01/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de dezembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:DB78F717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE50/2021

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/01/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de dezembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D23F8B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE51/2021

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as unidades da Prefeitura do Município de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **19/01/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de dezembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3030B7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação para Imposição de Penalidades/Rescisão Contratual

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, neste ato representada por Jonathan dos Santos Pontes, nomeado Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, já qualificada nos autos, sobre a aplicação das seguintes penalidades, conforme decisão fundamentada da autoridade juntada em anexo:
CIENTIFICAR DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.102/2021;
Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
Aplicar a sanção de multa no valor de R$ 25.356,00
Aplicar a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Quebrangulo pelo período de 01 (um) ano.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no Artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete do Prefeito, no endereço Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57750-000.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n. 06160002/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57750-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.
Atenciosamente,

JONATHAN DOS SANTOS PONTES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:DFA4C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação para Imposição de Penalidades/Rescisão Contratual

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, neste ato representada por Jonathan dos Santos Pontes, nomeado Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALAGOAS – NOVACOOP**, já qualificada nos autos, sobre a aplicação das seguintes penalidades, conforme decisão fundamentada da autoridade juntada em anexo:
CIENTIFICAR DA RESCISÃO DO CONTRATO N. 033/2021;
Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
Aplicar a sanção de multa no valor de R$ 4.112,64 (Quatro mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos);
Aplicar a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Quebrangulo pelo período de 01 (um) ano.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no Artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete do Prefeito, no endereço Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57750-000.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n. 06160002/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57750-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Atenciosamente,

JONATHAN DOS SANTOS PONTES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:AF53C6AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 22/CASE/2021

PORTARIA N. 22/CASE/2021

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n. 0825-060/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 023/2021-005 com a consequente aplicação das sanções previstas no capítulo XXII do Edital e, bem como item 5. da ARP 023/2021-005 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

.
Artigo 2º. Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.647/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa A VIEIRA SERVICOS, CNPJ 09.181.312/0001-13.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 20 de Dezembro de 2021 .

ELIZABETH TORRES DA ROCHA	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	***ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO***
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:A3E48C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 23/CASE/2021

PORTARIA N. 23/CASE/2021

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n. 0825-063/2021, para apurar possíveis infrações aos itens 18.1, 18.2 e 18.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2021 e ao item 4. da ARP nº 023/2021-003 com a consequente aplicação das sanções previstas no Capítulo XXII do referido Edital e ao item 5. Da ARP bem como artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 169/2021/GB/SMS/RIOLARGO o qual descreve os fatos.

.

Artigo 2º. Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos nº 1.647/2021 e Elisangela Gleyce de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa Grafica e Editora Aliança LTDA - ME, CNPJ 12.200.168/0001-20.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 20 de Dezembro de 2021.

ELIZABETH TORRES DA ROCHA	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	***ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO***
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:0978F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 1029-053/2021
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **LOCADOR: ELYSSON BANDEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 036.620.574-92. **OBJETO:** Locação de um imóvel Rural, denominado Fazenda Santo Agostinho com área de 181.648,89m, no município de Rio Largo/AL, CEP 57.100-000, para abrigar as instalações da vigilância sanitária, órgão vinculado a Secretaria municipal de saúde. Celebração: 01/12/2021. Validade: 12 (doze) meses, contados as data da assinatura do contrato. Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 01 de dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1B208CF9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1110-036/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação de n° 1110-036/2021 – Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Processo administrativo nº 1110-036/2021. CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 12.423.997/0001-71 no valor de R$ 7.890,90 (Sete mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação legal: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 03 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:9A501BE6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1029-053/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação nº 1029-053/2021 – Locação de imóvel, solicitado pela Secretaria municipal de Saúde, Processo administrativo nº 1029-053/2021. **LOCADOR**: ELYSSON BANDEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 036.620.574-92, no valor mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Com base no parecer Referencial emitido pela Procuradoria Geral e pela Controladoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Gestão de Contratos para elaboração de contrato e publicação de respectivo extrato.

Rio Largo/AL, 01 de dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:25B046D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.023.140921
Modalidade: Tomada de Preços nº. 03/2021- 3ª chamada
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema de abastecimento de água no povoado Olho d'água do Padre, Soim, Sucupira e Medeiros- etapa 01, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data da realização: 11 de janeiro de 2022 às 14:30 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209,
CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.

Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de São José da Tapera/AL (www.saojosedatapera.al.gov.br). E-mail: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A99D9F8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.023.100921
Modalidade: Tomada de Preços nº. 04/2021- 2ª chamada
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Antas, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Data da realização: 11 de janeiro de 2022 às 11:30 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209,
CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de São José da Tapera/AL (www.saojosedatapera.al.gov.br). Email: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:32D70056

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 003/2021

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, TORNA PÚBLICO, que não houve interposição de recurso quanto ao resultado de habilitação da TP 003/2021, da decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA na edição nª 1686 do dia 13 de Dezembro de 2021 que Inabilitou a(s) empresa(s): **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI** inscrita sob CNPJ n° 37.565.730/0001-40.
Nesse passo, **CONVOCA** a(s) empresa(s) HABILITADA(S): HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 19.037.895/0001-67. Bem como os demais interessados.
Logo **CONVOCA** a(s) referida(s) empresa(s) e demais interessados para **ABERTURA DE PROPOSTA** da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20221 - OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA Execução de Pavimentação nas Ruas Projetada A e B (alto da COHAB) Nelson Tenório da Rocha, Rua Maria Júlia, Rua do Trevo, Rua José Flavio da Silva no Município de São Luís do Quitunde,** no **dia 23/12/2021 às 11:00hs**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cplSLQ@gmail.com.
Frisa-se que Seguindo as orientações do Governo Estadual através dos decretos estaduais e Municipal, FAZ SABER aos interessados que a sessão supracitada irá obedecer a todos os critérios e orientações estabelecidos pelos órgãos de saúde e que o USO de MASCARA, DISTANCIAMENTO RECOMENDAVEL pelas entidades de saúde sanitária e Organização Mundial da Saúde – OMS será indispensável por parte dos licitantes e da equipe técnica, como forma de proteção individual e coletiva.
Remeto os autos para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, concomitantemente através dos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia

São Luis do Quitunde/AL, 20 de Dezembro de 2021

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:A6B44381

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de teste do COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em favor das empresas: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08 e **FUSIO MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de dezembro de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:568A1DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caminhão e um coletor Compactador de Lixo**,** para atender às necessidades do Município de São Miguel dos Milagres/AL
Tipo: **Menor Preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **07/01/2021, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 17 de dezembro de 2021.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:949AE895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
Contratada: **PUBLIX TREINAMENTO, PESQUISA E EVENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.834.824/0001-62, estabelecida na Avenida Juca Nunes, nº 315, CEP: 57.022-070, Jaraguá – Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços técnicos de consultoria, no sentido de implantar o Programa Coleta Seletiva De Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis do Município de São Miguel Dos Milagres, através de uma Associação de Catadores de Materiais Recicláveis a qual deverá realizar a coleta seletiva da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária neste município.
Valor Global: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);**
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 16/12/2021
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Gustavo Marinho Gusmão.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:73AD801E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade 12/2021, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **SANTOS ARTES INDUSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ 24.573.664/0001-08, realizar trabalhos artísticos de criação e execução de projeto de revitalização da gruta, localizada neste Município de acordo com a Art. 75, Inciso III, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Valor: **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)** - Data de celebração: 24/09/2021. Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marize Parreira dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso III, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e **SANTOS ARTES INDUSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ 24.573.664/0001-08;

Objeto: Contratação de empresa especializada em trabalhos artísticos de criação e execução de projeto de revitalização da gruta, localizada neste Município.

Valor Global: **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**

VIGENCIA: **180 (cento e oitenta) dias**.

FIRMADO EM: 24/09/2021

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Marize Parreira dos Santos.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A809597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para recém nascido (Kits natalidade), destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Miguel dos Milagres/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por Lote**
Data e hora da sessão de disputa: **07/01/2021, às 13:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 17 de dezembro de 2021.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:DE6FC959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **PIMENTEL NETWORK DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado sob o CNPJ de nº 20.883.879/0001-74**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e cabeamento dos computadores pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Global: R$ 6.116,00 (seis mil, cento e dezesseis reais);

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 27/10/2021;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Gabriel Sobral Pimentel.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em 27/10/2021.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:F4820A53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL,** deverá ser realizado processo licitatório. Tipo: **Menor preço**. Data e hora da sessão de disputa: **10/01/2022**, às **14:00h** (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 20 de dezembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:0EE142E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 096/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 096/2021, que tem por objeto a Aquisição de Cadeiras de Rodas e Órteses, em favor das empresas: **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.267.908/0001-66, vencedora dos itens 01, 05, 06, perfazendo o valor total de R$ 44.174,72 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais, setenta e dois centavos); **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens 02 e 09, perfazendo o valor total de R$ 278.069,76 (Duzentos e setenta e oito mil, sessenta e nove reais, setenta e seis centavos); **OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 42.463.513/0001-89, vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 75.490,80 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais, oitenta centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 20 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:51ED6B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA** Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Engenharia Para Construção Do Complexo Nutricional
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua Firmina Pacheco, nº 61, Centro, Teotônio Vilela/AL, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2021, tipo **MENOR PREÇO** sob **CRITÉRIO DE EMPREITADA** por **MENOR PREÇO GLOBAL**
ABERTURA: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas.

Teotônio Vilela/AL, 20 de dezembro de 2021.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6D2467BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 53/2021

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 53/2021, Processo Administrativo nº 10280001/2021, cuja vencedora do certame foi a empresa **AUTO POSTO SABALANGA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 07.478.815/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com percentual de desconto de 0,13% com um valor total estimado de R$ 4.595.575,11 (quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustível.

Viçosa, 20 de dezembro de 2021

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1AE06AEC

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 051/2021
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10050035/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 21/12/2021 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes ou cpl.vicosa@gmail.com.

Entrega das Propostas: A partir de 21/12/2021 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 05/01/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 20 de dezembro de 2021.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 270/2021

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C8EF5DEB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090034/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE VIÇOSA. CONTRATADO: VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ no 27.870.020/0001-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração quantitativa para acréscimo ao Contrato nº 29/2021, dos itens 1, 2 e 3. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Por este Termo Aditivo fica acrescido o valor de R$ 37.367,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais), representando 17,9663% (dezessete inteiros, nove mil, seiscentos e sessenta e três milésimos) por cento do valor inicial do contrato, proporcionais para 11 (onze meses), período restante do contrato, e 19,6% do valor global do contrato para 12 (doze) meses em caso de prorrogação por mais 12 meses ,dessa forma, o valor final atualizado do contrato é de R$ 245.351,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais). Data da Assinatura: 17/12/2021. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE/ - VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA / Thiago Viana Lopes/CONTRATADO

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DFE7D554

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021 – PROCESSO Nº 09230015/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE VIÇOSA - CONTRATADO: João Carlos da Silva Júnior, portadora do RG nº 3482045-0 e inscrita no CPF nº 072.441.574-28. OBJETO: contrato tem por objeto a Contratação do profissional João Carlos da Silva Junior, para restauração da estátua do Zé do Cavaquinho, Patrimônio cultural do município de Viçosa/AL, relevante para preservação da tradicional cultura Viçosense. VALOR: Para execução de serviços será pago o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA:15 de dezembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito Municipal /contratante/ -

JOÃO CARLOS DA SILVA JÚNIOR /
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:82224BA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO ao contrato n.º 21488.2019/2020, celebrado entre a Empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LIMITADAS CNPJ N.º 06.271.784/0001-79, e o Município de Arapiraca/AL CNPJ N.º 12.198.693/0001-58.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada na Rua Samaritana, n.º 1.185, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 296.681.744-53.

CONTRATADA: Shox do Brasil Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.784/0001-79, sediada no trecho 05 Conjunto 05, Lote 03 – Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek – Santa Maria, Brasília – DF, representada por Denílson Resende Bonfim, inscrito no CPF sob o n.º 692.556.791-04.

RESOLVEM firmar o presente 1.º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO ao contrato n.º 21488.2019/2020, tudo em conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo n.º 21488.2019/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e sua legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como finalidade o Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º n.º 21488.2019/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de engenharia referente a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS: SÃO LUIZ, VERDES CAMPOS, GUARIBAS, NOVA ESPERANÇA, CANAFÍSTULA, CANGANDÚ, NOVO HORIZONTE, CAVACO, JARDIM TROPICAL, no Município de Arapiraca/AL, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do Certame que deu origem ao instrumento contratual.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, a proposta vencedora, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALINHAMENTO DOS PRES CONTRATUAIS

Tem o presente, o objetivo do Equilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato n.º 21488.2019/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES, conforme o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993, pelo preço SINAPI com DBI e já com desconto na Licitação, no percentual de 15,17%, a seguir descriminado:

CONTRATO DE REPASSE: 1056864-38 - Pavimentação e Drenagem de diversas ruas no Município de Arapiraca – AL (NOVO HORIZONTE, JARDIM TROPICAL E CAVACO)

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ATUAL	PREÇO COM O REEQUILÍBRIO
5.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	R$ 837,37	R$ 1.241,54
5.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1/EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C. AF_11/2019	R$ 1,62	R$ 2,54
5.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONNFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R$ 32,70	R$ 52,99
5.9	EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETOI USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE4 X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 27,63	R$ 31,06
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018(TERRAPLANAGEM)	R$ 1,50	R$ 2,24
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (DRENAGENS ÁGUAS PLUVIAIS)	R$ 1,50	R$ 2,24
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (PAVIMENTAÇÃO)	R$ 1,50	R$ 2,24

CONTRATO DE REPASSE: 1056870-71 – Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do Povoado Canafístula e Povoado Cangandú no Município de Arapiraca.

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ATUAL	PREÇO COM O REEQUILÍBRIO
5.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	R$ 837,37	R$ 1.241,54
5.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1/EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR -2C. AF_11/2019	R$ 1,62	R$ 2,54
5.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONNFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R$ 32,70	R$ 52,99
5.9	EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETOI USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE4 X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 27,64	R$ 31,06
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (TERRAPLANAGEM)	R$ 1,50	R$ 2,24
4.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (DRENAGEM PROFUNDA – BAIRRO CANAFÍSTULA)	R$ 1,50	R$ 2,24
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (PAVIMENTAÇÃO)	R$ 1,50	R$ 2,24

CONTRATO DE REPASSE: 1056865-74 - Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do bairro São Luiz no Município de Arapiraca.

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ATUAL	PREÇO COM O REEQUILÍBRIO
5.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	R$ 837,37	R$ 1.241,54
5.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1/EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR -2C. AF_11/2019	R$ 1,62	R$ 2,54
5.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONNFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R$ 32,70	R$ 52,99
5.10	EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETOI USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE4 X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 27,63	R$ 31,06
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (TERRAPLANAGEM)	R$ 1,50	R$ 2,24
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS)	R$ 1,49	R$ 2,24
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30	R$ 1,50	R$ 2,24

	KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (PAVIMENTAÇÃO)		

CONTRATO DE REPASSE: 1056868-38 - Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do Bairro Verdes Campos e Guaribas no Município de Arapiraca.

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ATUAL	PREÇO COM O REEQUILÍBRIO
5.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	R$ 837,37	R$ 1.241,54
5.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1/EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR -2C. AF_11/2019	R$ 1,62	R$ 2,54
5.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONNFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R$ 32,70	R$ 52,99
5.10	EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETOI USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE4 X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 27,63	R$ 31,06
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (TERRAPLANAGEM)	R$ 1,50	R$ 2,24
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS)	R$ 1,49	R$ 2,24
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (PAVIMENTAÇÃO)	R$ 1,50	R$ 2,24

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Arapiraca (AL), 20 de dezembro de 2021

Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 296.681.744-53.

Shox do Brasil Construções LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.271.784/0001-79, representada por Denílson Resende Bonfim, inscrito no CPF sob o n.º 692.556.791-04.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7973C223

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.598.410/0001-74, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 36.550,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
32	**TELA DE PROJEÇÃO** – 2.40X1.80 c/tripé, Área de projeção: 2,40x1,80. Formato: 1:1 (QUADRADO). Com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes, Tubos de alumínio, pintura eletrostática. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 850,00	43	R$ 36.550,00	UND	TES

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereirae Fabio Henrique Correia de Araújo.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9A098632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: DATAGOV INFORMATICA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.074.895/0001-95, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 45.230,50 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
8	**Impressora Multifuncional com Bulk In** – com funções: impressora, copiadora e scanner. tipo de impressora: jato de tinta; sistema de impressão: colorida; conexões wi-fi; usb 2.0 de alta velocidade ou superior; velocidade em cores: mínimo de 15 ppm ou superior; velocidade em preto: mínimo de 33 ppm ou superior; resolução mínima em preto e colorido de 5760x1440 dpi; capacidade da bandeja: mínimo de 100 folhas na entrada e 30 na saída; compatibilidade com diversos tipos de papel para impressão: comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo; suprimentos: refil preto (rendimento mínimo para 4000 páginas), refil amarelo (rendimento mínimo para 6500 páginas), refil magenta (rendimento mínimo para 6500 páginas) e refil amarelo (rendimento mínimo para 6500 páginas); compatibilidade: sistema operacional windows 7 de 32Bits ou superior. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.292,30	35	R$ 45.230,50	UND	EPSON

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Daniel Cavalheiro Cardoso.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2AC25657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: RHP COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06187402/0001-23, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 48.687,54 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
5	**HD externo 1 TB**, com memória cache/ Buffer de no mínimo 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade mínima de rotação de 7200rpm, com alimentação e transferência de dados via cabo USB 3.0. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 319,97	82	R$ 26.237,54	UND	ADATA
6	**HD Externo 2 TB,** com memória cache/ Buffer de no mínimo 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade mínima de rotação de 7200rpm, com alimentação e transferência de dados via cabo USB 3.0. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 449,00	50	R$ 22.450,00	UND	SEAGATE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Ronie Hauer Piekarz.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3316B582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.394/0001-42, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
35	**Microcomputador** – Computador com processador Intel Core i5 de 6ª geração ou superior, com 8gb de memória, HD sata de 1TB ou superior, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100 Mbps ou superior, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI Full Hd, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 12.**	R$ 3.500,00	7	R$ 24.500,00	UND	GPGOLD

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Ana Paula de Andrade.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:12376DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.793.812/0001-95, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 73.966,00 (setenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
24	**Projetor de mídia** – com as características mínimas: SVGA HDMI 3300 Lumens Bivolt Luminosidade / Brilho: 3.300 ANSI Lúmens em branco e 3.300 ANSI Lúmens em cores, Controle Remoto: Sim, Vídeo: Tecnologia: 3LCD, Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto, Resolução Nativa: 800 x 600 (SVGA), Contraste: 15000:1, Reprodução de Cores: Acima de 1.07 bilhões de cores. Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela: 4:3 (nativo) Lente: Tipo: Foco (Manual), índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45-1,96, Distância Focal: 16,7 mm, Distância de Projeção: 0,88 m até 10,44 m, Tamanho da Imagem: 23" a 350" (polegadas), Zoom: 1 - 1.35 x (digital), Lâmpada: Tipo: 210 W UHE, Vida útil: 6.000 Horas (Normal), 10.000 Horas (Eco), Interface e Conexões:, Saída: Não. Conexão Wireless: Sim (Opcional), Entradas: HDMI, VGA (D-Sub 15 pin), RCA (Video, Audio L/R), USB Tipo A (Memória	R$ 3.198,00	17	R$ 54.366,00	UND	EPSON

	USB, Wi-fi), USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle) Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 2W MonoNível de Ruído: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) Correção de Trapézio "Vertical automático: -30 a +30 graus / Horizontal manual: -30 a +30 graus" Energia: Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz, Consumo: Normal - 296W, Eco - 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving - 0.2W. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**					
30	**Switch 24 portas –** com 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, com auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), com fonte de alimentação interna bivolt automática, com gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, com design que atenda ao padrão 19" (EIA - Electronic Industries Alliance) para instalação em racks e com painel frontal com LEDs indicadores das principais funções. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 700,00	28	R$ 19.600,00	UND	D-LINK

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Silvio Moreira dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7F4131BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: QUALITY ATACADO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 15.724.019/0001-58, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 8.397,00 (oito mil e trezentos e noventa e sete reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
28	**Suporte de teto para projetor de imagem** – compatível com projetores que tenham distância máxima entre furos de fixação de 220mm até 350mm - Articulação/Movimento: Ângulo dos movimentos: rotacional horizontal de 360º - Distância mínima/máxima do teto: 50mm - acompanha manual de instalação, parafusos e buchas para tv e parede - produzindo principalmente em aço - Peso sustentado: 10kg - Garantia de 01 ano. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 139,95	60	R$ 8.397,00	UND	ARTFLEX

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Rogério Ramos Alves.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D5E27F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.476.349/0001-60, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 110.746,50 (cento e dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
18	**Nobreak 1000va –** Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 587,00	98	R$ 57.526,00	UND	COLETEK
19	**Nobreak 1400va –** Entrada Bivolt, Saída 115V**,** Alarmes audiovisual, Onda Senoidal, entrada para bateria externa. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 719,90	35	R$ 25.196,50	UND	COLETEK
31	**Switch de 8 portas** – com 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, com auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), com fonte de alimentação interna bivolt automática, com gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, com design que atenda ao padrão 19" (EIA - Electronic Industries Alliance) para instalação em racks e com painel frontal com LEDs indicadores das principais funções. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 154,00	60	R$ 9.240,00	UND	MULTILASER
38	**Nobreak 1000va –** Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 18.**	R$ 587,00	32	R$ 18.784,00	UND	COLETEK

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Élcio Ferreira Penteado.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:244BC781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.515.983/0001-06, pessoa

jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 54.487,38 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
23	**Projetor de mídia** – com as características mínimas: 3600 Lumens, resolução Nativa XGA, 1024 x 768 Brilho 3600 ANSI Lumens, Contraste 15000:1 Formato de Tela Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis) HDMI. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 3.205,14	17	R$ 54.487,38	UND	VIVIBRIGHT

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Carla Cardoso da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:051DD56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 22.416.068/0002-70, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
9	**Impressora térmica de etiquetas:** Os-214 Plus USB serial paralela Ppla **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.860,00	2	R$ 3.720,00	UND	COMPEX

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Cristiane Martins Moia.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CB45781D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 26.168.952/0001-02, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 47.562,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
39	**Notebook** – Características mínimas: Processador Intel Core i3 de 6ª geração, Memória RAM de 4GB, Disco Rígido (HD) de 500GB SATA II, Sistema operacional Windows 10 original definitivo, Tipo de tela LED com tamanho de 14" ou superior, Áudio de alta definição, Microfone integrado, Leitor de cartão memória, Câmera integrada, Conexão de Rede sem fio, Rede Ethernet 10/100 Mbps. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 20.**	R$ 3.963,50	12	R$ 47.562,00	UND	SAMSUNG

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Wesdefran Paulo de Souza Freitas.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1EE96048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 29.843.035/0001-74, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 41.490,36 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
26	**Roteador Wireless** – Interface: 4 portas, sendo 1 WAN e no mínimo 3 LAN, todas gigabyte ethernet (10/100/1000Mbps). antenas: no mínimo 4 externas de 5 dBi. Botões WPS/Reset. Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Frequência de operação: 2.4Ghz e 5Ghz. Padrões de segurança: WPA/WPA2/PSK ou similares. Alimentação: Bivolt (100V/240V a 50/60 Hz). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 252,99	164	R$ 41.490,36	UND	MERCUSYS

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Jean Carlos Sestrem.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0822DC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 38.290,61 (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
3	**Estabilizador 700va Bivolt ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 207,76	91	R$ 18.906,16	UND	TS SHARA
42	**Projetor de mídia** – com as características mínimas: 3600 Lumens, resolução Nativa XGA, 1024 x 768 Brilho 3600 ANSI Lumens, Contraste 15000:1 Formato de Tela Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis) HDMI. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 23.**	R$ 3.876,89	5	R$ 19.384,45	UND	VIEWSONI

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Jonatha da Silva Santana.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:26E994EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.459.909/0001-97, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 60.948,12 (sessenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
2	**Estabilizador 1000va Bivolt ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 274,98	94	R$ 25.848,12	UND	TSSHARA
4	**Gravador Externo Slim de CD/DVD** – Portátil, unidade de disco DVD/CD, compartimento externo, tipo de carga tabuleiro, interface USB 2.0 ou superior, suporte da unidade de disco na horizontal, memoria buffer de 01 MB, conectividade AV, com tecnologia Double OPC, altura do drive Delgado de 20,8 mm. Formatos de disco suportados: DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-Video, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, CD-DA, CD+E (G), CD-MIDI, CD-TEXT, CD-ROM XA, Mixed Mode CD, CD-I, CD-I Bridge (Photo-CD, Video-CD), multisession CD (Photo-CD, CD-EXTRA, Portfolio). Dimensões mínimas de: Largura 146,0 mm, Altura 20,0 mm e Profundidade 144 mm. Peso aproximadamente de 0,3 kg. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 150,00	4	R$ 600,00	UND	BLUECASE
17	**Monitor LED Full HD 27" –** com Tela 27 polegadas, Conexão HDMI e UBS **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.500,00	23	R$ 34.500,00	UND	PHILIPS

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Brenda Carvalho Comini.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F8B347C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 40.214.076/0001-34, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 253.725,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
11	**Microcomputador** – Computador com processador Intel Core i3 de 6ª Geração ou superior, com 4 gb de memória, com disco rígido (HD) sata de no mínimo 500 GB, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100 ou superior, Monitor Led 19,5" Hdmi Full hd ou superior; alto falantes, placa de Áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI Full Hd,	R$ 2.285,00	61	R$ 139.385,00	UND	WORLDPC

	Voltagem Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**					
12	**Microcomputador** – Computador com processador Intel Core i5 de 6ª geração ou superior, com 8gb de memória, HD sata de 1TB ou superior, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100 Mbps ou superior, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI Full Hd, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 2.860,00	24	R$ 68.640,00	UND	WORLDPC
34	**Microcomputador** – Computador com processador Intel Core i3 de 6ª Geração ou superior, com 4 gb de memória, com disco rígido (HD) sata de no mínimo 500 GB, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100 ou superior, Monitor Led 19,5" Hdmi Full hd ou superior; alto falantes, placa de Áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI Full Hd, Voltagem Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 11.**	R$ 2.285,00	20	R$ 45.700,00	UND	WORLDPC

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Cleiton Fernando Puhl

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D01B6AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 40.697.606/0001-42, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 327.018,00 (trezentos e vinte e sete mil e dezoito reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
20	**Notebook** – Características mínimas: Processador Intel Core i3 de 6ª geração, Memória RAM de 4GB, Disco Rígido (HD) de 500GB SATA II, Sistema operacional Windows 10 original definitivo, Tipo de tela LED com tamanho de 14" ou superior, Áudio de alta definição, Microfone integrado, Leitor de cartão memória, Câmera integrada, Conexão de Rede sem fio, Rede Ethernet 10/100 Mbps. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 3.100,00	37	R$ 114.700,00	UND	POSITIVO
21	**Notebook -** Características mínimas: Processador Intel Core i5 de 6ª geração, Memória RAM de 8GB, armazenamento de 1TB em HD e 128GB em SSD, Sistema operacional Windows 10 original definitivo, Tipo de tela LED com tamanho de 15,6" ou superior, Áudio de alta definição, Microfone integrado, Leitor de cartão memória, Câmera integrada, Conexão de Rede sem fio, Rede Ethernet 10/100 Mbps. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 4.006,00	53	R$ 212.318,00	UND	SAMSUNG

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Anibel Comim Torcineli.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6A923B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 40.876.269/0001-50, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 33.797,94 (trinta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
33	**Impressora Laser Monocromática Multifuncional** – contemplando as funções de Imprimir, copiar, digitalizar e fax, admitindo ainda multitarefas; velocidade da impressão em preto: Normal: Até 40 ppm e Ciclo de serviço (mensal, A4) de até 75.000 páginas; Tecnologia de impressão a Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) de até 1200 x 1200 dpi; Monitor com tela de toque LCD de 3,5" (8,89 cm) (gráficos coloridos); velocidade do processador a partir de 800 MHz; conectividade padrão mínima de: 01 dispositivo USB 2.0, 01 host USB 2.0, 01 Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX, 01 Telecom e 01 telefone; Requisitos mínimos de sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits); Windows XP (32 bits); Mac OS X v 10.6 e outros; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior), Mac OS X v 10.6.8 e posterior, Linux e outros não especificados; memória a partir de: padrão 256 MB e máxima 256 MB; velocidade de cópia (normal) preto até 40 ppm; resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%; Cópias no máximo até 99 cópias; Dimensões mínimas a partir de: Largura 465 mm, Profundidade 465 mm e Altura 508 mm e Peso de 22kg. Itens inclusos: Cartucho de iniciação	R$ 2.299,99	6	R$ 13.799,94	UND	HP

	preto, documentação e software da impressora em CD-ROM, guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia, cabo de alimentação, cabo USB, Cabo de fax, Software incluído Windows: Instalador/Desinstalador, driver de impressão, driver de Scanner, assistente de configuração de Fax, driver de impressão de Fax, Alertas de status e Garantia min. de 01 ano. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 07.**					
43	**Scanner Profissional** – com as especificações mínimas: Tipo de digitalizador: Sheetfed Scanner; Resolução de digitalização: 600 DPI x 600 DPI (Horizontal x Vertical); Área de digitalização 216 mm x 914 mm (Horizontal x Vertical); Digitalização alcance mín. 52 mm x 73,7 mm (Horizontal x Vertical); Formatos de papelA3 com stitching function, A4, A5, A6, A8, Categoria: Office; DIGITALIZADOR: Fonte de luz: ReadyScanLED technology; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: Velocidade de digitalização; Monocromática: 50 imagens/min - Color: 50 imagens/min; TRATAMENTO DE SUPORTES / PAPEL Gramagem do papel ADF; Carregamento automático: 50 - 130 g/m², Carregamento manual:50 - 130 g/m²; Alimentação automática de documentos 75 Páginas. Duplex Scan; Formatos de impressão: JPEG, TIFF, multi-TIFF, PDF, searchable PDF, secure PDF; Integração avançada de documentos: Scan to Email, Scan to FTP, Scan to Microsoft SharePoint®, Scan to Print, Scan to Web folders, Scan to Network folders; Volume de digitalização: 2.000 Páginas por dia; CONECTIVIDADE Ligações USB 2.0 Type B; Dimensões mínimas do produto: 303 x 202 x 213 mm (Width x Depth x Height); Peso do médio do produto 4,6 kg; Controlador TWAIN, WIA, ISIS; Software incluído: ABBYY FineReader® Sprint Plus 5.0 (MacOS), ABBYY FineReader® Sprint Plus 6.0 (Windows), Epson Copy Utility, Epson Event Manager, Epson Scan, Presto! BizCard 5 SE, Presto! Page Manager 8; Sistemas operativos compatíveis: Mac OS 10.2+, Mac OS 10.3+, Mac OS 10.4+, Mac OS 10.5+, Mac OS 10.6+, Presentation Server 4.5, Terminal Service, Windows 7, Windows 7 x64, Windows Server 2003 (32/64bit), Windows Server 2008 (32/64bit), Windows Server 2008 R2, Windows Vista, Windows Vista x64, Windows XP, Windows XP x64, Windows server 2003 R2, XenApp 5.0, XenApp 6.0; Normas de electricidade: Energy Star Compliant; Consumo de energia 40 Watt, 13 Watt (economy), 4,2 Watt (standby); Nível de ruído: 60 dB. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 27.**	R$ 3.999,6	5	R$ 19.998,00	UND	BROTHER

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Raíssa Rabêlo Ferreira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DA2D5699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: SQUATTO LABS - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 41.040.487/0001-13, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 164.009,20 (cento e sessenta e quatro mil e nove reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
14	**Mikrotik Routerboard –** Rb 1100 Ahx2 L 6. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 3.121,48	30	R$ 93.644,40	UND	MIKROTIK
15	**Mikrotik Routerboard –** RB 750r2 Hex 850Mhz 64m 5lan **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 450,00	50	R$ 22.500,00	UND	MIKROTIK
29	**Switch 16 portas** – com 16 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, com auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), com fonte de alimentação interna bivolt automática, com gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, com design que atenda ao padrão 19" (EIA - Electronic Industries Alliance) para instalação em racks e com painel frontal com LEDs indicadores das principais funções. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 450,00	37	R$ 16.650,00	UND	TP-LINK
37	**Mikrotik Routerboard –** Rb 1100 Ahx2 L 6. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 14**	R$ 3.121,48	10	R$ 31.214,80	UND	MIKROTIK

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Gabriel Michels da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:607E8B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0575/2021– EDITAL Nº 078/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-PE078/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 65.149.197/0002-51, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ R$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
7	**Impressora Laser Monocromática Multifuncional** – contemplando as funções de Imprimir, copiar, digitalizar e fax, admitindo ainda multitarefas;	R$ 2.970,00	20	R$ 59.400,00	UND	HP

	velocidade da impressão em preto: Normal: Até 40 ppm e Ciclo de serviço (mensal, A4) de até 75.000 páginas; Tecnologia de impressão a Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) de até 1200 x 1200 dpi; Monitor com tela de toque LCD de 3,5" (8,89 cm) (gráficos coloridos); velocidade do processador a partir de 800 MHz; conectividade padrão mínima de: 01 dispositivo USB 2.0, 01 host USB 2.0, 01 Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX, 01 Telecom e 01 telefone; Requisitos mínimos de sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits); Windows XP (32 bits); Mac OS X v 10.6 e outros; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior), Mac OS X v 10.6.8 e posterior, Linux e outros não especificados; memória a partir de: padrão 256 MB e máxima 256 MB; velocidade de cópia (normal) preto até 40 ppm; resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%; Cópias no máximo até 99 cópias; Dimensões mínimas a partir de: Largura 465 mm, Profundidade 465 mm e Altura 508 mm e Peso de 22kg. Itens inclusos: Cartucho de iniciação preto, documentação e software da impressora em CD-ROM, guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia, cabo de alimentação, cabo USB, Cabo de fax, Software incluído Windows: Instalador/Desinstalador, driver de impressão, driver de Scanner, assistente de configuração de Fax, driver de impressão de Fax, Alertas de status e Garantia min. de 01 ano. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**					

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Leandro Figueiredo de Castro.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1F4C2AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0895/2021– EDITAL Nº 089/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE089/2021.1 – Objeto:aquisição de máquinas e materiais de jardinagem. Fornecedora Registrada: NUNES DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.035/0001-40, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 178.072,51 (cento e setenta e oito mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
1	**Alicate** – de corte diagonal. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 20,00	5	R$ 100,00	UND	FORLUX
2	**Alicate** - Tipo Universal, forjado em aço cromo vanádio. Cabe e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. DIN ISSO 5746. Isolação Elétrica de 1.000V c. a. Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10. Tamanho 7". **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 30,00	10	R$ 300,00	UND	TRAMONTINA
3	**Ancinho** – de 16 dentes 120 cm, para jardinagem. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 25,00	50	R$ 1.250,00	UND	TRAMONTINA
4	**Ancinho metálico** – curvo, leve curvo, 12 dentes, com cabo. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 20,00	30	R$ 600,00	UND	TRAMONTINA
7	**Bota** – Bota de segurança confeccionada em couro nubuck, com fechamento em velcro, na cor marrom Café. Material do Solado Poliuretano. Embalagem com o Par. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 98,89	20	R$ 1.977,80	UND	CABRITOS
8	**Bota** - Bota ocupacional com cabedal em couro Nubuck parafinado na cor marrom resistente a água, óleos e graxas. Colarinho e lingueta acolchoados em cordura Rip Stop. Forro 3D com recobrimento em microcápsulas PCM Outlast. Sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e térmo regulador de temperatura, que se adapta ao nível de performance do usuário. Fechamento em cadarço com ganchos passadores em Nylon rígido livre de metais. Solado em Pu Bidensidade com injeção direta no cabedal. Embalagem com o Par. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 95,46	10	R$ 954,60	UND	CABRITOS
9	**Bota** – de PVC, cano alto. Embalagem com o Par. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 28,99	30	R$ 869,70	UND	VULCABRAS
10	**Botina** - Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro. Atende a NR 10 Sem componentes metálicos. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultra resistente. Fechamento em elástico nas laterais. Embalagem com o Par. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 45,00	80	R$ 3.600,00	UND	CABRITOS
11	**Caixa Plástica** – Caixa agrícola, com ombreira. Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento). Capacidade volumétrica de 47 Litros ou superior. Capacidade Carga por Caixa de 30 kg ou superior. Capacidade Carga por Empilhamento de 330 kg ou superior. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 48,90	100	R$ 4.890,00	UND	PROPLAST
12	**Caixa Plástica** - Caixa para Ferramentas de 13 Pol. com Bandeja. Capacidade de carga 8 Kg ou superior. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 85,50	5	R$ 427,50	UND	TRAMONTINA
13	**Canivete** – em inox com lamina de 8,5 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 30,00	10	R$ 300,00	UND	BIANCHI
14	**Canivete** – multiuso, em aço inoxidável, com estojo. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 35,00	10	R$ 350,00	UND	BIANCHI
15	**Carrinho de Mão** - Caçamba plástico 50 litros Pneu Câmara 3,25x8 (montado). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 175,00	50	R$ 8.750,00	UND	METALOSA
16	**Cavadeira Articulada** - Em aço, com Cabo de Madeira 180cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 95,00	30	R$ 2.850,00	UND	TRAMONTINA
17	**Cavadeira Tipo Alavanca** – Reta, em Aço Carbono, lâmina 8mm, largura 80mm com de madeira. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 45,50	20	R$ 910,00	UND	BELOTO
18	**COLETOR DE LIXO RECICLAVEL PN70**: Caixa plástica vazada, fabricada em polietileno de alta densidade, capacidade 70 litros, medidas internas.: comp.: 448 x larg.: 350 x alt.: 502 (mm), medidas externas.: comp.: 477 x larg.: 378 x alt.: 522 (mm) nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 180,00	300	R$ 54.000,00	UND	PROPLAST
19	**Colhedor de Frutas** – Colhedor de frutas metálico, com cabo de Madeira 150 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 45,00	20	R$ 900,00	UND	TRAMONTINA
20	**Conjunto para Jardim** – Conjunto co 03 Peças contendo: escardilho com cabo, pazinha larga com cabo, garfo 4 dentes para afofar. Ferramentas são produzidas em aço carbono, **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 30,00	60	R$ 1.800,00	UND	TRAMONTINA
21	**CORRENTE MOTOSSERRA MS170 22DTS SABRE 30CM:** Corrente 30 cm - 3/8" 1,1 mm, Modelos de Maquinas: Motosserras MS170 / MS180 / MS192T / MS193T / HT75 / HT131, Comprimento do sabre: 30cm, Corrente 3/8" Picco Micro Mini, Numero de elos por corrente: 44, Numero de dentes por corrente: 22, Espessura do elo: 1,1mm, Código: 3610-000-0044. Conteúdo do produto 01 Corrente 30 cm - 3/8" 1,1 mm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 84,30	4	R$ 337,20	UND	STHIL
22	**Cortador de Grama** – A gasolina Motor de 4 tempos a combustão, com 6hp de	R$ 2.127,80	2	R$ 4.255,60	UND	INTECH

	potência, 159cc. Diâmetro de corte de 500 mm. Rotação do motor de 3.200 rpm. Com 4 alturas de corte: 24mm, 36mm, 49mm e 62mm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**					
23	**Cortador de Grama** – Elétrico, com potência de 1500W ou superior, com Coletor. Com 03 regulagens de altura de corte ou mais. 220v. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 870,00	10	R$ 8.700,00	UND	INTECH
24	**Cortador de Grama** – Elétrico, com potência de 2500W ou superior, com Coletor. Com 03 regulagens de altura de corte ou mais. 220v. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.440,00	10	R$ 14.400,00	UND	INTECH
25	**ESTICADOR DE CORRENTE MOTOSSERRA:** 025/230/210/250/170/18. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 15,00	2	R$ 30,00	UND	STHIL
26	**FIO DE CORTE REDONDO PARA ROÇADEIRAS:** KA 85R, KA 120R, KM 85R, FR 220, FS 55, FS 80, FS 85, FS 120, FS 131, FS 160, FS 220, FS 290, FS 300, FS 350, FS 380, FS 460. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 35,00	4	R$ 140,00	UND	BLISTER
27	**KIT DE ACESSORIOS PARA MOTOSSERRA MS 170 30CM 61PMM3**: Kit acompanha um Sabre Tillotson 12" 3/8 1.3MM 22 Dentes e uma Corrente 3/8 1.3mm 22 dentes. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 180,00	2	R$ 360,00	UND	STHIL
28	Lamina para cortador de Grama - Lamina em Aço carbono 35 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 35,00	25	R$ 875,00	UND	TRAMONTINA
29	LAVADORA DE ALTA VAZÃO INDUSTRIAL 3HP MONO COM CARRINHO E MANGUEIRA 8975701144: Lavadora de alta pressão com mangueira e carrinho, ideal para toda situação de serviços pesados. Indicada para postos de gasolina, lava rápidos, indústrias, condomínios, escolas e universidades, supermercados, construção civil, entre outros. Cabeçote com fácil acesso aos componentes de lubrificação, possui alça removível para armazenagem e transporte e protetor de correia duplo. Especificações Técnicas: Motor: 3HP Monofásico 2 Polos, Vazão: 28 L/min, Pressão Admissível: 400 LBS, Pressão Nominal: 360 LBS, Cilindros: 3 Mangueira de Saída: 8 metros com esguicho, Mangueira de Entrada: 2,30 metros com peneira, Motor com fiação. Conteúdo da Embalagem: Motor com fiação, Protetor de correias, Polia, Esguicho 3,2mm. Garantia:1 Ano, - 7908198822066. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.700,00	2	R$ 3.400,00	UND	WAP
31	**Luva** – Constituída de Material de helanca pigmentada. Caixa contendo 12 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 47,55	36	R$ 1.711,80	UND	KALIPSO
32	**Luva** – Constituída de material em PVC. Caixa contendo 12 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 156,00	5	R$ 780,00	UND	KALIPSO
34	**Mangueira** – de Jardim ½, flexível, Possui 30 metros de comprimento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 55,00	50	R$ 2.750,00	UND	PLASTMAR
35	**Mangueira** – de Jardim ¾", flexível, Possui 30 metros de comprimento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 55,00	50	R$ 2.750,00	UND	PLASTMAR
36	**MANGUEIRA LAVA AUTO PRETA 1/2 1500/3000 PSI** – Mangueiras para Lava Auto Elite são desenvolvidas atendendo todas as normas e padrões nacionais de fabricação e qualidade. São recomendadas para a lavagem de automóveis, caminhões, ônibus, tratores e implementos agrícolas com alta pressão. Possuem alta espessura de parede em relação ao diâmetro com 2 tramas de lona têxtil interna, o que resulta em excelente resistência e flexibilidade. Conteúdo da Embalagem: 30 metros de Mangueira Lava Auto. Cor: Preta. Pressão: 1500 / 3000psi. Tamanho/Modelo: Mangueira Lava Auto 1500 / 3000 psi 1/2". **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 22,80	6	R$ 136,80	UND	ELITE
37	**Martelo de unha** – Material em Aço, 27mm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 26,00	4	R$ 104,00	UND	TRAMONTINA
38	**Martelo Unha** - 20 Mm, Com Cabo De Madeira. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 23,00	10	R$ 230,00	UND	TRAMONTINA
39	**Martelo Unha** - construído em aço forjado, com cabeça polida; com cabo metálico, com empunhadura em borracha termoplástica. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 38,09	15	R$ 571,35	UND	TRAMONTINA
40	**Motocultivador** - Á gasolina, 6,5 cv, 4 tempos. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3.750,00	2	R$ 7.500,00	UND	TOYAMA
41	**Motosserra** – Á gasolina, Cilindradas (cc):61,5, Potência: 2.9 kW, Comprimento do sabre recomendado (min-max): 38 cm - 70 cm, Tipo de sabre: Grande, Torque máximo: 3,6 Nm ou superiores. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.169,00	3	R$ 3.507,00	UND	HUSQVARNA
43	**Óculos** – Modelo capri, fumê, Óculos de segurança, Proteção contra raios UVA e UVB; Lentes com tratamento antirrisco; constituídos de um arco de material plástico, com canaleta, dividido em duas partes pela ponte e apoio nasal. Caixa contendo 12 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 120,00	2	R$ 240,00	UND	KALIPSO
44	**Óculos** – Modelo jaguar, incolor, Testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI/ISEA Z87.1-2015; Indicado para proteção dos olhos do usuário contra Impactos de partículas volantes e contra raios ultravioleta (U6) no caso das lentes Incolor, Incolor AF; contra raios ultravioleta (U6) e luz intensa (L3). Caixa contendo 12 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 82,00	5	R$ 410,00	UND	KALIPSO
45	**Picareta** - Lâmina com tamanho 5. Possui olho oval de 70 x 45 mm. O cabo de 90 cm desta ferramenta. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 60,00	20	R$ 1.200,00	UND	TRAMONTINA
46	**Pulverizador** – Pulverizador com bomba de compressão prévia. Manual, de 1,5 Litros ou 2 litros, corpo em plástico de alta resistência. Bico pulverizador regulável em cobre. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 24,00	6	R$ 144,00	UND	GUARANY
47	**PULVERIZADOR SR 420:**É um produto para pulverizar granulados e líquidos para agricultura, fruticultura, pecuária e combate de pragas e vetores. Opção no combate à dengue de forma precisa e econômica, de fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando os focos de mosquito em locais de difícil acesso. Potente, de fácil manejo, seguro e com amplitude do jato de até 12m (horizontal) e 11,5m (vertical). Pode ser usado como pulverizador, polvilhador e soprador. **Cabo multifuncional** Todos os elementos de comando que controlam a máquina numa mão. Um manejo mais fácil e seguro. Imagem ilustrativa. **ElastoStart.** Por consequência da pressão de compressão, ocorrem picos de força durante o acionamento de motores de combustão, que causam esforço sobre músculos e ligamentos. Com o ElastoStart é proporcionado um arranque quase sem solavancos devido à um elemento amortecedor que absorve os picos de força. Com isto tem-se um procedimento de arranque sem picos de esforço. Imagem ilustrativa. **Sistema anti-vibratório** O sistema anti-vibratório do Pulverizador alivia de forma eficaz a musculatura das costas do operador. As almofadas costais reduzem a transmissão das vibrações causadas pelo motor. Com isso, os cabos também vibram muito pouco. Assim, poupa-se esforço e o trabalho se torna confortável. Imagem meramente ilustrativa. **Sistema de suporte** Pulverizador de mochila equipado com sistema de transporte integrado. Facilita o trabalho ao transportar o peso nas costas. Imagem ilustrativa. Capacidade do tanque de combustível L 1.5, Cilindrada (cm³) 56.5, Peso (kg)¹ 11.1, Potencia (K.W/cv) 2.6/3.5, Volume do recipiente (l) 13. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 370,00	4	R$ 1.480,00	UND	JACTO
48	**PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SG 20:** foi desenvolvido com design ergonômico que confere ao produto leveza, praticidade e fácil operação. Ideal para aplicação de produtos agroquímicos em jardins, estufas, viveiros florestas e hortas, além das necessidades do setor agropecuário. É indicado, ainda, para o controle do vetor da dengue e outras pragas através da aplicação de produtos fitossanitários. O Pulverizador Costal Manual SG 20 foi desenvolvido com design ergonômico que confere ao produto leveza, praticidade e fácil operação. Ideal para aplicação de produtos agroquímicos em jardins, estufas, viveiros, florestas e hortas, além das necessidades do setor agropecuário. É indicado, ainda, para o controle do vetor da dengue e outras pragas através da aplicação de produtos fitossanitários. O	R$ 256,00	6	R$ 1.536,00	UND	JACTO

	Pulverizador Costal Manual SG 20 foi desenvolvido com design ergonômico que confere ao produto leveza, praticidade e fácil operação. Ideal para aplicação de produtos agroquímicos em jardins, estufas, viveiros, florestas e hortas, além das necessidades do setor agropecuário. É indicado, ainda, para o controle do vetor da dengue e outras pragas através da aplicação de produtos fitossanitários. Robusta bomba externa de latão. Possui válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental. Lança com fibra de vidro envolta por uma mangueira reforçada com tela. Bico cônico de bronze. Peso: 5.1kg, Volume do recipiente em litros (l): 18 Robusta bomba externa. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**					
49	**Regador Universal** – Produzido em polietileno de alta densidade, com capacidade de 10 litros, cor Preta. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 35,00	50	R$ 1.750,00	UND	VONDER
50	**Roçadeira** - Multifuncional, Motor: 2 tempos, Potência: 1,3 HP, Cilindrada: 32,6 cc, Rotação Máxima: Máxima 9.000 RPM, Rotação na lenta: 3.000 RPM ou superiores. Contendo: 1 Jogo de Chaves, 1 Misturador de Combustível, 1 Faca, 2 Pontas, 1 Punho Loop, 1 Sabre 22Pol. com Capa Protetora, 1 Corrente 22 Dentes, 1 Cinto de Sustentação, 1 Transmissão do Podador de Galhos com Tubo, 1 Transmissão do Podador de Cerca Viva com Tubo, 1 Transmissão da Roçadeira com Tubo, 1 Motor com Tubo da Conexão. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.045,99	4	R$ 4.183,96	UND	FORTGPRO
51	ROÇADEIRA FS 16 COM FACA 2 PONTAS: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58, Cilindrada (cm³)29.8, Cilindrada (cm³)29.8, Peso (kg) 1) 7.4, Potência (kW/cv) 1.4/1.9, Rot. lenta (rpm) 2,800, Rot. Máx(rpm) 12,500, Peso (kg) 1) 7.4. Cabo multifuncional é usado em roçadeiras e podadores. Todas os elementos de manuseio para controle do motor estão integrados neste cabo. Com isto é possível um manuseio simples e seguro - a mão sempre fica no cabo. O cabo multifuncional está integrado no cabo de manejo das roçadeiras. Nas roçadeiras com cabo circular os elementos de manuseio estão integrados no eixo. Imagem meramente ilustrativa. ElastoStart. Por consequência da pressão de compressão, ocorrem picos de força durante o acionamento de motores de combustão que causam esforço do operador. Com o ElastoStart, é proporcionado um arranque quase sem solavancos devido à um elemento amortecedor que absorve os picos de força. Com isto tem-se um procedimento de arranque suave e com esforços reduzidos. Sistema anti-vibratório. Os amortecedores reduzem a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. Isto faz com que o trabalho seja confortável e com esforço reduzido. Imagem meramente ilustrativa. Cinto duplo de suporte. Os sistemas de suporte HL facilitam os trabalhos de longa duração. Eles oferecem muita liberdade de locomoção durante o uso da máquina. Solicite esclarecimento sobre o sistema de suporte adequado à sua máquina no revendedor autorizado. Imagem meramente ilustrativa. Produto Original Vem com faca 2 Pontas Original. Carretel a parte. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 950,00	4	R$ 3.800,00	UND	VULCAN
54	**Serrote Poda** - Serrote Fixo para Poda 12,5, Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade, Comprimento da lâmina de 12,5" / 320 mm ou superiores. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 65,00	12	R$ 780,00	UND	TRAMONTINA
55	**Tesoura de Poda** - com Lâmina em Aço, dimensões de 18,9 x 6,4 x 2,1 cm ou semelhantes, utilizada na manutenção de árvores e arbustos. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 39,80	60	R$ 2.388,00	UND	TRAMONTINA
57	**Tesoura Poda Alta** - profissional, 30cm, Lâmina em aço carbono, Eixo central com porca auto travante, capacidade de corte de 30 mm ou superior, sistema de roldanas, adaptável as hastes 3, 4 e 6 metros. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 89,48	15	R$ 1.342,20	UND	TRAMONTINA
58	**Trena** - Em aço inox, comprimento de 10 metros, embalagem 01 unidade. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 50,00	10	R$ 500,00	UND	ATLAS
59	**Trena** – Em fibra de vidro, aberta, 50 metros. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 60,00	10	R$ 600,00	UND	THOMPSON
60	**Vassoura de Jardim Regulável** - em metal, com 18 arames e cabo em madeira, embalagem 01 unidade. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 25,00	40	R$ 1.000,00	UND	TRAMONTINA
61	**Vassoura Metálica** – Regulável, com 22 Dentes e cabo de madeira. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 27,00	50	R$ 1.350,00	UND	TRAMONTINA
62	**COLETOR DE LIXO RECICLAVEL PN70**: Caixa plástica vazada, fabricada em polietileno de alta densidade, capacidade 70 litros, medidas internas.: comp.: 448 x larg.: 350 x alt.: 502 (mm), medidas externas.: comp.: 477 x larg.: 378 x alt.: 522 (mm) nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 18.**	R$ 180,00	100	R$ 18.000,00	UND	PROPLAST

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Adriano José Nunes da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3BA309A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0895/2021– EDITAL Nº 089/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE089/2021.1 – Objeto:aquisição de máquinas e materiais de jardinagem. Fornecedora Registrada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.274.923/0001-05, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 1.943,28 (mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
33	**Luva** - Poliamida com banho em PU (poliuretano), na palma e ponta dos dedos; com materiais especiais que proporcionam alta flexibilidade e precisão de movimentos. Caixa contendo 12 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 53,98	36	R$ 1.943,28	UND	VOLK

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Cleiton Cesar Longo.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F7D55828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0895/2021– EDITAL Nº 089/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE089/2021.1 – Objeto:aquisição de máquinas e materiais de jardinagem. Fornecedora Registrada: BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 8.589,64 (oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
5	**Aparador de Grama** - A Gasolina. Cilindrada de 25.7mL ou superior. Potência de 0.83kW / 1.2PS ou superior. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 911,62	2	R$ 1.823,24	UND	GARTHEN GAM -1000i
42	**MOTOSSERRA MS 170 30CM 61PMM3**: Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,250, Cilindrada (cm³) 30.1, Corrente 26 RS 3/8" P Picco Micro Mini 3, Peso (kg) 1) 3.9, Potência (kW/cv) 1.3/1.8, Relação peso/potência (kg/kW) 3, Sabre Picco Micro Mini 3 (PMM3), Nível de pressão sonora dB(A) 2) 98.0, Nivel de vibração esquerda/direita m/s² 3) 4.2/5.9, Nível de potência sonora dB(A) 4) 109. Compensador: É um dispositivo que realiza a compensação de entrada de ar limpo, permitindo aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar sem perda de potência e emissões e sem aumento do consumo de combustível. Manejo por uma só alavanca:Todas as funções da máquina como: arranque frio, arranque quente, funcionamento e desligamento são controlados pela posição de uma única alavanca. Isto faz com que o manuseio seja especialmente confortável e seguro, pois a mão direita sempre pode ficar no cabo do punho. Sistema antivibratório: desenvolveu um avançado sistema antivibratório. Em equipamentos motorizados com sistema AV ocorre redução significativa nos pontos de contato da vibração gerada pelo motor e ferramenta de corte. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.064,90	1	R$ 1.064,90	UND	LYNUS MLY-55
52	**Roçadeira Multifuncional Semi-Profissional**, motor 2 tempos de 43cc. Características: Ignição eletrônica, Acionamento de corte, Cinto, suporte com apoio duplo e costal, excelente para longos períodos de uso, Ótima distribuição de peso, Cobertura do cilindro integrada, Arranque manual com mola retrátil, Desenho moderno, com linhas arredondadas que dificultam fixação de sujeiras, Sistema de partida com redução de impacto, esforço na hora do arranque e maior vida útil do sistema, Componentes de alta durabilidade e maior vida útil, ideal 4para uso diário em parques, praças, fazendas, sítios, chácaras, doméstico e condomínios em geral, tanto para prestadores de serviços quanto uso pessoal, Equipado com carburador membrana que permiti trabalhar em 360°. Especificações Técnicas: Tipo: Lateral, Potência: 43CC (cilindradas), Potência nominal (HP/RPM): (1.50 kW) 2.00HP a 6.500 RPM, Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM, Combustível: mistura (25:1), Consumo aproximado (l/h): 1,2, Capacidade do tanque (litros): 1, Autonomia aproximada: 60 minutos, Tipo de ignição: Eletrônica, Diâmetro do tubo de transmissão: 25mm, Diâmetro de corte com nylon: 42cm, Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera, Eixo: 9 estrias, Lâmina de corte: 3 pontas, Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm, Relação peso/potência: 6,2 Kg/Kw, Carburador: Weldon – Tipo Membrana, Vela de ignição: Oroch – Torch L8RTC, Uso recomendado: Hobby. Funções:1 Lâmina de 3 pontas, 1 Cabeçote de nylon, 1 Jogo de ferramentas para montagem e desmontagem, 1 Suporte de sustentação com alças duplas para melhor distribuição do peso, 1 Aparador de cerca viva, 1 Podador de galhos. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.140,30	5	R$ 5.701,50	UND	FORTGPRO

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Mabel Andrusievicz.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A592B440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0895/2021– EDITAL Nº 089/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE089/2021.1 – Objeto:aquisição de máquinas e materiais de jardinagem. Fornecedora Registrada: ARGOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 42.262.411/0001-03, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ R$ 13.930,74 (treze mil e novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
6	**Aparador de Grama** – Elétrico, 1000W Corte 28cm. Fio de nylon com 1,8 mm de espessura e 8 m de comprimento. Abastecimento automático do fio, tensão de 220v. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 281,69	20	R$ 5.633,80	UND	GARTHEN
53	**Roçadeira profissional** - Com motor 2 tempos a gasolina, com 45,4 cc Cilindradas ou superior, com lâmina de vídeo 40 dentes multiuso, cinto de sustentação com apoio nos 2 ombros acolchoado com várias regulagens, dosador de combustível e cortador de fio de nylon. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1.083,89	6	R$ 6.503,34	UND	INTECH
56	**Tesoura para Poda** - de Cerca Viva, 48cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 44,84	40	R$ 1.793,60	UND	TRAMONTINA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Jonathan Pereira

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:92509209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2835/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0212/2021-002

CONTRATON° 001.0612.2835/2021.08-0212/2021-002 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURARIA. Fornecedora Registrada: ZENEIDE DUDA DA SILVA 44278926472, inscrita no CNPJ sob nº 44.189.051/0001-89, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual R$ 8.330,00 (oito mil e trezentos e trinta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SAIA TUTU BANDEJA	11	R$100,00	R$1.100,00
02	SAIA TUTU ROMÂNTICO	06	R$50,00	R$300,00
03	SAIA DE TULE COM CETIM	10	R$50,00	R$500,00
04	MANGA BUFANTE	03	R$20,00	R$60,00
05	MANGA LONGA	03	R$20,00	R$60,00
06	BLUSA CETIM	03	R$25,00	R$75,00
07	SAIA DE TULE	07	R$25,00	R$175,00
08	SAIA DE FILÓ	17	R$20,00	R$340,00
09	AJUSTE JARDINEIRA	1	R$20,00	R$20,00
10	CAMISAS INFANTIS	10	R$60,00	R$600,00
11	BLUSAS FEMININAS	05	R$60,00	R$300,00
12	CAMISAS P ADULTO	10	R$60,00	R$600,00
13	CAMISAS M ADULTO	10	R$60,00	R$600,00
14	CAMISAS G ADULTO	13	R$60,00	R$780,00
15	CAMISAS GG ADULTO	02	R$60,00	R$120,00
16	BORDADOS	50	R$18,00	R$900,00
17	VESTIDO DE TRICOLINE AZUL COM BRANCO	08	R$100,00	R$800,00

18	VESTIDO DE TRICOLINE VERMELHO COM BRANCO	08	R$100,00	R$800,00
19	VESTIDO DE TRICOLINE AZUL E VERMELHO COM BRANCO	01	R$100,00	R$100,00
20	VESTIDO BORBOLETA: PRETO COM BRANCO, AMARELO E LARANJA	01	R$100,00	R$100,00

Válida por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Maria Márcia Nascimento Dos Santos, Zeneide Duda Da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5F44CD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 2929/2021 OUTROS PROCESSOS: 099/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002-PE019/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAIL(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, , o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado órgão gerenciador, e VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.689.271/0001-57, com sede Rua 15 de Novembro, nº 34, Box 06, Centro, Colônia Leopoldina/AL., 82 99341-5538 / 98833-5502, vaspromocoeseeventos.al@gmail.com , neste ato, representada pelo Sr. VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 387.084 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 163.528.074-53, residente e domiciliado(a) na Cj. Comendador Antônio, Magalhães, nº 67, Feitosa, Maceió – Alagoas, designada Fornecedora Registrada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002-PE019/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS), observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2929/2021, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar a distribuição do quantitativo previsto para as secretarias municipais, em especial para a Secretaria Municipal de Educação a qual figura como cessionária e a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos a qual figura como cedente, alterando o Anexo I da ARP n° 002-PE019/2021.1, passando o produto ofertado a ter a seguinte divisão em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a quantidade a ser disponibilizada dos itens 07 , 14 , 19 , 20 , 26 , 27 , 28 , 33 , 35 , 39 , 44 , 45 e 46 para as unidades municipais da ARP n° 002-PE019/2021.1 corresponde ao quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Apres.	COM.	EDU	SAÚDE	Quant.
7	EQUIPAMENTO DE SOM COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01,00 (UM) CONSOLEMIXER (MESA DE SOM) 32,00 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 02,00 (DOIS) APARELHOS DE MINI DISC, 02,00 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC, INTERFACE USB COMSUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (.MP3), 12,00 (DOZE)MICROFONES COM PEDESTAIS, 01,00 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01,00(UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01,00 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO,02,00 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA, 01,00 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01,00(UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08,00 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01,00(UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, 01,00 (UM) MONITOR DE RETORNO PARABATERIA, P.A. (PADRÃO PUBLIC ADDRESS) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE CONTENDONO MÍNIMO 04,00 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02,00(DOIS) ALTO-FALANTES DE 18,00''(DEZOITO POLEGADAS), E 08,00 (QUATRO) CAIXASACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS, ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTECOMPOSTO DE PELO MENOS 12,00 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS,INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORESTÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	1	1	X	2
14	ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 M X 02,20 M, COM ALTURA MÍNIMA DE 0,30 CM DO SOLO, COM PISO MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, DOTADA DE 01,00 (UMA) ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	136	36	X	172
19	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COMPRIMENTO DE 10,00 METROS LINEARES, COM PELO MENOS 07,00 (SETE) DEGRAUS, GUARDA-CORPO REFORÇADO NAS LATERAIS E NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, ESCADA PARA ACESSO NAS LATERAIS DO PRIMEIRO DEGRAU DE CADA FRAÇÃO DE ARQUIBANCADA, PISO COBERTO COM MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20,00 MM E PINTADO NA COR PRETA, TUDO CONFORME NORMALIZAÇÃO DO ABNT, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	1	3	X	4
20	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COMPRIMENTO DE 10,00 METROS LINEARES, COM PELO MENOS 11,00 (ONZE) DEGRAUS, GUARDA-CORPO REFORÇADO NAS LATERAIS E NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, ESCADA PARA ACESSO NAS LATERAIS DO PRIMEIRO DEGRAU DE CADA FRAÇÃO DE ARQUIBANCADA, PISO COBERTO COM MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20,00 MM E PINTADO NA COR PRETA, TUDO CONFORME NORMALIZAÇÃO DO ABNT, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	2	2	X	4
26	KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO, PELO MENOS, 24,00 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01,00 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL E 01,00 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	10	4	X	14
27	KIT DE ILUMINAÇÃO CONTENDO, PELO MENOS, 80,00 (OITENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01,00 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01,00 (UM) CANHÃO SEGUIDOR E 01,00 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	34	5	X	39
28	KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO, PELO MENOS, 40,00 (QUARENTA)REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01,00 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01,00(UM) CANHÃO SEGUIDOR E 01,00 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDOTRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	18	3	X	21
33	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 09,00 M X 09,00 M, COMCOM 05,00 M DE PÉ-DIREITO LIVRE, COM COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000,00 KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA EM LONA TIPO PVC EM UMA DAS SEGUINTES CORES: BRANCA OU PRETA, COM COBERTURA COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. (SONORIZAÇÃO PUBLIC ADDRESS) NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000,00 KG CADA, ALÉM DE 02,00 (DUAS) ASAS DE P.A. (SONORIZAÇÃO PUBLIC ADDRESS) NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000,00 KG CADA, MEDINDO 03,00 M X 02,10 M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,00 M DO SOLO (PISO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	18	2	X	20
35	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12,00 M X 12,00 M, COM ALTURA MÍNIMA DE 01,00 M DO SOLO, PISO REFORÇADO DE COMPENSADO NAVAL COMESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, COM CANTONEIRAS NAS LATERAIS, COM COBERTURA DE LONA, ESCADA COM CORRIMÃO NOS DOIS LADOS, LONA DE FUNDO,LONAS LATERAIS , ASA PARA 02,00 (DOIS) P.A. (SONORIZAÇÃO PUBLIC ADDRESS),GRADES DE PROTEÇÃO NOS FUNDOS E LATERAIS, COM 01,20 M DE ALTURA (TIPOPARAPEITO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS,OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	9	3	X	12
39	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6,60 M X 6,60 M, COM ALTURA MÍNIMADE 0,50CM DO SOLO, PISO REFORÇADO DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, COM CANTONEIRAS NAS LATERAIS, COM COBERTURA DE LONA,ESCADA COM CORRIMÃO NOS	DIÁRIA	22	3	X	5

	DOIS LADOS, LONA DE FUNDO, LONAS LATERAIS, GRADES DE PROTEÇÃO NOS FUNDOS E LATERAIS, COM 01,10 M DE ALTURA (TIPO PARAPEITO),INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
44	REFLETOR PAR LED, DESCRIÇÃO: REFLETOR PAR LED 3W (6 BRANCAS 6 VERMELHA 12 VERDE 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, STROBE MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDOM STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX512, 7 CANAIS, MASTER. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	18	2	X	20
45	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,30 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E COM FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PESSOAL DE COLETA, LIMPEZA E DESCARTE E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	236	24	X	260
46	SANITÁRIO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,57 M X 01,57 M X 02,30 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E COM FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PESSOAL DE COLETA, LIMPEZA E DESCARTE E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DIÁRIA	130	2	X	132

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADTIVO. A alteração na da ARP n° 002-PE019/2021.1 será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre.

Campo Alegre/AL, 13 de dezembro de 2021.

Município De Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:061DFC8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021 – ALDIR BLANC CANAPI

AVISO
Edital da Chamada Pública Simplificada nº 002/2021 – Aldir Blanc Canapi
O Secretário Municipal de Cultura de Canapi torna pública que, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021 – Aldir Blanc, os Senhores Roosiveelt Rostand Nascimento Tenório, CPF nº 011.701.264-56 e Judá Bem Hur do Nascimento, CPF nº 076.216.064-01, não compareceram para assinatura dos respectivos contratos. A partir disso, segue reabertura dos prazos de inscrições, conforme alterações nos termos do Edital nº 003/2021 – Aldir Blanc.
Canapi/AL, 13 de dezembro de 2021.
Juan Mendonça Villar
Secretário Municipal de Cultura
Edital da chamada pública simplificada nº 003/2021 - Aldir Blanc / Canapi
O Município de Canapi, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, e, com fulcro no art. 2º, II e III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal 10.489, de 17 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - ALDIR BLANC – CANAPI 2021**, no âmbito do Município de Canapi.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando o não preenchimento do integral número de vagas do Edital da Chamada Pública nº 002/2021 – Aldir Blanc, por não comparecimento de interessados para celebração de negócio jurídico. Considerando a situação atual de pandemia vivenciada no país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:
a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas que fomentam a cultura e a arte na cidade ao público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar artistas a enfrentar o momento de pandemia vivenciada, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e
g) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.
1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do Edital de Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Canapi.

1.2 O presente Edital de Chamamento Público premiará projetos culturais nas mais variadas categorias artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, nos termos do art. 2º, II e III, da Lei 14.017/2020, tais como:
a) **Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local**, incluindo-se: editoração, escrita, arte gráfica, impressão, dentre outras;
b) **Patrimônio cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
c) **Outras áreas** não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como poesia, cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, ações ou programas culturais educativos, gestão e produção cultural, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras devidamente justificadas.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Município de Canapi, CNPJ Nº 12.367.892/0001- 42, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Código do Programa de Ação Nº 07208420200002-005243, que serão distribuídos conforme modalidades:

1 PRÊMIO / Subsídio	QUANTIDADE DE PRÊMIOS / SUBSÍDIOS	ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CADA PRÊMIO	Valor TOTAL
Prêmio Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local	01	Vide alínea "a" do item 1.2 1 prêmio. (art. 2º, III, da Lei 14.017/2020);	R$ 25.000,00
Artes vinculadas a projetos/atividades do patrimônio cultura e imaterial local ou outras áreas.	01	Vide alíneas "b" e "c", do item 1.2 1 prêmio. (art. 2º, III, da Lei 14.017/2020);	R$ 29.000,00

2.2 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológico-sanitária da cidade, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.
2.3 O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei 14.017/2020 deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
2.4 Dotação orçamentária municipal: Lei n. 242, de 21 de setembro de 2021.
Secretaria: 18 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 0018 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto / Atividade: 13.392.0011.2057 – Ações de Incentivo a Cultura – Aldir Blanc
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desp. e Outras R$ 156.040,93
Fonte de Recursos: 0010.99.001 – Recursos Próprios – Lei Aldir Blanc R$ 156.040,93

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:
a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, om atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados no Município de Canapi que atendam aos critérios deste Edital, ou residentes e domiciliados no Estado de Alagoas e que atendam aos critérios deste Edital e desde que a contrapartida cultural seja exclusivamente para o Município de Canapi, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho na área cultural com ou sem fins lucrativos, domiciliados no Município de Canapi e que atendam os critérios deste Edital e desde que a contrapartida cultural seja exclusivamente para o Município de Canapi, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
c) Espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros de que trata o §1º do art. 7º da Lei 14.017/2020.
3.1.1 Na inexistência de participação / homologação de que trata o item 3.1, "c", nos termos deste Edital, os recursos serão integralmente aplicados nas previsões de que trata o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, nos termos deste Edital.
3.1.2 Prestadores de serviços de projetos culturais não são considerados membros do coletivo, portanto não é necessário relacioná-los na lista de membros do coletivo.
3.2 É **vedada** a participação neste Edital de:
a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
b) Pessoas jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;
c) Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados por portaria do ente municipal;
d) Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
e) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

f) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.
g) Pessoas físicas, jurídicas ou coletivos informais já contemplados nos editais com recurso federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir da data de 15 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, de forma presencial (das 9h às 12h) na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Av. Joaquim Tete, 435, Centro, nesta cidade, ou digital/on-line, por meio do endereço eletrônico secculturacanapi@gmail.com, identificando o assunto - (NOME DO CANDIDATO) EDITAL Nº 003/2021 – ALDIR BLANC, em que deverão preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e anexar todas as declarações (quando for o caso) e documentos solicitados disponíveis na sede da Secretaria site do município (www.canapi.al.gov.br) conforme a disposição a seguir:

I - PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição pessoa física, devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta;
e) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo III (somente em caso de coletivo e grupo não formal).

II - PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição de pessoa jurídica, devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta.

III - ESPAÇO CULTURAL: O Espaço Cultural que desejar solicitar o subsídio deverá preencher o formulário de proposta anexo ao edital de chamada pública e enviar os seguintes documentos da instituição ou coletivo cultural:

III.I - Sem constituição jurídica:

a) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural; b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural. c) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural; d) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural; e) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
f) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo Espaço Cultural e pelo recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município; g) declaração de compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização; h) indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;

III.II - Com constituição jurídica:

a) cópia do ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e suas alterações, devidamente registrado; b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; c) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural; d) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural; e) cópia do CPF do representante legal da instituição cultural ou responsável por coletivo cultural (caso não conste no documento oficial de identificação); f) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural; g) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
h) declaração de compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização; i) indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural.

III.III As Sociedades por Ações deverão apresentar o documento de eleição de seu administrador.

III.IV Entidades sem fins lucrativos deverão apresentar o Estatuto e a Ata de posse da diretoria. III.V O estatuto, o contrato social e o certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que habilita tal atividade.

4.1.1 A proposta de atividade da contrapartida deverá ser economicamente mensurável.

4.1.2 São documentos comprobatórios referentes à manutenção do Espaço Cultural os comprovantes de despesas de manutenção do Espaço Cultural, apresentando, em especial, a média mensal dos últimos 36 (trinta e seis meses) dos seguintes custos elegíveis:

a) comprovantes do custo de locação ou de financiamento do Espaço Cultural, se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, internet e telefonia; c)despesas relativas aos serviços de contabilidade, transporte e segurança. **4.1.3** Todas as comprovações dos custos elegíveis deverão ser apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente, seja instituição cultural ou coletivo cultural.

4.2 Para fim de protocolo e validação da inscrição será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada e anexos (se for o caso), em formato PDF ou imagem (JPEG e PNG). Não serão aceitos documentos em formato editável (Word ou semelhantes). Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.

Parágrafo único: Os anexos, cópias e comprovantes devem ser legíveis. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por dados incorretos, imagens ilegíveis ou problemas de qualquer ordem nos documentos, o que acarretará na desclassificação e consequentemente o não pagamento do proponente.

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e envio do e-mail.

4.4 Os proponentes devem optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. A inscrição não gera direito adquirido, cabendo ao Município verificar a possibilidade de adequação orçamentária e financeira.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro: Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

4.5 Não serão validadas inscrições faltando documentos, anexos e outros elementos solicitados neste Edital, bem como, não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.6 Após as inscrições, a lista de inscritos e selecionados será divulgada no site do Município de Canapi (www.canapi.al.gov.br).

5. DA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

5.1 Serão aceitos projetos para a categoria shows, apresentações, oficinas ou outras presenciais, mas desde que assumam compromisso em adotar todas as medidas sanitárias em virtude do contexto da pandemia.
5.2 O proponente deverá realizar uma atividade de forma digital/on-line, com transmissão ou publicação em página própria na rede social e/ou outras plataformas digitais que permitam interação com o público.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital**.**
6.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas, será divulgada lista definitiva de habilitados/classificados até o dia 20 de dezembro de 2021. Não caberá recurso da decisão da comissão. O resultado final de homologação será enviado para publicação no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, obedecendo aos seguintes critérios:

Critérios	**Pontuação máxima**
I - Relevância artística e cultural	**Até 50 pontos**
Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta. A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
II - Acesso da comunidade e formação de público	**Até 30 pontos**
Acesso da comunidade e formação de público A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público.	
III - Diversidade social (projeto)	**Até 10 pontos**
A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros	
IV - Indutores de inclusão e diversidade cultural (proponente)	**Até 10 pontos**
Pessoa com deficiência. Indígenas ou Caboclos. Pessoa Negra (preta ou parda). LGBTQIA+	
Total: Até 100 pontos	

7.2 Caso os prêmios reservados para as Políticas Inclusivas e Afirmativas não sejam distribuídos, retornarão como disponíveis para preenchimento, submetendo-se ao critério de ampla concorrência.
7.3 Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.
7.4 Caso o proponente seja também contemplado em Editais promovidos pelo Estado de Alagoas com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, conforme minuta anexa aprovada pela assessoria jurídica municipal.
8.1.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.
8.2 Cabem aos proponentes à responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos estabelecidos neste edital e mediante combinação com o calendário da Secretaria Municipal de Cultura.
8.2.1 Os proponentes só receberão pagamento após atesto dado pela Secretaria Municipal de Cultura da execução do serviço/atividade ou em caso de solicitação de adiantamento.
8.2.2 Os proponentes contemplados receberão o recurso preferencialmente em uma única parcela, que será depositada em conta de uma agência bancária. Excepcionalmente, o proponente contemplado neste edital poderá receber adiantamento de 50% (cinquenta) do valor do prêmio, desde que necessário à execução da contrapartida.
8.3 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter CONTA em qualquer Banco com agência oficial, podendo o Município indicar sua preferência de instituição e agência. Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou, excepcionalmente, através de ordem bancária. Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31 de dezembro de 2021.
8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado:
a) Se pessoa física, tendo como titular da conta pessoa física;
b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
c) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.
8.5 Erros de preenchimento e/ou ausência de informações no Formulário para Pagamento (Anexo III) acarretará na desclassificação do proponente, sendo convocado imediatamente o suplente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

9.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 30 de dezembro de 2021, somente podendo ser alterados mediante justificativa plausível a ser analisada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.
9.2 Os projetos contemplados somente poderão ser alterados mediante justificativa plausível a ser analisada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, podendo a solicitação de alteração versar sobre:
1) Inclusão/Modificação de Equipe Técnica para execução do projeto;
2) Cronograma (datas e horários) da realização da atividade, desde que as alterações propostas não modifiquem o objeto pactuado e nem o formato de execução digital/on-line.
9.2.1 A solicitação de alteração do projeto aprovado deverá seguir formulário modelo (ANEXO VII), devendo ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o endereço Secretaria Municipal de Cultura, a qual deverá responder o proponente com as devidas orientações.

9.2.2 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
9.2.3 A gravação da *lives* em vídeo ou foto, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, podendo esta abrir chamada com esse objeto, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.
9.2.4 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.
9.2.5 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo das responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

9.2.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.
9.2.7 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
9.2.8 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
9.3 Referente aos **MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**:
9.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais. O Departamento de Comunicação, auxiliar da Secretaria Municipal de Cultura, entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.
9.3.2 Todos os materiais de divulgação deverão ser encaminhados para aprovação prévia dos Setores de Cultura e Comunicação do Município, instruídos com:
a) Assunto: DIVULGAÇÃO + (NOME DO CANDIDATO) EDITAL ALDIR BLANC;
b) Foto/arte de divulgação;
c) Breve descrição do projeto contendo: o que será desenvolvido/apresentado na atividade/evento, data e horário, plataforma e endereço web (link) onde o mesmo será realizado.
9.3.3 Em todos os materiais de divulgação deverão constar a Logomarca do Município de Canapi e da imagem da Logomarca da Lei Aldir Blanc. Todas as imagens, logomarcas e textos deverão estar legíveis e em boa qualidade (sem *pixelização*).
9.4 Todas as informações acima deverão ser enviadas em um único e-mail, respeitando as instruções, sendo que descumpridas as referidas orientações as peças de divulgação não serão avaliadas em separado.
9.5 Ressalta-se que a aprovação das peças de divulgação pelos setores de Cultura é requisito indispensável para a aprovação do Relatório de Comprovação do Objeto Pactuado.

9.6 Os proponentes contemplados que executarem os projetos culturais sem encaminhar as peças de divulgação para aprovação e que não observarem rigorosamente as diretrizes das obrigações dos projetos premiados, como consequência, terão o Relatório de Comprovação do Objeto Pactuado REPROVADO, devendo o proponente proceder a devolução do recurso recebido.
9.7 Todos os proponentes deverão, ao término de suas atividades propostas, comprovar a execução do Objeto Pactuado.
9.8 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará não pagamento, bem como na notificação do proponente para que proceda a devolução para o Município de Canapi dos valores que tenham sido adiantados parcialmente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O Município de Canapi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (YouTube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
10.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
10.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Canapi e a Secretaria Municipal de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagens, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
10.4 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital, bem como responder as comunicações. Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.
10.5 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
10.6 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente. Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.
10.7 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura fica autorizada a ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.
10.9 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício e previdenciário entre as partes.
10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi -AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente
10.11 O Município de Canapi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.
10.12 Cronograma:

Período de Inscrição	15 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura
Publicação da lista de inscritos e habilitação/classificados -	Até 20 de dezembro de 2021, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura
Inserção das Informações na Plataforma + Brasil do Ministério da Cultura	Prazo legal – conforme orientações do Ministério do Turismo
Execução das Atividades / Projetos	Até 30 de dezembro de 2021, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura
Pagamento integral dos prêmios	Até 31 de dezembro de 2021

10.13 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição para Pessoa Física
Anexo II - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica
Anexo III – Formulário de Inscrição para Espaço Cultural
Anexo IV - Declaração de coletivo cultural
Anexo V - Modelo de Recurso Habilitação
Anexo VI - Formulário de alteração do projeto cultural aprovado
Anexo VII - Relatório de comprovação de realização

Anexo VIII - Solicitação de antecipação de pagamento parcial
Anexo IX - Declaração de Liquidação e Solicitação de Pagamento
Anexo X - Minuta do Contrato

Canapi - Alagoas, 13 de dezembro de 2021.

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA **FÍSICA**
Proposta Individual: **( )** Proposta coletiva (2 ou mais participantes): **( )**
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome Completo: _____

Data de Nascimento:
_____/_____/_____
Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional:_____
(*É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e* ***anexar uma cópia nítida da identidade*****)**
Nº CPF: _____ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Possui inscrição no(s) Cadastro(s) (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Cadastro **Estadual** de Cultura: sim ( ) não ( )
Cadastro **Municipal** de Cultura: sim ( ) não ( )
(*É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura***)**
Você foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual? (*Assinale apenas uma opção*):
( ) Não, não fui contemplado.
( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: _____
Autodeclaro que sou (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Pessoa com deficiência ( )
Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )
Pessoa Negra (*preta ou parda, conforme classificação do IBGE*) ( )
LGBTQIA ( )
SOBRE A PROPOSTA
Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)
( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
( ) Patrimônio cultural material e imaterial ou outras áreas
( ) Outras áreas
O que será realizado pela proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.1: Serão realizados dois shows autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram. Ex.2: Será realizada uma pintura urbana – em uma fachada de um muro).*
_____
O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Canapi)
_____
Quando será realizada a atividade? (Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas, considerando os prazos máximos previstos neste edital. Ex.: 10/12/2021 – Envio da letra da música 08/11/2021).
_____
Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta? (*Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas publicas. Ex.: participação em gravação de CD*)
_____
( ) Juntou comprovante de conta bancária de sua titularidade.
( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Canapi e atendo aos critérios do Edital Nº 003/2021 Aldir Blanc/Canapi, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 - Aldir Blanc/Canapi e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Canapi - Alagoas, ---------- de ---------- de 2021.
_____
Assinatura do proponente

Nota da Comissão (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 003/2021 – Aldir Blanc): _____ .
Assinatura dos membros da comissão:
1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA **JURÍDICA**
Proposta Individual: **( )** Proposta coletiva (2 ou mais participantes): **( )**
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome Completo: _____
_____
Razão Social: _____
_____
Número do CNPJ: _____(*É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e* ***anexar uma cópia do CNPJ***)
Endereço do CNPJ: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional do responsável legal:_____
(*É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e* ***anexar uma cópia nítida da identidade*****)**

Nº CPF do responsável legal: _____ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)
E-mail: _____
Telefone: _____
O CNPJ possui inscrição no(s) Cadastro(s) (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Cadastro Estadual de Cultura: sim ( ) não ( )
Cadastro Municipal de Cultura: sim ( ) não ( )
(É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura)
O CNPJ foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual? (*Assinale apenas uma opção*):
( ) Não, não fui contemplado.
( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: _____
Eu, representante legal do CNPJ, autodeclaro que sou (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Pessoa com deficiência ( )
Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )
Pessoa Negra (*preta ou parda, conforme classificação do IBGE*) ( )
LGBTQIA ( )
SOBRE A PROPOSTA
Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)
( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
( ) Patrimônio cultural material e imaterial
( ) Outras áreas
O que será realizado pela proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.1: Serão realizados dois shows autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram. Ex.2: Será realizada uma pintura urbana – em uma fachada de um muro).*
_____
O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Canapi)
_____

Quando será realizada a atividade? (Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas, considerando os prazos máximos previstos neste edital. Ex.: 10/12/2021 – Envio da letra da música 08/11/2021).
_____
Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta? (*Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas publicas. Ex.: participação em gravação de CD*)
_____
( ) Juntou comprovante de conta bancária de sua titularidade.
( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou da área da cultura, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Canapi e atendo aos critérios do Edital Nº 003/2021 Aldir Blanc/Canapi, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 - Aldir Blanc/Canapi e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Canapi - Alagoas, ---------- de ---------- de 2021.

_____
Assinatura do proponente

Nota da Comissão (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 003/2021 – Aldir Blanc): _____ .
Assinatura dos membros da comissão:

1. _____
2. _____
3. _____

Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Constituído com CNPJ: **( )** Sem CNPJ: **( )**
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome Completo: _____
_____

Razão Social: _____
_____
Número do CNPJ: _____(se tiver, ***anexar uma cópia do CNPJ***)
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional do responsável:_____
(*É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e* ***anexar uma cópia nítida da identidade*****)**
Nº CPF do responsável: _____ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)
E-mail: _____
Telefone: _____
Possui inscrição no(s) Cadastro(s) (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Cadastro Estadual de Cultura: sim ( ) não ( )
Cadastro Municipal de Cultura: sim ( ) não ( )
(É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura)
Foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual? (*Assinale apenas uma opção*):
( ) Não, não fui contemplado.
( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: _____
Eu, representante legal do Espaço Artístico / Cultural, autodeclaro que sou (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Pessoa com deficiência ( )
Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )

Pessoa Negra (*preta ou parda, conforme classificação do IBGE*) ( )
LGBTQIA ( )
SOBRE A PROPOSTA
Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)
( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
( ) Patrimônio cultural material e imaterial
( ) Outras áreas
O que será realizado pela proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.1: Serão realizados dois shows autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram. Ex.2: Será realizada uma pintura urbana – em uma fachada de um muro).*
_____
O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Canapi)
_____
Quando será realizada a atividade? (Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas, considerando os prazos máximos previstos neste edital. Ex.: 10/12/2021 – Envio da letra da música 08/11/2021).
_____
Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta? (*Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas publicas. Ex.: participação em gravação de CD*)
_____

DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS:
1 - Sem constituição jurídica:
( ) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural; ( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural. cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural; ( ) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural; ( ) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
( ) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo Espaço Cultural e pelo recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município; ( ) declaro compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
( ) indico conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;
( )Todas as comprovações dos custos elegíveis foram apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente.
2. Com constituição jurídica:
( ) cópia do ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e suas alterações, devidamente registrado; ( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ( ) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural; ( ) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural; ( ) cópia do CPF do representante legal da instituição cultural ou responsável por coletivo cultural (caso não conste no documento oficial de identificação); ( ) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural; ( ) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;

( ) Declaro compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
( ) Indico conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural.
( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou da área da cultura, com comprovada atuação em respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Canapi e atendo aos critérios do Edital Nº 003/2021 Aldir Blanc/Canapi.
( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 - Aldir Blanc/Canapi e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
( )Todas as comprovações dos custos elegíveis foram apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente.
As Sociedades por Ações deverão apresentar o documento de eleição de seu administrador ( ).
Entidades sem fins lucrativos deverão apresentar o Estatuto e a Ata de posse da diretoria ( ). O estatuto, o contrato social e o certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) constam descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que habilita tal atividade. ( )
Canapi - Alagoas, ---------- de ---------- de 2021.

_____

Assinatura do proponente

Nota da Comissão (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 003/2021 – Aldir Blanc): _____ .
Assinatura dos membros da comissão:
1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE **AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**
Nós, membros do Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____, foi decidido apresentar projeto para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - ALDIR BLANC / Canapi, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Canapi/AL. Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____(Representante do Coletivo Cultural), com documento de identificação de n° _____ e CPF n° _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural. Assim AUTORIZAMOS e nos COMPROMETEMOS: 1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ _____, a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural. 2. Apresentação de comprovação das atividades pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material audiovisual, depoimentos, entre outros. 3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações. Seguem em anexo a esta Declaração às cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Nome:	
RG:	
CPF:	
Data Nascimento:	
Assinatura:	

Nome:	
RG:	
CPF:	
Data Nascimento:	
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
Canapi - AL, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura (Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO
ANEXO V
MODELO DE **RECURSO** ETAPA DE HABILITAÇÃO
Eu, _____, inscrito no projeto cultural _____, contemplado na linguagem _____, CPF Nº _____, fiz inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - ALDIR BLANC / CANAPI, apresento recurso face ao parecer emitido pela comissão de organização do referido edital. O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns): a) _____; b) Contesto este item de acordo com os seguintes motivos: _____. Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.
Canapi- AL, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE **SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO**
O que será alterado na proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a alteração na proposta que você pretende realiza).*

_____
Canapi - AL, ___ de _____ de 2021.

_____

Assinatura
NOME COMPLETO
ANEXO VII
RELATÓRIO DE **COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**
1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL PREMIADO
Título do projeto Cultural: _____
Categoria de Inscrição (item 1.2 do edital): _____
Valor do prêmio R$:_____
2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____UF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE/CELULAR:_____
3. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO
O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução.
4. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CULTURAL
Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:
a) O que foi realizado pelo projeto?
_____
b) Equipe envolvida no projeto (cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural):
_____
c) Em que Plataforma Digital foi divulgada a ação?
_____
d) Qual principal público beneficiário das atividades?(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)
_____
e) As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? (cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)
_____

4.1 Anexos
Incluir documentos e mídia digital de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, peças de divulgação.
Eu declaro que entreguei 01 (uma) via deste relatório técnico detalhado assinado, mais mídia digital contendo uma cópia do relatório, fotos ou vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público 003/2021 – Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal, por, no mínimo, 10 (dez) anos.
Canapi - AL, ___ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Proponente

Prestação de contas **APROVADA** em: ____/_____/_____.
_____
ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A) DE CULTURA

Prestação de contas **NÃO APROVADA** em: ____/_____/_____.
Motivo:_____
_____
ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A) DE CULTURA

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL**
(só preencher e assinar nos casos em que a antecipação de pagamento for necessária a execução da ação)
Solicito, com base no item **8.2.2 do Edital de Chamamento nº 003/2021 - Aldir Blanc -** Canapi, antecipação de no montante de R$ _____(_____) para _____ CPF / CNPJ Nº _____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco _____, objetivando a aquisição de bens e serviços indispensáveis a execução da ação / atividade devidamente aprovada e homologada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, qual seja: _____
_____
Juan Mendonça Villar
Secretário Municipal de Cultura
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE **LIQUIDAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**
(só preencher e assinar depois que a ação / projeto for executado)
Declaro, com base nos arquivos de divulgação e termo de entrega de contrapartida, que a ação/projeto _____ foi executada em conformidade com as especificações do Edital Aldir Blanc nº 003/2021 – Canapi, em razão do que realizo o atesto com o recebimento definitivo da prestação e o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa, no montante de R$ _____(_____) para _____ CPF / CNPJ Nº

_____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco _____
.

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO – ALDIR BLANC

Pelo presente TERMO DE CONTRATO, de um lado **o Município de Canapi/AL,** inscrito no CNPJ sob o n. 12.367.892/0001- 42, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Juan Mendonça Villar, inscrito no CPF sob o nº. 106.836.944-21 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**.....**, com cédula de identidade nº ....., CPF / CNPJ n. ..... , endereço na ..... nº....., bairro ..... Cidade: ..... Estado: ....., devidamente credenciado em conformidade com o instrumento de Chamada Pública nº 003/2021 - Aldir Blanc - Canapi - , doravante denominado CONTRATADA(O), nos termos do art. 23, inciso V, e art. 30, inciso IX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, e, com fulcro no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, celebram diretamente o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CONTRATO tem por objeto a destinação de recurso oriundo da Lei Aldir Blanc para execução da proposta anexa – devidamente selecionada e homologada pela Comissão Técnica Municipal de Avaliação da Aldir Blanc. A Secretaria Municipal de Cultura gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - São obrigações do (a) premiado (a) / subsidiado (a):

I Executar os termos deste instrumento contratual, em conformidade com as regras contidas no Edital da Chamada Pública 003/2021 - Aldir Blanc - Canapi e com as especificações básicas da proposta aprovada;

II. Manter, durante as previsões contidas na Chamada Pública 003/2021 - Aldir Blanc - Canapi e no período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento homologado;

III. Justificar a Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo de alteração do prazo de execução;

IV. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente e da proposta aprovada, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do objeto;

V. Cumprir a programação da atividade a ser realizada, mediante definição do cronograma de execução em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

VI. Conduzir as atividades em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de suas atividades institucionais;

VII. Manter dados sigilosos e sensíveis do Município contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos de que trata Chamada Pública 003/2021 - Aldir Blanc - Canapi, assim como a contrapartida pactuada na proposta. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo - São Obrigações da contratante:

I. Exercer a fiscalização da execução do contrato;

II. Proporcionar as condições necessárias para o contratado cumprir o estabelecido neste contrato;

III. Prestar, desde que solicitadas pelo contratado, todas as informações e esclarecimentos necessários a fiel execução contratual;

IV. Após a liquidação da contrapartida atestada pelo(a) Secretário(a) de Cultura, realizar o pagamento do prêmio / subsídio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento da importância de R$ _____ (_____), da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios.

Parágrafo Primeiro - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária:

Secretaria: 18 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 0018 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto / Atividade: 13.392.0011.2057 – Ações de Incentivo a Cultura – Aldir Blanc
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desp. e Outras R$ 156.040,93
Fonte de Recursos: 0010.99.001 – Recursos Próprios – Lei Aldir Blanc R$ 156.040,93

Parágrafo Segundo - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a liquidação dos projetos / ações, salvo se registrado contabilmente como adiantamento na forma da lei e condições da chamada pública 003/2021 – Adir Blanc.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente termo de contrato o(a) servidor(a) Claudiane Barbosa Silva, CPF 099.902.644-57.

CLÁUSULA QUINTA - DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força do presente termo de contrato, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Canapi/AL e os premiados / subsidiários, nem com seus prestadores de serviços diretamente ou indiretamente vinculados a execução do projeto /atividade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento das disposições contidas na Chamada Pública Nº 003/2021, na proposta aprovada, neste contrato e nas leis de regência pode imputar as seguintes penalidades ao contratado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis: I - advertência por escrito; II- suspensão temporária do credenciamento; III- descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro - São hipóteses de descredenciamento, dentre outras: I. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; II. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações deste contrato e dos instrumentos que o acompanham, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; III. Desatender as determinações da fiscalização; IV. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais; V. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou

má-fé, venha causar danos ao ente municipal, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados. VI. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Cultura ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado; VII. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo contratante; VIII. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; IX. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

Parágrafo Quarto - Caberá, em todos os casos de descredenciamento, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial,

CLÁUSULA SÉTIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste termo, se impedidos de desempenharem suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termo aditivo que será parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento, para fins de execução das ações pelo contratado e pagamento pelo contratante, terá vigência até 31/12/2021, a contar da assinatura de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de prestações de contas de que trata o §4º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.751/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da Secretaria Municipal de Cultura, ou a inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste instrumento, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram o presente contrato, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes: I. Chamada Pública Simplificada nº 003/2021 - Aldir Blanc -, com todos os seus Anexos; II. Formulário/Proposta e documentos que acompanham e firmados pela parte CONTRATADA; III. Documentos da parte CONTRATADA apresentados para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação e de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o descumprimento das condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Canapi/AL, para dirimir as questões oriundas desse instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canapi/AL, ____ de_____ de 2021.

_____

Secretaria Municipal de Cultura

Contratante

_____

Contratado(a)

Testemunhas:

1. Nome:_____ CPF:_____

2. Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:005864F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de São José da Tapera/AL torna público aos interessados no Processo nº 003.009.140621, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, que após o encerramento do prazo recursal sem manifestação de nenhum interessado segue o Resultado do procedimento :

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO-COOPCAF INSCRITA NO CNPJ Nº: 22.029.957/0001-01.					
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**UNID**	**QNT**	**RESULTADO**
1	Abóbora	Abóbora madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R$ 3,44
2	Acerola	Acerola, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R$ 4,12
3	Alface	Alface lisa, com folhas íntegras, isenta de lesões físicas ou mecânicas, matéria terrosa ou corpos estranhos. Livre de enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R$ 10,00
4	Banana prata	Banana prata, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R$ 5,25
5	Batata doce	Batata doce madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	1.500	R$ 3,57
7	Caju	Caju in natura, íntegro, sem manchas, com polpa íntegra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.600	R$ 6,28
8	Cebola	Cebola, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	R$ 3,82
9	Cebolinha	Cebolinha fresca, com folhas íntegras e de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas.	Kg	2.000	R$ 11,25

10	Cenoura	Abóbora madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	R$ 3,98
11	Coentro	Cebolinha fresca, com folhas íntegras e de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas.	Kg	2.000	R$ 11,45
12	Feijão verde	Feijão verde, debulhado, com grãos íntegros e características organolépticas mantidas	Kg	2.000	R$ 5,22
13	Frango caipira	Frango caipira abatido, sem penas e sem vísceras, embalado em saco plástico atóxico transparente com identificação do produtor (cooperativa), data do abate e prazo de validade, peso do produto e selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	25.000	R$ 20,81
14	Goiaba	Goiaba madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R$ 4,18
15	Laranja lima	Laranja lima madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 4,94
16	Laranja pera	Laranja pera madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R$ 4,68
17	Limão tahiti	Limão tahiti maduro, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	100	R$ 3,07
18	Macaxeira	Macaxeira in natura, limpa e descascada, acondicionada em embalagem de plástico atóxico fechada a vácuo **com 500 gramas ou 1 kg de produto.** A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase e prazo de validade.	Kg	4.000	R$ 3,79
19	Maçã	Fruto in natura de tamanho médio e uniforme, produto sã e limpo sem machucados, bem desenvolvidos e maduros.	Kg	2.500	R$ 4,33
20	Mamão papaia	Mamão, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	1.500	R$ 2,97
21	Melancia	Melancia, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	1.500	R$ 3,70
22	Manga	Manga, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R$ 4,35
23	Ovos caipiras	Ovos caipiras, com casca íntegra e limpa, acondicionado em embalagem de papelão ou isopor envolto em papel filme, contendo a identificação do produto e do produtor (cooperativa), prazo de validade e selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Dúzia	2.500	R$ 8,55
24	Pimentão	Pimentão verde, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R$ 11,12
25	Tomate	Tomate, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	R$ 7,15
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO INSCRITA NO CNPJ Nº: 33.561.797/0001-55					
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**UNID**	**QNT**	**RESULTADO**
6	Batata inglesa	Batata inglesa, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R$4,83
DIVERSOS – AGRICULTURA FAMILIAR					
6	Mel de abelha	Mel de abelha puro acondicionado em sachês de 10 gramas e embalagem secundária contendo 1 kg de produto. A embalagem deve conter informações sobre o produtor (cooperativa), peso, data de envase e prazo de validade.	Kg	1.000	R$ 57,50

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E016295

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Laser Pecas E Manutenção Automotiva LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 239.576,96 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	PNEU 165/70 R14 – pneu novo sem câmera, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 81, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100	R$ 394,64	R$ 39.464,00	CONTINENTAL
02	PNEU 175/70 R13 – pneu novo sem câmera, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 82, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento F, Aderência no molhado E, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50	R$ 358,94	R$ 17.947,00	VIKING
07	PNEU 205/60 R16 – pneu novo sem câmara, primeira vida, uso misto, "todo terreno", material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 98, código de velocidade "H", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, ter certificação compulsória do INMETRO e garantia de 5	Unidade	50	R$ 626,94	R$ 31.347,00	CONTINENTAL

	anos contra defeitos de fabricação. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
12	PNEU 235/75 R15 – pneu novo sem câmara, primeira vida, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50	R$ 744,94	R$ 37.247,00	CONTINENTAL
14	PNEU 265/70 R16 – pneu novo sem câmara, primeira vida, carcaça de construção radial, treadwear igual ou superior a 340, tração “A”, temperatura “B”, índice de carga 106/104, código de velocidade “R”, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,5mm, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais, 08 lonas, com bico. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50	R$ 879,98	R$ 43.999,00	CONTINENTAL
24	PNEU 23.1 x 26 – pneu novo sem câmara, primeira vida, para trator traçado, carcaça diagonal, 16 lonas, original de fábrica, produto novo, (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deve ter selo do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	8	R$ 8.696,62	R$ 69.572,96	PIRELI

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 17 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:38F7F00A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 00.267.908/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E ÓRTESES. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 44.174,72 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais, setenta e dois centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	ANDADOR ORTOPÉDICO EM ALUMÍNIO – Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiras polipropilenos, altura: altura regulável, aplicação: adulto. Características adicionais: 2 rodízios dianteiros, com dimensões: altura: máximo 94cm / no mínimo 72 cm e largura: máxima 55cm / min. 49cm.	Unidade	53	R$ 261,94	R$ 13.882,82	AG/6004
05	MULETA CANADENSE – Descrição: Muleta, modelo: canadense, tipo: com braçadeira articulada, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: com ponteira de borracha. Características adicionais: tamanho infantil.	Unidade	111	R$ 104,51	R$ 11.600,61	AG/6018
06	MULETAS AXILAR EM ALUMÍNIO – Descrição: Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: com ponteira de borracha. Características adicionais: tamanho adulto.	Unidade	111	R$ 168,39	R$ 18.691,29	AG/6008

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 20 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8EC49B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E ÓRTESES. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 278.069,76 (Duzentos e setenta e oito mil, sessenta e nove reais, setenta e seis centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	CADEIRA DE RODA PARA ADULTO OBESO – Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, Características adicionais: construído em nylon. capacidade máxima: até 200 kg. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	125	R$ 1.922,00	R$ 240.250,00	PROLIFE/ OBESO
09	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO – Descrição: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, Características adicionais: construído em nylon. capacidade máxima: até 100kg. LOTE COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 4.	Unidade	44	R$ 859,54	R$ 37.819,76	PROLIFE/ ADULTO

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 20 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:11911B41

